SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 29 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 2015

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 136/2018

"ESTABELECE RECESSO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS SERVIDORES NESTE PERÍODO."

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no art. 60 da Lei Orgânica municipal e artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de rajás, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, recesso parlamentar entre os dias de 01 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º - O horário de atendimento ao público no recesso parlamentar ocorrerá normalmente das 08hs às 13hs.

Art. 3º - Devido à redução dos serviços em consequência do recesso parlamentar, os servidores cumprirão o expediente em processo de escala organizado em conformidade com a necessidade da casa, sob a responsabilidade do Diretor Geral.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente- Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente- Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente-
Secretário/Tesoureiro– Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM- Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS– Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP– Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN– Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT– Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém
COIMP– Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI– Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART– José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)
AMCBM (BELO MONTE)– Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, 27 de julho de 2018.

ZILMAR COSTA AGUIAR JÚNIOR
Presidente da CMCC
Biênio 2017/2018.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:91D37AAE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 138 / 2018

O presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º -EXONERAR À PEDIDO no dia 02 de julho de 2018 o Sr. **ESTANISLEY DO NASCIMENTO CORRÊA,** brasileiro, portador do **CPF: 580.178.012-20**, residente e domiciliado nesta cidade no cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR IV** desta casa de Leis, lotado no gabinete do vereador João Nunes R. Filho conforme Lei 282/2012 (RJU).
Art. 2º - A nova portaria de nomeação será feita individualmente para a administração da casa; através de Memorandos emitidos pelos devidos Gabinetes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, ao dia 29/06/2018.

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente CMCC
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:84A01433

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 139/ 2018

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás,
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao **VEREADOR** o Sr. **ISRAEL DOS SANTOS SILVA** portador do CPF: 972.162.082-34, a quantia de 03 (Três) diárias no valor total de **R$ 1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais) afim de subsidiar as despesas da viagem para BELÉM-PA, com alimentação, transporte e hospedagem nos dias 27 a 29/06/18, onde irá participar da REUNIÃO nos seguintes órgãos: Ministério Público (MP), Departamento Nacional de Produção mineral (DNPM) e
Sec. De Esporte do Estado do Pará, para tratar de assuntos relacionados ao município de Canaã dos Carajás.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, 27 de junho 2018.

ZILMAR COSTA AGUIAR JÚNIOR
Presidente /CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:A0A4F35A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 140/ 2018

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás,
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao **VEREADOR** o Srº **AMINTAS FERREIRA DE OLIVEIRA** portador do CPF: 393.077.86, a quantia de 03 (Três) diárias no valor total de **R$ 1.500,**00 (Hum mil e quinhentos reais) afim de subsidiar as despesas da viagem para BELÉM-PA, com alimentação, transporte e hospedagem nos dias 27 a 29/06/18, onde irá participar da REUNIÃO nos seguintes órgãos: Ministério Público (MP), Departamento Nacional de Produção mineral (DNPM) e Sec. De Esporte do Estado do Pará, para tratar de assuntos relacionados ao município de Canaã dos Carajás.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, 27 de junho 2018.

ZILMAR COSTA AGUIAR JÚNIOR
Presidente /CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:842714E0

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 142/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR** a partir do dia 27 de Junho de 2018 a **Sr.ª LEIDIANE RODRIGUES REIS,** brasileira, portadora do CPF de **Nº 932.222.542-49** residente e domiciliada nesta cidade, no cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III** lotada no Gabinete do Vereador Israel dos Santos Silva desta casa de Leis.
Art. 2º. – As novas portarias de nomeações serão feitas individualmente para a administração da casa; bem como os assessores parlamentares através de Memorando emitidos pelos devidos Gabinetes.
Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, aos dias 27 do mês de Junho de 2018.

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:45B862C8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 141/ 2018

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás,
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao **VEREADOR o** Sr. **GESIEL GOMES RIBEIRO** portado**r** do CPF: 694.530,712-34, a quantia de 03 (Três) diárias no valor total de **R$ 1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais) afim de subsidiar as despesas da viagem para BELÉM-PA, com alimentação, transporte e hospedagem nos dias 27 a 29/06/18, onde irá participar da REUNIÃO nos seguintes órgãos; Ministério Público (MP), Departamento Nacional de Produção mineral (DNPM) e Sec. De Esporte do Estado, para tratar de assuntos relacionados ao município de Canaã dos Carajás.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, 27 de junho 2018.

ZILMAR COSTA AGUIAR JÚNIOR
Presidente /CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:81D78E02

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA

CAMARA MUNICIPAL DE IRITUIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806001/2018
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO SRP N° 008/2018 CMI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA - PA
RESUMO DE EDITAL
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM, através da CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA - PA.
OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a eventual Aquisição Parcelada de Combustíveis e Derivados de Petróleo (gasolina comum e aditivada), ao longo de 06 meses, para atender a demanda da Câmara Municipal de Irituia/PA, referente ao exercício de 2018, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia: 12 de Julho de 2018.
Horário: 10h00min.
INÍCIO DA SESSÃO; ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS
Dia 12 de Julho de 2018, às 10h00min.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Rua Cel. João Câncio, nº 09, Centro – Irituia - PA – Sede da Câmara Municipal de Irituia, na sala da Comissão de Licitação.

INFORMAÇÕES: O edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, das 08;00 horas as 13:00horas, nos dias uteis. Telefones para contato: -91-3443-1175;99803-6782. Local de retirada do Edital: acessar site: http://www.irituia.pa.leg.br/transparencia/editais ou através do E-mail: cm.irituia@uol.com.br

PREGOEIRO (A): Luciana Barreto Souza Barros, designado pela Câmara Municipal de Irituia, através da Portaria nº 004/2018 – GAB/CMI.

Publicado por:
Luciana Barreto Souza
Código Identificador:CD696B80

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 059/2018

PORTARIA Nº 059/2018

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivos da Câmara Municipal de Monte Alegre e dá outras providências.

A Vereadora **FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no dia 20 de junho de 2018, de autoria do servidor Dennie Fabrízio Lima Moreira, Técnico em Informática, solicitando exoneração do citado cargo.
CONSIDERANDO o despacho do Procurador Jurídico no dia 20 de junho de 2018, opinando pelo deferimento do pedido.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 20/06/2018, o Sr. DENNIE FABRÍZIO LIMA MOREIRA, portador do RG nº 3854188 e do CPF nº 645.132.622-49, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de junho de 2018.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:99AE0CFC

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0622018

PORTARIA Nº 062/2018

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Controle Interno da Câmara Municipal de Monte Alegre e dá outras providências.

A Vereadora **FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Resolução nº 006/2017, de 12 de dezembro de 2017, que cria a função de Agente de Controle Interno da Câmara Municipal de Monte Alegre.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDILSON RODRIGUES DE ANDRADE**, portador do RG nº 4874256, para exercer a função de Agente de Controle Interno da Câmara Municipal de Monte Alegre, nos termos da Resolução nº 006/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 20 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), em 28 de junho de 2018.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:3A8D0D0F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA (GB/PRES) Nº 030/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – CONCEDER, à Servidora efetiva **MARIA DO CARMO MONTEIRO DE AVIZ,** ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 05/01/2015 o gozo de 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 2017/2018, saindo no dia 02/07/2018 e devendo retornar ao trabalho em 01/08/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

Paragominas - PA, em 25 de junho de 2018.

DENISE TEREZINHA GABRIEL
Vereadora Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:DC8F9952

SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA (GB/PRES) Nº 031/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – CONCEDER, à Servidora Comissionada **JULIANA LIMA DA CRUZ**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, admitida em 01/07/2016, o gozo de 30 (trinta) dias de férias referente período aquisitivo 2017/2018, saindo no dia 09/10/2018 e devendo retornar ao trabalho em 08/11/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

Paragominas - PA, em 25 de junho de 2018.

DENISE TEREZINHA GABRIEL
Vereadora Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:ECDAE005

SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA (GB/PRES) Nº 032/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – CONCEDER, à Servidora Comissionada **ELANE CRISTINA SOARES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, admitida em 11/07/2016, o gozo de 30 (trinta) dias de férias referente período aquisitivo 2017/2018, a partir de 12/07/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-s
e Cumpra-se.

Paragominas - PA, em 25 de junho de 2018.

DENISE TEREZINHA GABRIEL
Vereadora Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:CD87D333

SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA (GB/PRES) Nº 033/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao Servidor Comissionado **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, admitido em 02/07/2016, o gozo de 30 (trinta) dias de férias referente período aquisitivo 2017/2018, a partir de 03/07/2018 .

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

Paragominas - PA, em 25 de junho de 2018.

DENISE TEREZINHA GABRIEL
Vereadora Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:DB42B33E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA (GB/PRES) Nº 034/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – CONCEDER, à Servidora Comissionada **ADRIANA DE SOUSA OLIVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, admitida em 03/07/2017, o gozo de 30 (trinta) dias de férias referente período aquisitivo 2017/2018, a partir de 04/07/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

Paragominas - PA, em 25 de junho de 2018.

DENISE TEREZINHA GABRIEL
Vereadora Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:AF0F564C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 205/2018 – DAF-DRH, DE 26 DE JUNHO DE 2018

TRANSFERIR A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAREM AO VICE-PRESIDENTE.

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR** a presidência desta Casa Legislativa ao vereador **JOSÉ MARIA JUNIOR PEREIRA TAPAJÓS**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santarém no período de 27 de junho de 2018 a 02 de julho de 2018, onde o titular estará ausente da cidade, por motivos particulares.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte e seis de junho de dois mil e dezoito

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF-DRH

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:DBF28440

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 206/2018 – DAF- DRH, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O vereador **JOSÉ MARIA JUNIOR PEREIRA TAPAJÓS,** presidente em exercício da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o jogo da Seleção Brasileira de Futebol no dia 02 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Facultar o expediente na Câmara Municipal de Santarém, no dia 02 de julho de 2018, em virtude do jogo da Seleção Brasileira ocorrer às 11:00 horas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte e oito de junho de dois mil e dezoito.

JOSÉ MARIA JUNIOR PEREIRA TAPAJÓS
Vereador- Presidente em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao vigésimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:DD8C3114

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018/CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018/CMS.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2018/CMS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) habilitada(s) para fornecer MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS E DE LIMPEZA), destinados à Câmara Municipal de Sapucaia - Pará.
FORNECEDOR REGISTRADO:

C M H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME estabelecida à Rua Inharé, S/nº, Novo Horizonte, Sapucaia - Pará, inscrita no CNPJ nº. 02.607.055/0001-90, com os Lotes: nº 1, no valor de R$ 4.339,80 (Quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) e o Lote nº 2, com o valor de R$ 7.002,30 (Sete mil e dois reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 01 (UM) ano a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2018.

Publicado por:
Raimundo Nunes da Luz
Código Identificador:580B4179

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) habilitada(s) para fornecer MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS E DE LIMPEZA), destinados à Câmara Municipal de Sapucaia - Pará.
Processo Administrativo de Licitação n.º 006/2018/CMS.
Pregão SRP n.º 001/2018/CMS.
Contratante: Câmara Municipal Sapucaia/PA, inscrita no CNPJ nº 04.236.530/0001-94, com sede na Rua Eucalipto, nº 155, Centro, Sapucaia – Pará.
Contrato n.º 006/2018/CMS, Firma: **C M H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 02.607.055/0001-90, com sede na Rua Inharé, S/n°, Bairro: Novo Horizonte, Cidade: Sapucaia, Estado: Pará, CEP: 68.548-000.
Valor Global: R$ 11.342,10 (Onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
Data da Assinatura: 27 de Junho de 2018.

Publicado por:
Raimundo Nunes da Luz
Código Identificador:57C8A928

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2018 - CONCURSO PÚBLICO 01/2015 - PMA

GABINETE DO PREFEITO

O EXMO. SR. ALCIDES EUFRASIO, DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Convocar através do 9º Edital de Convocação, os candidatos classificados no Concurso Público PMA — 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação no 001/2016, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Rua Siqueira Mendes, no 1359, Centro, nesta Cidade, no horário das 08:00 às 13:00h, no período 28/06/2018 à 27/07/2018, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes dos Anexos I e II;

Art. 3º - O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento a DESISTÊNCIA e RENÚNCIA, quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato.

MARINHEIRO FLUVIAL-CONDUTOR DE VOADEIRAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
580364321	MANUEL MARIA RODRIGUES GONCALVES	1

SERVENTE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
580251128	MARIA ODILA BAIA BRASIL	21
580505510	HOSANA SILVA CARDOSO	22
580360539	JOALICE RODRIGUES DOS SANTOS	23
580226115	RODRIGO SOUSA LOBO	24
580086240	EMILLY LIMA CARIPUNA	25
580281973	MARIA ALICE LIMA FERREIRA	26
580334341	GLEICE LOPES TELES	27
580224147	ELIZEU DE ALMEIDA SANTOS	28
580307387	MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA	29
580310132	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DA COSTA	30

AUXILIAR DE MERENDA ESCOLAR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
580263312	JOSE SANTANA DA SILVA	106
580200787	LUIZ NETO FARIAS COSTA	107
580461521	MARCIEL DESOUSA NASCIMENTO	108
580160688	MARIA CREUZA MARTINS E SILVA	109
580036561	CARINA VENANCIO TRINDADE	110
580160114	ANDERSON ALMEIDA SILVA	111
580286916	ANA DEBORA MENDES TRINDADE BARBOSA	112
580205177	SOANE MIRANDA QUERESMA	113
580121470	CINTIA PINHEIRO MIRANDA	114
580110648	SEBASTIANA LOPES PINHEIRO	115
580154670	ROSIANA BARBOSA RIBEIRO	116
580399672	MERIVALDA QUARESMA JORGE	117
580389820	DORIANA MACIEL CAVALHEIRO	118
580103064	IZABEL SARDINHA DA CUNHA	119
580100448	ELINE VERGOLINO CORREA	120
580304353	MARIA DO SOCORRO ANDRE DA COSTA	121
580006883	ANA CLAUDIA DE SANTANA PEREIRA	122
400028239	NILKCIANE COSTA NOGUEIRA	123
580453685	PRISCYLA ANDREZZA FURTADO DA SILVA	124
580465977	JOSIANE DOS SANTOS PEREIRA	125
400057077	JACIANE SACRAMENTO MORAES	126
580220559	MARIA DO CARMO RODRIGUES	127
580100375	BRENDO HENRIQUE BORGES CORREA	128
580464237	ROSINALDO BARATA CORREA	129
400004658	ANGELA REGO BARRETO	130
580270106	ROSIANE DO SOCORRO TRINDADE DO COUTO	131
580400840	JESSICA DA CUNHA DOS SANTOS	132
580352757	RENATA DOS SANTOS SILVA	133
300052138	ELAINE DOS PRAZERES MIRANDA	134
580173810	GLEICE CASTILHO BRANDAO	135
580235688	JOSELENE CARVALHO MACHADO	136
580094413	ROSILENE SERRAO MENDES	137
580369900	ADEILSON RODRIGUES BENTES	138
580164519	ADELCIVAN DOS SANTOS MACEDO	139
580252531	MARIA DO CARMO PASSOS BITENCOURT	140
580254313	MANOELA ALMEIDA CORREA	141
580364259	ANGELICE NUNES DO REGO	142

AULIXIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
580464571	TIAGO DOS SANTOS DIAS	58
580303454	LUCAS PINHEIRO CARDOSO	59
400046741	FERNANDO MACHADO RIBEIRO	60
580371522	WALMIR MANOEL DE SARGES GOMES	61
580371441	SANDRO CORREA VILACA	62
580320200	KLEBER DOS SANTOS COSTA	63
580428001	VALTER BARBOSA NUNES	64
580274020	LADILSON VILHENA NEVES	65
580372219	SERGIO CORREA VILACA	66
580385264	MAIK MANUEL LEMOS DOS SANTOS	67
580496627	GENILSON FERREIRA CORREA	68
300031173	ENGDHEL DOS SANTOS RIBEIRO	69
580380807	WALDIR BELO BARRETO	70
580073807	ANTONIVALDO DOS SANTOS	71
580056481	JOSE AUGUSTO CARVALHO DA SILVA	72
580282775	ANDRENILDO DOS SANTOS FARIAS	73
580101835	DHEMERSON DA SILVA RIBEIRO	74
580008983	GETULIO SILVA DE OLIVEIRA	75
580190560	VANESSA NASCIMENTO FERRAZ	76
580111580	LISANDRO LIMA MACIEL	77
580456650	FRANCENILDO BAIA REIS	78
400052687	VALTEMIR DE JESUS PINTO FIEL	79
580092976	TEODOMIRO ESTRELA COSTA	80
580220125	JANILSON DA SILVA PEIXOTO	81
580249999	TELMO LIMA DE SOUSA	82
580153029	MARCIO TOURAO AFONSO	83
580042383	JOSE GERALDO RODRIGUES DA SILVA	84

AGENTE ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
580325369	LUIS FELIPE DE CASTRO AFONSO (Pcd)	1

AUXILIAR DE CUIDADOR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
580348539	VALDETE FARIAS CORREA	12

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
580195228	DANIELA SAARA COSTA ROSENDO DA SILVA	30
580127958	ROSIVANDA CUNHA MORAES	31

TÉCNICO AMBIENTAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
580141896	RAQUEL BELO BAIA	2

TÉCNICO EM SANEAMENTO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
580272770	MARCIO COSTA CARDOSO	1

ADMINISTRADOR DE EMPRESAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
580055701	JAMES DE OLIVEIRA FERREIRA	1

ANTROPÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
580016595	DANIEL HUDSON CARVALHO VIEIRA	1
580209717	LEONNE BRUNO DOMINGUES ALVES	2

ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
400005395	DANUZA ALMEIDA DE SOUZA	40
580259013	LUCIANA MACIEL VILHENA	41

BIÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
580451054	MIKAELLE DE SOUZA NEVES	1

PROFESSOR EM ATIVIDADE DE DOCÊNCIA - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
580116964	SIRLANE DE JESUS DAMASCENO RAMOS	168
580183807	SILVANE RIBEIRO E RIBEIRO	169
580138500	DILVANA DA SILVA MARTINS	170
580259382	ROSANA CRISTINA BARBOSA NEVES	171
580440940	ANA RITA DE SOUZA MATA	172
580136590	KEILA ROBERTA CAVALHEIRO GUIMARAES	173
580134792	FRANCIDALVA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	174
580250210	FRANCINEIDE SANTANA MAUES RODRIGUES	175
580236781	ROSILEIDE MARIA SILVA DO REGO	176
580162826	JOZINELMA CORREA DA SILVA	177

CIRURGIÃO DENTISTA – ESPECIALIDADE ENDODONTIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
580070115	PAULA DANIELA DOS REIS VIEIRA	1

GEÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
580036243	JESSICA NEGRAO RAMOS	1
580124355	DAVID RAMOS PEREIRA	2

SOCIÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
580482537	JOAO FERNANDO PEREIRA LIMA	1
580479099	CASSIANO DOS SANTOS SIMAO	2

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
580055892	LUIZA IDRISS SOARES ALEIXO	2
580274705	ADRIANE DO SOCORRO COSTA LEITE	3
580095134	MAYARA SANTIAGO SILVA NASCIMENTO	4

Este Edital entrará em vigor na da de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de Junho de 2018.

ALCIDES EUFRASIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

ANEXO 1
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE
3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

I — Para todos os cargos	l. Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional; * 2. CPF * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Cartão do SUS; 8. Comprovante de conta bancária, no Banco do Brasil, que administra a folha de salários; 9. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver, 10. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; 11. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se for do sexo masculino); * 12. Comprovante de endereço atualizado; 13. CPF do cônjuge; 14. CPF dos filhos maiores de 18 anos; 15. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 16. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original); 17. Declaração de não acúmulo de cargo — Anexo I 18. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 19. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 20. Outros documentos comprobatórios para o exercício de cargos específicos que estiverem presentes no Edital do Concurso.

***Documentos deverão ser autenticados em cartório**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,____ , inscrito(a) no CPF/MF, nº _____ e RG nº ___, em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 1 1 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de _____, DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública Federal Direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse (ou serei contratado) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, ESTADO, PARÁ. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos. Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Abaetetuba-Pará, ___ de _____ 2018.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:019A75B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077/2018

Portaria N.º 077/18 Em, 28 de Junho 2018.

"Designar Vereador que menciona, Concede diárias para viagem e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Vereador **DENIS PALMEIRA DA SILVA**, a deslocar-se a Cidade de Brasília DF, nos dias 29 de junho de 2018 a 05 de Julho de 2018, para resolver assuntos de interesse do Município de Água Azul do Norte, junto a Câmara dos Deputados da Cidade de Brasília, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias para viagem, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme estabelecido na Resolução nº. 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - Pá.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrario.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, 28 de Junho de 2018

COLEMAR FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:3675C6AA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE Nº 078/2018

Portaria N.º 078/18 Em, 28 de Junho 2018.

"Designar Vereador que menciona, Concede diárias para viagem e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador **CLEONI DOS ANJOS RESENDE**, a deslocar-se a Cidade de Brasília DF, nos dias 29 de junho de 2018 a 05 de Julho de 2018, para resolver assuntos de interesse do Município de Água Azul do Norte, junto a Câmara dos Deputados da Cidade de Brasília, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias para viagem, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme estabelecido na Resolução nº. 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - Pá.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrario.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, 28 de Junho de 2018

COLEMAR FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:7F91B7AA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/2018

Portaria N.º 079/18 Em, 28 de Junho 2018.

"Designar Vereador que menciona, Concede diárias para viagem e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador **EMANOEL DOS SANTOS PEREIRA DE LIMA**, a deslocar-se a Cidade de Brasília DF, nos dias 29 de junho de 2018 a 05 de Julho de 2018, para resolver assuntos de interesse do Município de Água Azul do Norte, junto a Câmara dos Deputados da Cidade de Brasília, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias para viagem, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme estabelecido na Resolução nº. 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - Pá.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrario.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PÁ, 28 de Junho de 2018

COLEMAR FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:48A17A2F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 080/2018

Portaria N.º 080/18 Em, 28 de Junho 2018.

"Designar Vereador que menciona, Concede diárias para viagem e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador **JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO**, a deslocar-se a Cidade de Brasília DF, nos dias 29 de junho de 2018 a 05 de Julho de 2018, para resolver assuntos de interesse do Município de Água Azul do Norte, junto a Câmara dos Deputados da Cidade de Brasília, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias para viagem, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme estabelecido na Resolução nº. 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - Pá.
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrario.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PÁ, 28 de Junho de 2018

COLEMAR FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:8ACF3B28

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081/2018

Portaria N.º 081/18 Em, 28 de Junho 2018.

"Designar Vereador que menciona, Concede diárias para viagem e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador **RONALDO LINHARES DOS SANTOS**, a deslocar-se a Cidade de Brasília DF, nos dias 29 de junho de 2018 a 05 de Julho de 2018, para resolver assuntos de interesse do Município de Água Azul do Norte, junto a Câmara dos Deputados da Cidade de Brasília, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias para viagem, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme estabelecido na Resolução nº. 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - Pá.
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrario.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PÁ, 28 de Junho de 2018

COLEMAR FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:DCAEF77C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082/2018

Portaria N.º 082/18 Em, 28 de Junho 2018.

"Designar Vereador que menciona, Concede diárias para viagem e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Vereador **ADEVIR SUÉ DIAS**, a deslocar-se a Cidade de Brasília DF, nos dias 29 de junho de 2018 a 05 de Julho de 2018, para resolver assuntos de interesse do Município de Água Azul do Norte, junto a Câmara dos Deputados da Cidade de Brasília, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias para viagem, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme estabelecido na Resolução nº. 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - Pá.
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrario.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PÁ, 28 de Junho de 2018

COLEMAR FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:73E65B1F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 083/2018

Portaria n.º 083/2018 Em, 27 de Junho de 2018.

"Designar Servidor que menciona, Concede diárias para viagem e da outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ISMAEL ALENCAR GARCIA**, a deslocar-se a Cidade de Belém, Estado do Pará, nos dias 28 e 29 Junho de 2018, para resolver assuntos de interesse da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, junto a ALEPA, concedendo-lhe 02 (duas) diárias para viagem, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) conforme estabelecido na Resolução nº. 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - Pá.
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrario.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PÁ, 28 de Junho de 2018.

COLEMAR FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:91430235

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2018-000008

O Presidente da Comissão de licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO JURÍDICO (CARVALHO & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CREAS/CASA LAR E DEFENSORIA PÚBLICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

FAVORECIDO.....: CARVALHO & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALOR.....: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra SIMARY MARINHO DE ABREU, na qualidade de ordenadora de despesas.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 20 de Junho de 2018

GLEUBER SOUSA COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:A44C0A3D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 053/2018
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 071/2018-000008
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA.....: CARVALHO & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO JURÍDICO (CARVALHO & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CREAS/CASA LAR E DEFENSORIA PÚBLICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.
VALOR TOTAL.....: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2020.082441002.2.107 Manutenção da Secretaria de Assistência Social/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 66.000,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Junho de 2018

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:2ABC1A3A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 062/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Psicóloga, **FABIANNE DE LIMA SILVA, Contratada,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Redenção/PA, no período de 23 a 25 de Maio de 2018, para participar de uma Oficina para orientar na elaboração e revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Atribuindo-lhe três diária, no valor de R$ 300,00(trezentos reais) a diária, totalizando um montante de R$ 900,00 (novecentos reais). De acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 17 de Maio de 2018.

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:7A63A02F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 063/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Motorista, **DIVINO FONSECA DA SILVA, Contratado,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Redenção **/PA**, no dia 24 de Maio de 2018, para levar usuários acompanhado pelo CRAS para pericia medica no INSS. Atribuindo-lhe meia diária no valor de R$ 300,00, cada, totalizando um montante de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 17 de Maio de 2018.

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:9E9AFC71

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 064/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Assistente Social e Conselheira Governamental, **JAQUELINE OLIVEIRA BARROS, Contratada,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Redenção/**PA**, nos dias 22 e 23 de Maio de 2018, para participar da Oficina Regionalizada sobre a Politica de Assistência Social, atribuições, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social. Atribuindo-lhe duas diárias no valor de R$ 300,00, cada, totalizando um montante de R$ 600,00(seiscentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 17 de Maio de 2018.

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:6B562B5D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 065/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Secretaria Executiva, **SIMONE OLIVEIRA DA SILVA, Nomeada,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Redenção/PA, nos dias 22 e 23 de Maio de 2018, para participar da Oficina Regionalizada sobre a Politica de Assistência Social, atribuições, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social. Atribuindo-lhe duas diárias no valor de R$ 300,00, cada, totalizando um montante de R$ 600,00(seiscentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 17 de Maio de 2018.

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:945E6DBD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 066/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Conselheiro Titular do Conselho Municipal de Assistência Social, **Agameno Sousa Santos, Representante da Sociedade Civil do Conselho de Assistência Social**, para deslocar-se à cidade de Redenção/PA, nos dias 22 e 23 de Maio de 2018, para participar da Oficina Regionalizada sobre a Politica de Assistência Social, atribuições, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social. Atribuindo-lhe duas diárias no valor de R$ 300,00, cada, totalizando um montante de R$ 600,00(seiscentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 17 de Maio de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:0D0B7AE7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 067/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Psicóloga, **Werika Mota da Silva, Concursada,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se a cidade de Belém/PA, nos dias 24 e 25 de Maio de 2018, para participar de treinamento na Pro Paz, no Departamento de Segurança Publica. Atribuindo-lhe duas diárias no valor de R$ 300,00, cada diária, totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 17 de Maio de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:55A9D3B5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 068/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Assistente Social, **Irisleide Lucena de Sousa, Contratada,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Belém/PA, nos dias 24 e 25 de Maio de 2018, para participar de treinamento na Pro Paz, no Departamento de Segurança Publica. Atribuindo-lhe duas diárias no valor de R$ 300,00, cada diária, totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 17 de Maio de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:978FB8DA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 069/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Psicóloga, **Werika Mota da Silva, Concursada,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se a cidade de São Felix do Xingu/PA, nos dias 28 e 29 de Maio de 2018, para participar da Oficina de Capacitação de Financiamento do SUAS, tem como objetivo capacitar técnicos e conselheiros da Politica de Assistência Social. Atribuindo-lhe duas diárias no valor de R$ 300,00, cada diária, totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 17 de Maio de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:B996A0CE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 070/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Secretaria Adjunta, **JOELMA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA, Nomeada,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à Brasília/DF, no período de 21 a 24 de Maio **de 2018**, para participar da XXI Marcha em defesa dos Municípios, junto a prefeitos, vereadores e deputados. Atribuindo-lhe quatro diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando um montante de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 18 de Maio de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:27D916B0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 071/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Conselheira, **MARILEIDE TENORIO COSTA,** Representante do Conselho Municipal de Assistência Social, para deslocar-se a cidade de São Felix do Xingu/PA, nos dias 28 e 29 de Maio de 2018, para participar da Oficina de Capacitação de Financiamento do SUAS, tem como objetivo capacitar técnicos e conselheiros da Politica de Assistência Social. Atribuindo-lhe duas diárias no valor de R$ 300,00, cada diária, totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 28 de Maio de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:BC906FE4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 072/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Motorista, **DIVINO FONSECA DA SILVA, Contratado,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Redenção **/PA**, no dia 05 de Junho de 2018, para levar usuários acompanhado pelo CRAS para pericia medica no INSS. Atribuindo-lhe meia diária no valor de R$ 300,00, cada, totalizando um montante de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 05 de Junho de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:CC8D8E32

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 073/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Vice Presidente do CMDCA, **MARILEIDE TENORIO COSTA**, para deslocar-se a cidade de Marabá/PA, no dia 07 de Junho de 2018, para levar relatório no Ministério do Trabalho. Atribuindo-lhe uma diária no valor de R$ 300,00, cada diária, totalizando um montante de R$ 300,00 (trezentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 05 de Junho de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:072BF2DD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 074/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Psicóloga, **Werika Mota da Silva, Concursada,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se a cidade de Marabá/PA, no dia 08 de Junho de 2018, para participar da 119ª Reunião da CIB, 4ª Ordinária e a primeira descentralizada de 2018. Atribuindo-lhe uma diária no valor de R$ 300,00, cada diária, totalizando um montante de R$ 300,00 (trezentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 07 de Junho de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:9CEDF7DA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 075/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Motorista, **Flavio Deohm Reber de Abreu, Contratado,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para desloca-se à cidade de Conceição/**PA**, no dia 11 de Junho **de 2018**,para levar usuário para passar por pericia medica no INSS. Atribuindo-lhe meia diária no valor de R$ 300,00, cada, totalizando um montante de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 08 de Junho de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:2E8F54C5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 076/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Motorista, **Flavio Deohm Reber de Abreu, Contratado,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para desloca-se à cidade de Redenção/**PA**, no dia 15 de Junho **de 2018**,para levar usuário para passar por pericia medica no INSS. Atribuindo-lhe meia diária no valor de R$ 300,00, cada, totalizando um montante de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 11 de Junho de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:64616951

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018-000038

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE informa o RESULTADO do Pregão Presencial nº 060/2018-000038, que visa Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos automotores, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. VENCEDORES: DENISAR M. SAMPAIO COMÉRCIO – ME e TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA – EPP (aguardando decurso de prazo).

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:DBB2D05D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018-000038

No dia 06/06/2018 foi Adjudicado e no dia 13/06/2018 foi Homologado o item da empresa DENISAR M. SAMPAIO COMÉRCIO - ME, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/2018-000038, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos automotores, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde Vencedor: DENISAR M. SAMPAIO COMÉRCIO - ME, no valor de R$ 135.600,00 (Cento e trinta e cinco mil seiscentos reais).

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:1670D9EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 056/2018
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 059/2018-000037
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA.....: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO.....: Aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão - com uso da Proposta nº 07331.783000/1180-06, emenda parlamentar nº 22630004, para uso da Secretária Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL.....: R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 1818.101220232.1.046 Aquisição de Equipamento e Mat. Permanentes - SMS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R$ 179.900,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2018

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:8720E57C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018-000046

A C.P.L. do Fundo Municipal de Saúde torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços mecânicos em geral destinado a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde. O Edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h30min, pelo site
www.aguaazuldonorte.pa.gov.br ou pelo e-mail
licitacao.pmaan@gmail.com. Realização e abertura dia 12/07/2018 as 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. Lago Azul, s/nº, centro, Água Azul do Norte – PA.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:32F251B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 6-168/2018

O Prefeito Municipal de Barcarena, de acordo com as determinações constantes no Art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo que trata da aquisição de reagentes para exames de hematologia com cessão gratuita de 02 (dois) equipamentos modelo Pentra 120 em regime de comodato, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida pessoa jurídica M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

BARCARENA/PA, 14 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E52DF005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 6-166/2018

O Prefeito Municipal de Barcarena, de acordo com as determinações constantes no Art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo que trata da AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE BIOQUÍMICA COM CESSÃO GRATUITA DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS ANALISADORES AUTOMÁTICOS E 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE URIANÁLISE EM REGIME DE COMODATO, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida pessoa Jurídica BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

BARCARENA/PA, 11 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A5C44BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20180510

Processo Administrativo n°. 219/2018. Processo de Inexigibilidade de Licitação n°. 6-220/2018. Contrato n°. 20180510. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: Adriano Correa Santos, CNPJ n°. 30.394.395/0001-15. Objeto: contratação de empresa com representação exclusiva de artistas para apresentação no circuito de verão 2018 do município de Barcarena. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 60 dias. Valor Total: R$ 280.000,00. Dotação orçamentária: 02; 02.18; 13 392 0042 2.053; 3.3.90.39.00; 3.3.90.39.23; Assinatura: 28/06/2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7B86F2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6-220/2018

O Prefeito Municipal de Barcarena, de acordo com as determinações constantes no Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa com representação exclusiva de artistas para apresentação no circuito de verão 2018 do município de Barcarena, vem **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida pessoa Jurídica **ADRIANO CORREA SANTOS**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

Barcarena/PA, 26 de Junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8E732313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7-214/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Barcarena, de acordo com as determinações constantes no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo de Dispensa de Licitação que trata da contratação de empresa para aquisição em caráter emergencial para o fornecimento de refeições, venho **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a contração da referida pessoa jurídica AMELIA H Y BIGATAO, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

BARCARENA/PA, 21 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9E5D8CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-025/2018

Após análise conjunta deste Gabinete do Exm°. Sr. Prefeito Municipal e do Pregoeiro, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-025/2018**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente quadro de avisos da Prefeitura em 25/04/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP n°. 1971, pág. 09, Amazônia Jornal, ano XVII, nº 6.531, pág. 02, todos de 26.04.2018, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, para o registro de preços para eventual e futura aquisição de caminhão pipa e roçadeira, em conformidade com termo de referência. Empresas vencedoras e valores: 1 - MONACO DIESEL LTDA - valor: R$ 736.000,00; BIGATÃO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – R$ 69.000,00.

Barcarena/PA, 28 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9BDEC715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-029/2018

Após análise conjunta deste Gabinete do Exm°. Sr. Prefeito Municipal e do Pregoeiro, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-029/2018**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente quadro de avisos da Prefeitura em 15/05/2018, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP n°. 1984, pág. 04, Amazônia Jornal n° 6.553, pág. 4, todos de 16.05.2018, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, para o registro de preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para águas pluviais com encaixe ponta e bolsa, macho e fêmea com junta rígida conforme nbr 8890 (abnt 2007) e meio fio de concreto mfc 05 e mfc 01 conforme "album de projetos-tipo de dispositivos de drenagem denit – publicação ipr – 725 de 2006", em conformidade com termo de referência. **Empresas vencedoras e valores:** 1 – BIGATÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – R$ 14.960.640,00; 2 – J DORIVAL OLIVEIRA EIRELI - EPP – R$ 2.062.340,00.

Barcarena/PA, 28 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:20C453D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO CONCORRÊNCIA N°. 3-001/2018

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, convoca os licitantes adiante relacionados para a sessão pública de continuação do processo licitatório em destaque. **1 – C8 COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.496.913/0001-39 e 2 – GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.672.859/0001-06.** A sessão pública, será marcada para o dia 03.07.2018, às 08 horas e 30 minutos, no mesmo local da outra sessão, todos os licitantes convocados deverão comparecer até às **08 horas e 30 minutos**, para poder se manifestar, e dar continuidade à referida sessão.

Barcarena, 28 de junho de 2018.

WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR
Presidente da CEL
Decreto Municipal nº 0128/2018

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:33F22330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 018/2018 – CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0045/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 018/2018 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 760/2018-SEMAT, datado de 13 de junho de 2018, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas ao servidor **J.A.S.V., Matrícula 17647/2,** servidor público lotado na SEMAT.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0045/2017.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.

Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 28 de junho de 2018.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:937BA336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 20180310

Processo Administrativo n°. 441/2017. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-040/2017. Carta Contrato n°. 20180310. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMADE. Contratado: G. F. M. Ribeiro Eireli - Me, CNPJ n°. 17.587.117/0001-16. Objeto: Materiais de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 188 dias. Valor Total: R$ 2.106,27. Dotação orçamentária: 30; 3030; 04.122.0074.2.183 - 3.3.90.30.00: material de consumo. Assinatura: 26/06/2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:41828F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 20180314.

Processo Administrativo n°. 441/2017. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-040/2017. Carta Contrato n°. 20180314. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMADE. Contratado: P N S Seabra - me, CNPJ n°. 04.180.058/0001-15. Objeto: Material de Copa e Cozinha. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 188 dias. Valor Total: R$ 396,00. Dotação orçamentária: 30; 3030; 04.122.0074.2.183 - 3.3.90.30.00: material de consumo; 3.3.90.30.22: material de limpeza e produto de higienização. Assinatura: 26/06/2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AB2928BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 20180451

Processo Administrativo n°. 441/2017. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-040/2017. Carta Contrato n°. 20180451. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMUSB. Contratado: P N S Seabra - me, CNPJ n°. 04.180.058/0001-15. Objeto: Material de Copa e Cozinha. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 188 dias. Valor Total: R$ 2.816,00. Dotação orçamentária: 10; 1014; 10.302.0061.2.097; 10.302.0061.2.098; 10.122.0074.2.091; 1015;

10.302.0061.2.115; 10.301.0064.2.108 - 3.3.90.30.00: material de consumo; 3.3.90.30.22: material de limpeza e produto de higienização. Assinatura: 26/06/2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:83FECCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 9-036/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para construção, dos tipos: areia, britas, cimento CP II, pedra, seixos, aterros e piçarras, em conformidade com termo de referência e demais anexos; Abertura: 12/07/2018 às 10h00min; O edital encontra-se disponível na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000. O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao

MANUELA REIS DE FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:84DCC23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-SEMJEL

A **Prefeitura Municipal de Barcarena**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, fundamentada na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar **Termo de Colaboração** que tenha por objeto a **realização dos Campeonatos Armadores de Futebol Municipal e Intermunicipal do município de Barcarena**.

1.DA JUSTIFICATIVA
1.1. Considerando que a parceria do presente Edital será formalizada sob a égide da lei Federal nº 13.019/14 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho a serem elaborados pelas organizações da sociedade civil interessadas em participar deste chamamento público que terá por objetivo promover e incentivar o esporte amador no âmbito municipal selecionando OSC para a execução e realização dos campeonatos amadores de futebol Municipal e Intermunicipal do Município de Barcarena.

1.2.Quantidade de serviços da parceria – 01;

1.3 Abrangência Territorial – Município de Barcarena, somente poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que estejam em funcionamento a mais de 5 (cinco anos) realizando o objeto descrito no "item 1.1." deste edital, devendo apresentar documentação comprobatória do tempo de funcionamento da entidade;

1.4.Beneficiários: atletas amadores de futebol;

1.5.Objetivo Geral: Promover o desporto amador como forma de prática esportiva e convivência social;

1.6.Objetivos específicos:
a)Desenvolver o intercâmbio social e esportivo;
b)Difundir a prática do futebol;
c)Dar oportunidade como forma de educação e lazer;
d)Melhoria física, técnica dentro das comunidades, fazendo surgir novos valores no panorama desportivo municipal;

1.7.Impacto social esperado: Difundir a cultura do desporto amador.

2.DO OBJETO

2.1 A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria(s) com a Prefeitura Municipal de Barcarena, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, através da celebração de termo de colaboração, cujo objeto consiste na seleção de organização da sociedade civil para a execução e realização dos Campeonatos de Futebol Municipal Armador, Categorias SUB-18, máster, adulto e feminino e Intermunicipal nas categorias SUB-18, máster, adulto e feminino, de acordo com as regras e disposições no Termo de Referência;

2.2 São objetivos da parceria: Estabelecer colaboração de parceria entre a Prefeitura do Município de Barcarena e a OSC ou Liga esportiva selecionada para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação para execução e realização dos campeonatos amadores de futebol, CONSIDERANDO:

2.3 Que as parcerias objeto do presente Edital serão formalizadas sob a égide da lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2862/2017, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
3.1.O Termo de Colaboração terá a vigência máxima de 12 (doze) meses a partir da sua publicação, devendo o seu objeto ser executado dentro deste período.

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO
Representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer-SEMJEL, para acompanhamento, fiscalização e recebimento do serviço.

_____
Responsável: Pedro de Moura Tavares
Cargo/Função: Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Decreto: 0011/2017 – GPMB

5.DO VALOR

5.1.A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Barcarena disponibilizará o valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** na unidade orçamentária.: 0217 Sec. Mun. de Juventude, Esporte e Lazer **nº 27.812.0047.2.043 – Desenvolvimento de atividades esportivas no Município**, para a execução do objeto deste.

5.2.Os repasses financeiros dos recursos ocorrerão por meio de transferência eletrônica em conta corrente específica, ficando a entidade obrigada a prestar contas da aplicação do referido recurso recebido nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
6.1.Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Barcarena, na forma disposta na lei 13.019/2014, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2.Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.3.A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
7.DA INSCRIÇÃO

7.1. Os projetos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Barcarena - SEMJEL, impreterivelmente, até o dia 01/08/2018, das 8 horas até às 13 horas, considerando para esta data o carimbo de recebimento da SEMJEL/BARCARENA-PA, situada na Trav. Almeida de Moraes, s/nº, Ginásio Municipal – CEP 68445-000 – Barcarena –Pará.

7.2.Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.3.Cada OSC ou Liga esportiva poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.4.As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.4.1. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

7.4.2. descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

7.4.3. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

7.4.4. forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

7.4.5 definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

7.5.Em nenhuma hipótese será aceita a entrega ou complementação de documentação obrigatória após finalizado o período de inscrições.

7.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste chamamento poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico **semjelbarcarena2016@gmail.com**.

7.7.O não atendimento a qualquer exigência ou condição do item 6 deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

8.DA FASE DE SELEÇÃO

8.1.A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	29/06/2018
2	Envio das propostas pelas OSC's ou Liga esportivas.	09/07/2018 a 01/08/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	02/08/2018 a 08/08/2018
4	Divulgação do resultado preliminar.	13/08/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	14/08/2018 a 16/08/2018
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	20/08/2018
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	23/08/2018

8.2.A homologação não gera direito para a OSC ou Liga esportiva à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.DOS REQUISITOS

9.1.Para a celebração do termo de colaboração, a OSC ou Liga esportiva deverá atender aos requisitos dispostos no art. 33 da Lei 13.019/2014. Devendo, também:

9.1.1.apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

9.1.2.apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

9.1.3.apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo II – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

9.1.4.comprovar funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

9.1.5.atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

9.2.Os impedimentos para a celebração do termo de colaboração estão descritos no artigo 39 da Lei 13.019/2014.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 De acordo com minuta do Termo de Colaboração, proposto pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Barcarena – SEMJEL, Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará.

11- DO PLANO DE TRABALHO

11.1.O plano de trabalho deverá especificar detalhadamente o projeto de organização dos campeonatos a serem executados pela proponente, de acordo com a proposta financeira e com observância das regras estabelecidas nos regulamentos dos campeonatos, e, especialmente o seguinte:

11.1.1.Texto base dos regulamentos das competições a serem organizadas;

11.1.2.Cronograma de execução das atividades que envolvem a preparação e realização do evento;

11.1.3. Formas de avaliação da execução do evento;

11.1.4. Indicação de contrapartidas disponibilizadas para a realização do evento, inclusive indicação de outras formas de captação de recursos, devidamente incluída na composição de custos.

11.2.Composição dos custos dos recursos que serão utilizados na execução do evento, ser observado, o seguinte:

11.2.1. O plano de trabalho deverá ser apresentado pelas OSC ou Liga esportiva classificadas e declaradas vencedoras, no prazo estabelecido no edital e será avaliado pela Comissão de Seleção que poderá determinar a correção/complementação.

11.2.2. O plano de trabalho será submetido à aprovação da diretoria da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Será obrigatória a prestação de contas a ser realizada na forma e prazos estabelecidos que regulamenta a Lei Federal nº. 13.019/14.

12.2. Os bens móveis permanentes, deverão ser restituídos ao Poder Público, que o destinarão a outros projetos e atividades da administração.

12.3. O gestor da parceria providenciará relatório sobre a execução, analisando, principalmente, a efetiva execução dos itens descritos na proposta e plano de trabalho, por todos os meios possíveis de comprovação, tais como conferência de lista de presença, material fotográfico, além do recebimento e verificação dos comprovantes das despesas.

12.4. Será providenciado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer a realização de pesquisa de satisfação junto à população, quanto a qualidade do trabalho desenvolvido e atingimento dos objetivos esportivos esperados.

13– RESPONSABILIDADES DO OSC OU LIGA DESPORTIVA.

13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

13.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Colaboração, incluindo seus prepostos, funcionários e subempreiteiros.

13.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do Termo de Colaboração nos prazos e horários estabelecidos.

13.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Termo de Colaboração.

13.5. Para assinatura do Termo de Colaboração o OSC ou Liga Desportiva, deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o Termo de Colaboração deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

13.6. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

14 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro até o 30º (trigésimo) dia após os produtos serem entregues, conferidos e recebidos pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

14.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

14.3. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

15.ORÇAMENTO 2018:
Unidade Gestora: 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena
Unidade Orçamentária: 0217 –Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Funcional programática: 27.812.0047.2.043 – Desenvolvimento de Atividades esportivas no Município.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica
Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

15.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Após a aprovação do projeto pela comissão avaliadora da SEMJEL/Barcarena, os recursos serão liberados mediante a celebração do Termo de Colaboração, a ser definido em tempo oportuno.

16.2. Em todo o material de publicidade do projeto selecionado (Por exemplo: camisas, uniformes, folders, cartazes, banners, apostilas, etc), deverá conter a informação de que o mesmo é financiado pela Prefeitura Municipal de Barcarena.

16.3. Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão do projeto.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

16.5. O envio de inscrições implica a total aceitação dos termos deste Edital.

16.6. Ao ter o projeto selecionado, o proponente autoriza a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de Barcarena a utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e outros materiais entregues no ato de inscrição.

16.7. Consideram-se peças de divulgação: vídeos, relatórios, catálogos e demais produtos resultantes do projeto.

16.8. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer- SEMJEL, pelo e-mail **semjel.barcarena2016@gmail.com** e/ou pelos **telefones (91) 99168-3917 (Pedro-Secretário)**.

Barcarena, 25 de Junho de 2018.

PEDRO DE MOURA TAVARES
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Decreto: 0011/2017 – GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:DDE07C68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº679/2018-FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2018/SRP
A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por intermédio do Presidente, torna público o resultado do processo Licitatório Nº679/2018-FMS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018/SRP, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas e uniformes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
Vencedoras do Certame: MINAS TECIDOS CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 04.958.725/0001-92, PRIMICIAS DISTRIBUIÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.295.538/0001-07.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. 912/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:194A43BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 813/2018

LEI N° 813/2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 723/2016, AUTORIZA A INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Canaã dos Carajás, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal Nº 723, de 03/03/2016, que dispõe sobre a autorização para permuta de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, bem como regular por meio do presente Projeto de Lei, a indenização de benfeitorias realizadas em imóvel adquirido por contrato de compra e venda por particular, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica autorizado por meio desta Lei, a indenização do valor referente às benfeitorias realizadas no imóvel adquirido por particular, através de contrato de compra e venda, benfeitorias estas avaliadas por **Laudo de Avaliação Técnica**, expedido pela **Secretaria Municipal de Planejamento** (SEPLAN), no valor de **R$ 17.842,97** (dezessete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária com a seguinte caracterização:
2.032 – Manter a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0412213151.006000 – Desapropriar Imóveis para Fins de Obras Públicas
4.4.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições
01000 – Recursos Ordinários
INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS EM IMÓVEL..... R$ 17.842,97

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da Canaã dos Carajás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:F06D8CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 0357/2018 - G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas no Incios V, do Artigo 95 e inciso V e Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Nº. 248/2018 - GP, de 28 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 de 22 de março de 2012 do Estatuto do Servidor Publico Municipal;

CONSIDERANDO o parecer da comissão que conduziu o processo de Readaptação do(a) servidor(a) **EDNA LUCIA ALVES DA SILVA,** Designada pela portaria nº 024/2018-G.S. de 19 de abril de 2018;

RESOLVE:

ART. 1º READAPTAR o **s**ervidor **EDNA LUCIA ALVES DA SILVA**, inscrita no **CPF sob o nº 332.968.631-68**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III** do Grupo Ocupacional Superior, empossado em 08 de setembro de 2003 sob a **Portaria de nº 0209/2003-GP-PMCC.** e Matrícula Funcional **nº 0100074**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer funções no ambito educacional, compativeis com a sua capacidade fisica e mental.

ART.2º- A jornada de trabalho permanecerá com 90 horas/mês, mais o repouso semanal remunerado - DSR, devendo ser adaptada à nova função.

ART. 3° - A servidora será Readaptada por um ano a contar da data de publicação desta Portaria, devendo apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação no período de seis em seis meses, exames de acompanhamento médico, conforme recomendação da Comissão.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração, 28 de junho de 2018.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6791ADD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e considerando que alguns dos endereços dos autuados no Sistema de Cadastro Imobiliário Municipal é incompleto ou inexistente, pelo presente Edital NOTIFICA os interessados abaixo relacionados acerca da aplicação de autos de infração, ao qual cabe recurso no prazo de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 373/2018
Autuado: VALTER MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 303.228.632-87
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da queima da vegetação do lote 01, da quadra 32, do Loteamento Novo Horizonte II, em 02/05/2018, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 375/2018
Autuado: EDMARCIA DA SILVA LINO
CPF: 986.931.406-63
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da queima da vegetação do lote 15, da quadra 02, do Loteamento Parakanã, em 24/05/2018, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 369/2018
Autuado: JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUSA ABREU
CPF: 263.134.801-04
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da queima da vegetação do lote 18, da quadra 02, do Loteamento Parakanã, em 24/05/2018, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 368/2018
Autuado: HELDER RODRIGUES PEREIRA
CPF: 319.981.942-72
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da queima da vegetação do lote 16 e 17, da quadra 02, do Loteamento Parakanã, em 24/05/2018, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 366/2018
Autuado: FRANCISCO FRANCILDO F. DE ARAÚJO
CPF: 613.870.292-15
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da queima da vegetação do lote 14, da quadra 02, do Loteamento Parakanã, em 24/05/2018, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 365/2018
Autuado: ANDERSON AGELI ROZA
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da queima da vegetação do lote 29, da quadra 02, do Loteamento Parakanã, em 24/05/2018, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 364/2018
Autuado: MARCO AURÈLIO BARBOSA GOMES
CPF: 784.652.301-53
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da queima da vegetação do lote 27 e 28, da quadra 02, do Loteamento Parakanã, em 24/05/2018, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 363/2018
Autuado: PARAKANÃ RESIDENCIAL LTDA.
CNPJ: 12.091.642/0001-22
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da queima da vegetação do lote 23, 24 e 25, da quadra 02, do Loteamento Parakanã, em 24/05/2018, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 30 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 362/2018
Autuado: ELIAS DE ARAÚJO
CPF: 394.826.429-53
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da queima da vegetação do lote 19, da quadra 02, do Loteamento Parakanã, em 24/05/2018, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Vistas aos respectivos processos poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, Rua Cumaru, s/n, Bairro Nova Canaã, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68.537-000, email: sematcanaa@gmail.com.

SIMONE APARECIDA SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás
Portaria nº 235/2018-GP

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:C202C47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 25 de junho de 2018 foi homologado e adjudicado, o Processo Licitatório n° 672/2018/PMCC, na modalidade – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento de análise de insumos asfálticos, ensaio de asfalto solo e também investigação geotécnica por meio de furos de sondagem a percussão SPT (standard penetration test.), nos terrenos onde serão construídas as futuras instalações de prédios públicos do Município de Canaã dos Carajás
Vencedora do Certame: CONTROTEST SONDAGEM E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 22.004.978/0001-64, com o Valor de R$ 390.945,95 (trezentos e noventa mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Canaã dos Carajás-PA, 25 de junho de 2018

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Presidente
DEC.: 507/2017/GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A6EE0D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0063/2018 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo ao servidor **GUTEMBERGUE SANTOS DE SOUSA,** CPF 770.411.002-00, cargo/função Diretor Administrativo Port. 104/2018 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.500,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 000,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 500,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 28 dias do mês de Junho de 2018.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 076/2018 -GP
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:E38BFD48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0064/2018 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo ao servidor **GUTEMBERGUE SANTOS DE SOUSA,** CPF 770.411.002-00, cargo/função Diretor Administrativo Port. 104/2018 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.500,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 000,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 500,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 28 dias do mês de Junho de 2018.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:460DFADB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018/SEMAS/PMC

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2018/SEMAS/PMC, DE 30 DE MAIO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMC, no uso de suas atribuições legais, e em virtude da quantidade de entrevistas realizadas e o curto prazo para análise dos critérios de classificação do referido Processo Seletivo, resolve:

Alterar os prazos constantes cronograma do Anexo II do Edital nº 001/2018/SEMAS/PMC, para o integral cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de conferir maior lisura, eficiência, moralidade e resolutividade para o resultado final do certame.

O Cronograma será alterado no item: Resultado Definitivo do PSS, conforme abaixo:

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES	DIAS ÚTEIS
30.05.2018	Publicação do Edital de Abertura do PSS	01
01.06.2018 a 07.06.2018	Realização da Primeira Fase - Inscrições	05
08.06.2018 a 13.06.2018	Realização da segunda fase – Análise Documental e Curricular	04
14.06.2018	Divulgação do Resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	01
15.06.2018	Período para interposição de Recurso contra o resultado preliminar da segunda fase - Análise Documental e Curricular	01
18.06.2018 a 19.06.2018	Período de análise dos Recursos	02
20.06.2018	Divulgação do resultado dos Recursos interpostos contra o resultado preliminar da segunda fase	01
21.06.2018	Divulgação do Resultado definitivo da segunda fase – Análise Documental e Curricular e Convocação para terceira Fase – Entrevista (Nível Superior e Médio)	01
22.06.2018 a 27.06.2018	Período de realização da Terceira Fase – Entrevistas	04
02.07.2018	Resultado Definitivo do PSS	01
TOTAL DIAS PREVISTO (dias úteis)		**21 dias**

Ficam mantidas todas as demais condições previstas no Edital 001/2018/SEMAS/PMC.

Capanema, Estado do Pará, 28 de junho de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Registrado e publicado Em 28 / 06 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A0DD979A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
a) Espécie: Contrato nº 021/2018, firmado em 25/06/2018, entre **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA**, e a empresa MANGUEIRÃO COMERCIO DE COMB. E TRANSPORTE LTDA**, sob nº. CNPJ:** 16.923.420/0001-80.
b) Objeto: *O contrato tem por objeto*
Aquisição de Óleo Diesel para abastecimento de equipamentos de terraplanagem da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, para fazer face aos serviços do quadro demonstrativo do plano de trabalho, todas as vicinais estão na área de abrangência atingidas por desastres naturais em nosso município, conforme convenio nº 013/2018 Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN.
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
d) Vigência: **O presente contrato terá sua vigência até 25/09/2018, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93**.
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**.
ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Programa: 04.122.0037.2.049
Elemento: 3.3.90.30.00
Fonte: 010000
f) **Valor Total: 417.000,00(quatrocentos e dezessete mil reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.
g) Signatários: pelo Contratante Sr. **GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ** e pela Contratada a sra. SUZI KELLY DE OLIVEIRA MARREIRO, CPF sob nº 876.132.122-20

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:2A6E4CBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 005/2018, firmado em 12/06/2018, entre **Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA , sob nº. CNPJ:** 02.649.005/0001-75.
b) Objeto: *O contrato tem por objeto* **AQUISIÇÃO DE 3.400 (TRÊS MIL E QUATROCENTAS) TONELADAS DE CALCÁRIO, COM PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL (PRNT), DE 80% A 100% PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
d) Vigência: O prazo de vigência contratual e a partir da assinatura do termo de contrato ate 31 de dezembro de 2018 ou a entrega de todo produto licitado, o que vier ocorrer primeiro.
e) Funcional Programática:
Origem: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e comércio,
Programa: 06.0606.20.606.0312.2.093 Elemento de Despesa 33.90.32 FONTE: 014000
f) **Valor Total:** 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).
g) Signatários: pelo Contratante, Sr. ***Rondiney Oliveira Mundoco***
e pela Contratada o Sr. **Marcos Zingler Winkelmann e o Sr. FRANCISCO MIGUEL HENDGES**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8547DE2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2018

A Secretaria Municipal de Finanças de Conceição do Araguaia – PA, tornou público e realizou no dia **11 DO MÊS DE JUNHO DE 2018 às 09:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **menor preço por item**, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.** Tendo como vencedora a seguinte empresa: ponto com serviços de tecnologia LTDA-ME, CNPJ: 10.925.470/0001-10

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:37713695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 023/2018 FMS

O Fundo Municipal de saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna público e realizou no dia **26 DO MÊS DE JUNHO DE 2018 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA.** CERTAME DESERTO

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:86DF6F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 021/2018 FMS

O Fundo Municipal de saúde de Conceição do Araguaia – PA, tornou público e realizou no dia **26 DO MÊS DE JUNHO DE 2018 às 09:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO DISPONIVEL NA FARMACIA BÁSICA DO SUS (TABELA ABC FARMA), DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** Tendo como Vencedora a seguinte empresa: MEGA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HODPITALARES EIRELI, CNPJ: 29.411.883/0001-04

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8B254913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 SEMIDU

A Secretaria de Infraestrutura e desenvolvimento urbano do município de Conceição do Araguaia – PA, tornou público e realizou no dia **26 DO MÊS DE JUNHO DE 2018 às 10:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo **MENOR VALOR HORAS MUNCK** , visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MUNCK, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.** Tendo como Vencedora a Seguinte empresa: A TINOCO PINTO E CIA LTDA-EPP. CNPJ:02.407.509/0001-89

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:82547094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 022/2018 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, através da Comissão de Licitação, tornou público e realizou no dia **15 DO MÊS DE JUNHO DE 2018 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, E DEPARMANETOS VINCULADOS CONFORME TERMO DE**

REFERENCIA EM ANEXO. Tendo como vencedora as seguintes empresas: PONTO COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 10.925.470/0001-10 e a empresa DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ:26.764.410/0001-00

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:185FA87F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 028/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia **11 DO MÊS DE JULHO DE 2018 às 10:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **menor preço por item**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL (LEITE) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:17819FD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia **11 DO MÊS DE JULHO DE 2018 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **menor preço por item**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA DE POÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM MOTOBOMBAS DE ÁGUA E BOMBAS SUBMERSAS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:0DBE210B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 28/06/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 144. De 28 de junho de 2018.

Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Conceição do Araguaia, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar denomina-se Código de Posturas do Município de Conceição do Araguaia – PA., contém medidas de polícia administrativa, a cargo da Prefeitura, em matéria de higiene, segurança, ordem e costumes públicos, institui normas disciplinadoras do funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, tratamento da propriedade dos logradouros e bens públicos; e estatui as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público e os Munícipes, visando a disciplinar o uso dos direitos individuais e do bem estar geral.

Art. 2º Todas as funções referentes à execução desta Lei Complementar, bem como à aplicação das sanções nela previstas, serão exercidas por órgãos da Prefeitura e agentes públicos em geral, de acordo com as atribuições, aos quais incumbe velar pela observância das posturas municipais, utilizando os instrumentos efetivos de polícia administrativa, especialmente a vistoria por ocasião da concessão e da renovação anual da licença para localização de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços.

Art. 3º Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo órgão competente, que deverá, na reincidência, desenvolver estudos com o intuito de elaborar projeto de lei normatizando o assunto, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua ocorrência.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 4º Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis decorrentes do poder de polícia administrativa do Município.

Art. 5º Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger, induzir, coagir ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 6º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis e independentemente das que possam estar previstas no Código Tributário Municipal, a infração aos dispositivos deste Código será punida com penalidade que, além de impor a obrigação de fazer, será pecuniária e consistirá, alternada ou cumulativamente, em multa, apreensão de material, produto ou mercadoria, inutilização de produto e, ainda, interdição de atividades, observados os limites máximos estabelecidos nesta lei complementar e na legislação federal e o cancelamento de alvará de licença e/ou de funcionamento do estabelecimento.

Art. 7º A multa imposta, de forma regular e pelos meios hábeis, será inscrita em dívida ativa e judicialmente executada, se o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

Parágrafo único. Os infratores que estiverem inscritos na dívida ativa em razão de multa de que trata o "caput" deste artigo, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar, a qualquer título, com a Administração Municipal.

Art. 8º As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.

Parágrafo único. Na imposição da multa e para graduá-la, serão considerados:

I - a maior ou menor gravidade da infração;
II - as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

Art. 9º Nas reincidências, as multas serão aplicadas, progressivamente, em dobro.

Parágrafo único. Reincidente é o que violar preceito deste Código por cuja infração já tenha sido autuado e punido no período de até dois (dois) anos.

Art.10. As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma estabelecida no Código Civil.

Art. 11. Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados, nos seus valores monetários, com base na legislação em vigor na data da liquidação das importâncias devidas, incidindo ainda juros moratórios legais.

Parágrafo único. Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.

Art. 12. A graduação das multas entre os seus limites máximo e mínimo, conforme estabelecido neste Código, será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal, observado o disposto no parágrafo único, do Art. 8º, desta Lei.

SEÇÃO II
DA APREENSÃO DE BENS

Art. 13. A apreensão cautelar consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos neste Código e demais normas pertinentes.
Parágrafo único. Na apreensão, lavrar-se-á, inicialmente, auto de apreensão que conterá a descrição dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados e, posteriormente, serão tomados os demais procedimentos previstos no processo de execução de penalidades.

Art. 14. Nos casos de apreensão, os objetos apreendidos serão recolhidos aos depósitos da Prefeitura Municipal.

§ 1º Quando os objetos apreendidos não puderem ser recolhidos àquele depósito, ou quando a apreensão se realizar fora da área urbana, poderão ser depositados em mão de terceiros ou do próprio detentor, observadas as formalidades legais.

§ 2º Desde que não exista impedimento legal consubstanciado em legislação específica de caráter municipal, estadual ou federal, a devolução dos objetos apreendidos só se fará após pagas as multas que tiverem sido aplicadas e se indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a sua apreensão, transporte, guarda ou (VETADO)

Art. 15. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 60 (sessenta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pelo Poder Executivo, na forma da lei.

§ 1º A importância apurada será aplicada na quitação das multas e despesas de que trata o Art. 14 desta Lei, e entregue o saldo, se houver, ao proprietário, que será notificado no prazo de 15 (quinze) dias para, mediante requerimento devidamente instruído, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

§ 2º Prescreve, em 60 (sessenta) dias, o direito de retirar o saldo dos objetos vendidos em leilão, sendo que, após esse prazo, ficará ele em depósito para ser distribuído, a critério da Prefeitura, a instituições de assistência social devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia.

§ 3º No caso de material ou mercadoria perecível, o prazo para reclamação ou retirada será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da apreensão.

§ 4º As mercadorias não retiradas no prazo estabelecido no § 3º deste Artigo, se próprias para o consumo, poderão ser doadas a instituições de assistência social e, se impróprias, deverão ser inutilizadas.

§ 5º Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade à Prefeitura pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração deste Código.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE DAS PENAS

Art. 16. Não serão diretamente passíveis de aplicação das penas definidas neste Código:

I - os incapazes, na forma da lei;
II - os que foram coagidos a cometer a infração.

Art. 17. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o Art. 16 desta Lei, a pena recairá:

I - sobre os pais, tutores ou pessoas em cuja guarda estiver o menor;
II - sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o incapaz;
III - sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

SEÇÃO IV
DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
DAS PENALIDADES

SUBSEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 18. Verificando-se infração aos dispositivos deste Código, e sempre que se constate não implicar prejuízo iminente para a comunidade, será expedida, contra o infrator, uma Notificação Preliminar para que, imediatamente ou no prazo de até noventa (90) dias da ciência da ocorrência, conforme o caso, regularize sua situação.

Parágrafo único. O prazo para regularização da situação será arbitrado pelo agente fiscal no ato da notificação, respeitando os limites mínimos e máximos previsto neste artigo, podendo ser prorrogado.

Art. 19. A Notificação Preliminar será feita em formulário destacável de talonário próprio, onde ficará cópia em carbono, ou por qualquer outra forma, desde que seja em 2 (duas) vias, na qual o notificado aporá o seu ciente ao receber a primeira via da mesma.

§ 1º A Notificação Preliminar prevista no *caput* deste Artigo conterá os seguintes elementos:

I - nome do notificado ou denominação que o identifique;
II - dia, mês, ano, hora e lugar da lavratura da notificação preliminar;
III - prazo para a regularização da situação;
IV - descrição do fato que motivou a notificação e a indicação do dispositivo legal infringido;
V - a multa ou pena a ser aplicada em caso de não regularização no prazo estabelecido;
VI - nome e assinatura do agente fiscal notificante.

§ 2º Recusando-se o notificado a dar seu ciente, será tal recusa declarada na notificação preliminar pela autoridade notificante, devendo este ato ser testemunhado por duas pessoas.

§ 3º A recusa de que trata o § 2º deste Artigo, bem como a de receber a primeira via da Notificação Preliminar lavrada, não favorece nem prejudica o infrator.

Art. 20. Não caberá Notificação Preliminar, devendo o infrator ser imediatamente autuado:

I - quando pego em flagrante;
II - nas infrações definidas na Seção II deste Capítulo.

Art. 21. Esgotado o prazo de que trata o Art. 18 desta Lei, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, será lavrado Auto de Infração.

SUBSEÇÃO II

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 22 - Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal caracteriza a violação das disposições deste Código e de outras do Município.

§ 1º Dará motivo à lavratura do auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Poder Público.

§ 2º São autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas, os Fiscais e seus superiores.

§ 3º Nos casos em que se constate perigo iminente para a comunidade, será lavrado auto de infração, independentemente de notificação preliminar.

Art. 23 - Os Autos de Infração obedecerão a modelos especiais aprovados pelo Poder Executivo e deverão ser lavrados com precisão e clareza, sem rasuras.

Art. 24 - Do Auto de Infração deverão constar:

I - dia, mês, ano, hora e local de sua lavratura;
II - o nome do infrator ou denominação que o identifique e, se houver, das testemunhas;
III - o fato que constitui a infração e as circunstância pertinentes, bem como o dispositivo legal violado e, quando for o caso, referências da Notificação Preliminar;
IV - o valor da multa a ser paga pelo infrator;
V - o prazo de que dispõe o infrator para efetuar o pagamento da multa ou apresentar sua defesa e suas provas;
VI - nome e assinatura do agente fiscal que lavrou o Auto de Infração.

§ 1º As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação do infrator e da infração.

§ 2º A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração, sua aposição não implicará confissão e nem tampouco sua recusa agravará a pena.

§ 3º Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o Auto de Infração, far-se-á menção de tal circunstância, devendo este ato ser testemunhado por duas pessoas.

§ 4º Todas as multas que possuírem pluralidade de valor serão graduadas a critério do fiscal e de acordo com:

I - porte da empresa, a fim de cumprir seu caráter educacional;
II - gravidade da infração;
III - reincidência na infração

Art. 25. O Auto de Infração poderá ser lavrado cumulativamente com a Apreensão de Bens, de que trata o Art. 13 deste Código.

SUBSEÇÃO III
DA DEFESA ADMINISTRATIVA

Art. 26. O infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar sua defesa contra a ação do agente fiscal, contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Art. 27. A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao titular do órgão municipal responsável pelo cumprimento deste Código (autoridade julgadora), sendo facultado instruir sua defesa com documentos que deverão ser anexados ao processo.

Art. 28. Enquanto a defesa estiver aguardando julgamento, serão suspensos todos os prazos de aplicação das penalidades ou cobranças de multas, exceto as penalidades sobre perecíveis e que haja cessado qualquer agravante do fato gerador.

SUBSEÇÃO IV

DO JULGAMENTO DA DEFESA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 29. A defesa de que trata o Art. 26 desta Lei será decidida pela autoridade julgadora, referida no Art. 27 deste Código, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 30. A decisão deverá ser fundamentada por escrito, concluindo pela procedência ou não do Auto de Infração.

Art. 31. O autuado será notificado da decisão:

I - pessoalmente, mediante entrega de cópia da decisão proferida, sob protocolo;
II - por carta, acompanhada de cópia da decisão e com Aviso de Recebimento;
III - por edital publicado em diário competente ou jornal de circulação local, se desconhecido o domicílio do infrator ou este se recusar a recebê-la.

Art. 32. Na ausência do oferecimento da defesa no prazo legal, ou de ser ela julgada improcedente, será validada a multa já imposta, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, além das demais penalidades previstas e prazos para cumpri-las.

Parágrafo único. O prazo para cumprimento das penalidades impostas neste artigo será contado a partir da notificação do infrator da decisão.

Art. 33. Da decisão da autoridade julgadora, poderá, aquele que se julga prejudicado, interpor recurso ao Executivo Municipal, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do comprovado recebimento da notificação referida no Artigo 31 deste Código.

Art. 34. As decisões definitivas serão cumpridas:

I - na hipótese do disposto no Art. 33 desta Lei, com o indeferimento do recurso, pela notificação do infrator, para que no prazo de 15 (quinze) dias pague a quantia devida;
II - pela liberação dos bens apreendidos, no caso do deferimento do recurso.

CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA PÚBLICA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. É dever da Prefeitura, no que compete ao Município, zelar pela manutenção da segurança pública em todo o território do Município de Conceição do Araguaia - PA, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União.

SEÇÃO II
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 36. O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre e sua regulamentação, no âmbito municipal, é condicionada ao objetivo de manter a segurança, a ordem e o bem-estar da população em geral.

Art. 37. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas autorizadas pela Prefeitura Municipal ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 38. As interrupções totais ou parciais de trânsito, provenientes da execução de obras na via pública ou qualquer solicitação de alteração temporária de trânsito, só serão possíveis mediante autorização expressa do órgão municipal responsável pelo trânsito.

§ 1º Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização adequada, conforme determinações próprias do órgão municipal competente e normas do Conselho Nacional de Trânsito.

§ 2º Ficando a via pública impedida por queda de edificação, muro, cerca, desmoronamento ou árvore localizada em terreno privado, as ações para o desembaraço da via, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão de responsabilidade do proprietário, mesmo que a causa tenha sido fortuita ou de força maior, sob pena da Prefeitura fazê-lo às expensas do proprietário.

Art. 39. É proibido, nos logradouros públicos:

I - danificar ou retirar placas e outros meios de sinalização, colocados nos logradouros para advertência de perigo ou impedimento de trânsito;
II - pintar faixas de sinalização de trânsito ou qualquer símbolo ou, ainda, identificação, ainda que junto ao rebaixo do meio-fio, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
III - inserir quebra-molas, redutores de velocidades ou quaisquer objetos afins, no leito das vias públicas, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;
IV - depositar *containeres*, caçamba ou similares;
V - lavar veículos.

§ 1º Excetua-se, do disposto neste Artigo, o inciso IV, quando se tratar de caçambas de recolhimento individual de lixo de grande porte, entulhos ou outros inservíveis, nas vias públicas, desde que comprovadamente seja impossível seu acesso ao interior do lote.

§ 2º Para a utilização das vias públicas por caçambas, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

I - somente ocuparem área de estacionamento permitido;
II - serem depositadas, rente ao meio-fio, na sua maior dimensão;
III - quando excederem as dimensões máximas das faixas de estacionamento, estarem devidamente sinalizadas;
IV - estarem pintadas com tinta ou película refletiva;
V - observarem a distância mínima de 10m (dez metros) das esquinas;
VI - não permanecerem estacionadas por mais de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º Para utilização de caçambas nas vias públicas localizadas na área central, devem ser atendidas as determinações estabelecidas pelo órgão gestor do trânsito.

Art. 40. Compreende, na proibição do Art. 39 desta Lei, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral, bem como a colocação de lixeira ou plantio de qualquer tipo de planta ornamental que ofereça risco à integridade física das pessoas que transitem no passeio.

§ 1º Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 6 (seis) horas.

§ 2º No caso previsto no § 1º deste Artigo, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os condutores de veículos e transeuntes, à distância conveniente, sobre prejuízos causados à livre circulação e trânsito.

Art. 41. Veículos, *trailers*, *containers* e similares que, encontrados em estado de abandono em quaisquer vias ou logradouros públicos, serão apreendidos e transportados ao depósito municipal, da Prefeitura ou da Polícia Militar, respondendo seu proprietário pelas respectivas despesas, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 42. Na infração de qualquer artigo desta Seção, quando não prevista penalidade no Código de Trânsito Brasileiro, será imposta multa correspondente ao valor de 100 (cem) a 1000 (mil) UFMs, bem como serão apreendidos, quando for o caso, os materiais, mercadorias e veículos que ocasionaram a infração.

SEÇÃO III
DAS OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 43. Os serviços e obras de manutenção, reparo, substituição, verificação, implantação, construção ou similares realizados nos passeios, leito das vias e demais logradouros públicos, que importem em levantamento de pavimentação, abertura e escavação, alteração de meio-fio ou que, de alguma forma alterem o fluxo normal de pessoas ou veículos, dependerão de autorização prévia da Prefeitura Municipal.

Art. 44. As obras e serviços de manutenção, reparo, pintura, substituição, implantação e limpeza de fachadas, realizadas em terrenos, muros ou edificações públicas ou privadas, quando repercutirem sobre passeios, vias e demais logradouros públicos, dependerão de autorização prévia da Prefeitura Municipal.

Art. 45. A recomposição do pavimento de vias e passeios e demais logradouros públicos, e ações necessárias ao restabelecimento da condição original dos logradouros, poderão ser executadas pela Prefeitura Municipal com ônus ao interessado no serviço que, no ato da licença, recolherá o montante necessário para cobrir as despesas, ou diretamente pelo interessado, mediante o cumprimento das determinações executivas e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 46. Os responsáveis autorizados a realizarem as obras de que trata a presente Seção, nas vias públicas e logradouros, ficarão responsáveis civilmente pelos danos causados em decorrência do não cumprimento das normas de segurança, estabelecidas neste Código.

Art. 47. A Prefeitura poderá exigir, do proprietário do terreno edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos, para desvio de águas pluviais ou de infiltrações que causem prejuízos ou dano ao logradouro público.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo aos proprietários de terrenos lindeiros a logradouros públicos que disponham de rede para captação de águas pluviais.
Art. 48. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa correspondente ao valor de 100 (cem) a 1000 (mil) UFMS.

SEÇÃO IV
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 49. No interesse público, a Prefeitura fiscalizará, em colaboração com o Corpo de Bombeiros, autoridades estaduais e federais, a fabricação, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis e explosivos, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 50. São considerados inflamáveis:

I - fósforo e os materiais fosfóricos;
II - gasolina e demais derivados de petróleo;
III - éteres, álcoois, aguardente e óleos em geral;
IV - carburetos, alcatrão e matérias betuminosas líquidas;
V - toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).

Art. 51. Consideram-se explosivos:

I - fogos de artifícios;
II - nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III - pólvora e algodão de pólvora;
IV - espoletas e os estopins;
V - fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
VI - cartuchos de guerra, caça e minas;
VII - artefatos que contenham compostos das substâncias acima enumeradas que possam causar explosão.

Art. 52. É expressamente proibido:

I - fabricar explosivos na zona urbana do Município e em local não autorizado pela Prefeitura;
II - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos, sem atender às exigências legais quanto à construção e à segurança dispostas no Código de Obras, na Lei Municipal de Prevenção contra Incêndio e demais legislações pertinentes;

III - depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivas;
IV - transportar explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 53. A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis e de explosivos, deverão atender às diretrizes constantes da Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais normas municipais pertinentes.

Art. 54. Em todo depósito, armazém a granel ou qualquer outro imóvel onde haja armazenamento de explosivos e inflamáveis, deverão existir instalações contra incêndio e extintores portáteis de incêndio, em quantidade e disposição conforme determinado em leis que regem a matéria, as quais estabelecem normas de proteção contra incêndios.

§ 1º Todas as dependências e anexos dos depósitos de explosivos ou inflamáveis serão construídos com material incombustível.

§ 2º Junto à porta de entrada dos depósitos de explosivos ou inflamáveis, deverão ser pintados, de forma visível, os dizeres "INFLAMÁVEIS" ou "EXPLOSIVOS", com as respectivas tabuletas e o símbolo representativo de perigo.

§ 3º Em locais visíveis, deverão ser colocadas tabuletas ou cartazes com o símbolo representativo de perigo e com os dizeres "É PROIBIDO FUMAR."

§ 4º Aos varejistas, é permitido conservar, em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada pela Prefeitura, na respectiva licença, de material inflamável ou explosivos, que não ultrapasse à venda provável de 20 (vinte) dias.

§ 5º Os depósitos de artefatos explosivos, excluídas pequenas quantidades de foguetes, e exploradores de pedreiras poderão manter depósito de explosivos correspondentes ao consumo de 30 (trinta) dias, desde que os depósitos estejam localizados a uma distância mínima de 500m (quinhentos metros) da habitação mais próxima, e a 800m (oitocentos metros) das ruas ou estradas; se as distâncias a que se referem este parágrafo forem superiores a 1.000m (mil metros), é permitido o depósito de maior quantidade de explosivos.

Art. 55. É expressamente proibido:

I - queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas voltadas para os mesmos;
II - soltar balões em todo o território do Município;
III - fazer fogueiras nos logradouros públicos;
IV - vender fogos de artifício a menores de idade.

§ 1º As proibições dispostas nos incisos I e III deste Artigo poderão ser suspensas quando previamente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

§ 2º Os casos previstos no § 1º deste Artigo serão regulamentados pelo Executivo Municipal, que poderá, inclusive, estabelecer exigências necessárias ao interesse da segurança pública.

Art. 56. Na infração a qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 100 (cem) a 1000 (mil) UFMS, e a interdição da atividade, além da responsabilização civil ou criminal do infrator, se for o caso.

SEÇÃO V
DA EXPLORAÇÃO MINERAL E TERRAPLENAGEM

Art. 57. A exploração de atividades de mineração, terraplenagem e olarias, dependerá de licença da Prefeitura Municipal e demais órgãos afins, sendo as mesmas regidas no que concerne à legislação municipal, estadual e federal pertinente e ao disposto nesta Seção.

Art. 58. A licença será processada mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário do solo e pelo explorador.

§ 1º Do requerimento, deverão constar as seguintes indicações:

I - nome e residência do proprietário do terreno;
II - nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;
III - localização precisa da entrada do terreno;
IV - declaração do processo de exploração e da quantidade do explosivo a ser empregado, se for o caso;
V - documentos que comprovem a autorização do Departamento Nacional de Produção Mineral.

§ 2º O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - prova de propriedade do terreno;
II - autorização para exploração passada pelo proprietário em cartório, no caso de não ser ele o explorador;
III - planta de situação, com indicação do relevo do solo por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, mananciais e cursos de água situados em toda a faixa de largura de 100 metros (cem metros) em torno da área a ser explorada;
IV - perfis do terreno em três vias.

Art. 59. Será interditada a atividade, ainda que licenciada, desde que posteriormente se verifique que sua exploração acarreta perigo ou dano à vida, à saúde pública, ou se realizada em desacordo com o projeto apresentado ou, ainda, quando se constatarem danos ambientais não previstos por ocasião do licenciamento.

Art. 60. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar ao licenciado a execução de obras na área ou local de exploração das propriedades circunvizinhas, ou para evitar efeitos que comprometam a salubridade e segurança do entorno.

Art. 61. A exploração de pedreiras e corte em rochas, com o uso de explosivos, fica sujeita às seguintes condições:

I - Declaração da capacidade de estocagem de explosivos, a ser apresentada quando do licenciamento;
II - intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada série de explosões;
III - içamento, antes da explosão, de uma bandeira vermelha à altura conveniente para ser vista à distância;
IV – toque, por três (03) vezes, com intervalos de dois minutos, de uma sirene, e o aviso em brado prolongado, dando sinal de fogo.

Parágrafo único. Não será permitida a exploração de pedreiras a fogo na zona urbana do Município.

Art. 62. A instalação de olarias no Município, além da licença mencionada no Art. 57 desta Lei, deve obedecer, ainda, às seguintes prescrições:
I - as chaminés serão construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
II - quando as escavações facilitarem a formação de depósitos de águas, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou a aterrar as cavidades à medida que for retirado do material.

Parágrafo único. Será obrigatória a instalação de filtros nas chaminés nas quais passem gases nocivos à saúde ou ao meio ambiente.

Art. 63. As atividades de terraplenagem, além da licença prevista no Art. 57 desta Lei, devem obedecer às seguintes prescrições:

I - nas áreas inferiores a 1.000m2 (mil metros quadrados), observar-se-á:

a) taludamento, com inclinação igual ou inferior a 45º (quarenta e cinco graus);
b) revestimento dos taludes com gramas em placas, hidrossemeadura ou similar, construção de calhas de pé de talude ou crista de corte;
c) construção de muro de contenção, com altura compatível, quando for o caso, conforme definido em projeto;

d) drenagem da área a ser terraplenada.

II - nas áreas superiores a 1.000m2 (mil metros quadrados), a execução deverá constar de projeto específico de terraplenagem, com responsabilidade técnica e respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), contemplando todos os dispositivos necessários à segurança e à incolumidade pública.

Art. 64. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa correspondente ao valor 100 (cem) a 1000 (mil) UFMs.

SEÇÃO VI
DOS ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES

Art. 65. O funcionamento de elevadores, de escadas-rolantes, de monta-cargas e de teleféricos, quando de uso público ou condominial, dependerá de assistência e responsabilidade técnica de empresa instaladora, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), e de licença da Prefeitura Municipal.

§ 1º O pedido de licença deverá ser feito mediante a apresentação do certificado de funcionamento do equipamento, expedido pela empresa instaladora, declarando estar o mesmo em perfeitas condições, ter sido testado e obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa ao equipamento.

§ 2º O pedido de licença deverá ser feito dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do certificado de funcionamento do equipamento.

Art. 66. Junto aos equipamentos e à vista do público, deverá haver uma ficha de inspeção a ser rubricada pela empresa responsável por sua conservação.

§ 1º Em edificações que tenham portaria ou recepção, é facultada a guarda da ficha de inspeção.

§ 2º Da ficha constarão, no mínimo, a denominação do edifício, o número do elevador, escada-rolante, monta-carga ou teleférico, sua capacidade, firma ou denominação da empresa conservadora, com endereço e telefone, data da inspeção, resultados e assinatura do responsável pela inspeção.

Art. 67. Os proprietários ou responsáveis pelo edifício ou local da instalação e as empresas conservadoras responderão, perante o Município, pela conservação, bom funcionamento e segurança do equipamento.

Parágrafo único. A empresa conservadora deverá comunicar à fiscalização, por escrito, a recusa do proprietário ou responsável pelo prédio em mandar efetuar reparos para a correção de irregularidade ou defeitos na instalação, que venham a prejudicar seu funcionamento ou comprometer sua segurança.

Art. 68. Nos edifícios onde houver funcionamento de elevadores, deverá permanecer continuamente, nas dependências do edifício, pessoa autorizada pelos responsáveis pelo mesmo, com conhecimento sobre a operação dos elevadores e salvamento de pessoas presas em seu interior por defeito mecânico ou falta de energia elétrica.

Art. 69. No elevador, é proibido fumar ou conduzir, acesos, cigarros ou semelhantes.

Art. 70. Além das multas, serão interditados os elevadores, monta-cargas e escadas-rolantes que não atendam às determinações constantes da presente Seção.

Art. 71. A interdição poderá ser levantada para fins de consertos e reparos, mediante pedido escrito da empresa instaladora ou conservadora, sob cuja responsabilidade passarão a funcionar os aparelhos após novo certificado de funcionamento.

Art. 72. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa correspondente ao valor de 100 (cem) a 1000 (mil) UFMs.

CAPÍTULO IV
DA HIGIENE PÚBLICA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. É dever da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, zelar pela higiene pública em todo o território do Município, de acordo com as disposições deste Capítulo, da legislação municipal complementar e das demais normas estaduais e federais.

Art. 74. A fiscalização das condições de higiene objetiva proteger a saúde da comunidade e compreende, basicamente:

I - higiene das vias e logradouros públicos;
II - limpeza e desobstrução dos cursos de água e valas;
III - higiene dos terrenos e das edificações;
IV – coleta do lixo.

Art. 75. Em cada inspeção que for verificada alguma irregularidade, o agente fiscal emitirá a competente notificação prévia, nos termos deste Código.

Parágrafo único. Os setores competentes da Prefeitura Municipal tomarão providências cabíveis ao caso quando estas forem de alçada do Governo Municipal, ou remeterão relatório às autoridades competentes, estaduais ou federais, quando as providências a serem tomadas forem da alçada das mesmas.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 76. O serviço de limpeza das vias e logradouros públicos será executado diretamente pela Prefeitura Municipal ou por delegação.

Art. 77. A limpeza do passeio fronteiriço, pavimentado ou não, às residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, ou mesmo terreno baldio, será de responsabilidade de seus ocupantes ou proprietários, devendo ser efetuada, sem prejuízo aos transeuntes, recolhendo-se ao depósito particular de lixo (lixeira) todos os detritos resultantes da limpeza.

Art. 78. Para preservar a segurança, a estética e a higiene pública é proibido:

I - manter terrenos, baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida, inclusive aquelas nascidas na calçada que não possuam finalidade de ornamentação;
II – fazer escoar águas servidas das residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer outra natureza, para as vias ou logradouros públicos;
III – lançar, na rede de drenagem, águas servidas e/ou esgotos, sem que tenham passado por sistema de tratamento de efluentes domésticos, cujo projeto deverá ser aprovado por órgão competente da Prefeitura, e atender as normas técnicas e legislação pertinentes;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais, objetos, produtos ou animais que resultem ou não na sua queda, derramamento, ou soltura, perigo para os transeuntes, comprometendo a segurança, estética e asseio das vias e logradouros públicos, bem como a arborização pública;
V - queimar, mesmo nos quintais, lixo ou quaisquer detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança e produzir odor ou fumaça nocivos à saúde;
VI - fazer varredura de lixo do interior dos passeios, terrenos, residências, estabelecimentos comerciais, industriais, veículos ou de qualquer outra natureza, para as vias públicas e/ou bocas-de-lobo;
VII – sacudir ou bater tapetes, capachos ou quaisquer outras peças nas janelas ou portas que dão para as vias públicas;
VIII - atirar lixo, detritos, papéis velhos ou outras impurezas através de janelas, portas e aberturas e do interior de veículos para as vias e logradouros;

IX - utilizar janelas, escadas, saliências, terraços, balcões, etc. com frente para logradouro público, para colocação de objetos que apresentem perigo aos transeuntes;
X - depositar entulhos ou detritos de qualquer natureza nos logradouros públicos;
XI - impedir, dificultar ou prejudicar o livre escoamento das águas pluviais e servidas pelos canos, tubos, valas, sarjetas, ou canais dos logradouros públicos, desviando ou destruindo tais servidões;
XII - comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular;
XIII - alterar a coloração e materiais dos passeios dos logradouros públicos, conforme determinado para o local;
XIV - deitar goteiras provenientes de condicionadores-de-ar, nos passeios, vias e logradouros públicos;
XV - conduzir cães de raças de grande e médio porte, sem focinheira e sem estarem presos à coleira por corda ou corrente que impeça a soltura dos mesmos;
XVI - jogar, despejar ou escoar qualquer objeto, detrito, entulho, congêneres e afins às margens dos rios, riachos e afluentes que perpassam o Município.

§ 1º No caso de transporte de materiais argilosos, areias e outros, decorrentes de corte, aterro, barreiros, pavimentação, ou assemelhados, deverão ser adotados dispositivos ou ação permanente que mantenham as vias, onde está localizada a área, livres de qualquer interferência relacionada ao material em transporte.

§ 2º No caso de obstrução de galeria de águas pluviais, ocasionada por obra particular de qualquer natureza, a Prefeitura Municipal providenciará a limpeza da referida galeria, correndo todo o ônus por conta do proprietário do imóvel, obedecido ao disposto em lei.

Art. 79. Os condutores de veículos de qualquer natureza não poderão impedir, prejudicar ou perturbar a execução dos serviços de limpeza a cargo da Prefeitura Municipal, sendo obrigados a desimpedir os logradouros públicos, afastando os seus veículos quando solicitados a fazê-lo, de maneira a permitir que os mesmos serviços possam ser realizados em boas e devidas condições.

Art. 80. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa correspondente ao valor de 500 (quinhentas) a 20.000 (vinte mil) UFMs, graduando-se pela gravidade e/ou reincidência do ato.

SEÇÃO III
DA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS VALAS E VALETAS

Art. 81. É proibido desviar o leito das correntes d´água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso, sem consentimento das partes e da Prefeitura Municipal, respeitada a legislação pertinente.

Art. 82. As águas correntes nascidas nos limites de um terreno e que correm por ele, poderão, respeitadas as limitações impostas pelo Código Florestal, ser reguladas e retificadas dentro dos limites do mesmo terreno, mas nunca serão desviadas de seu escoamento natural, represadas ou obstruídas em prejuízo dos vizinhos ou das vias públicas.

Art. 83. Todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservar limpas e desobstruídas as valas e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo, convenientemente e periodicamente, os detritos.

Art. 84. É proibido fazer despejos e atirar detritos em qualquer corrente d´água, canal, lago, poço e chafariz.

Art. 85. Na área rural, não é permitida a localização de privadas, chiqueiros, estábulos e assemelhados, a menos de 500m (quinhentos metros) dos cursos d´água, não podendo os dejetos dali produzidos serem para ali canalizados.

Art. 86. É proibida, em todo o território municipal, a conservação de águas estagnadas, nas quais possam desenvolver-se larvas de insetos.

Art. 87. Todos os cidadãos zelarão pela limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular e impedirão o escoamento de águas servidas para a rua, estando sujeitos às penalidades previstas na legislação sanitária vigente, além das previstas neste Código.

Art. 88. Dentro da zona urbana ou da área de expansão da cidade, só será permitida a instalação de atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços, depois de verificado que não prejudiquem, por qualquer motivo, saúde pública e os recursos naturais utilizados pela população, observadas as disposições da legislação de zoneamento, da legislação sanitária e do meio ambiente.

Art. 89. Na infração de qualquer artigo desta Seção, será imposta multa de 100 (cem) a 1000 (mil) UFMs.

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES

Art. 90. O proprietário ou ocupante é responsável, perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, às demais leis e decretos que regem a matéria.
Art. 91. Os terrenos não edificados, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testada com muro em alvenaria, pedra, concreto ou similar, com altura mínima de 2m (dois metros), e mantidos limpos e drenados.

Parágrafo único. Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.

Art. 92. O responsável pelo local em que forem encontrados focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, fica obrigado à execução das medidas determinadas à sua extinção.

Art. 93. A Prefeitura Municipal poderá declarar insalubre toda edificação que não reúna as condições de higiene indispensáveis, podendo, inclusive, ordenar sua interdição ou demolição.

Art. 94. Em qualquer pavimento das edificações destinadas a comércio ou à prestação de serviços, poderão localizar-se quaisquer atividades, observada a Lei de Uso e Ocupação do Solo, e desde que:

I - não comprometam a segurança, a higiene e a salubridade das demais atividades;

II - não produzam ruído acima do admissível considerado por lei junto à porta de acesso da unidade autônoma, ou nos pavimentos das unidades vizinhas;

III - não produzam fumaça, poeira ou odor acima dos níveis admissíveis por lei;

IV - eventuais vibrações não sejam perceptíveis do lado externo das paredes perimetrais da própria unidade autônoma ou nos pavimentos das unidades vizinhas.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos onde, no todo ou em parte, se processarem o manuseio, fabricação ou venda de gêneros alimentícios, deverão ser satisfeitas todas as normas exigidas pela Legislação Sanitária vigente.

Art. 95. Somente será permitida a instalação de estabelecimentos comerciais destinados a depósito, compra e venda de ferros-velhos, papéis, plásticos, garrafas, sucatas ou outros materiais a serem reutilizados, se forem cercados por muros de alvenaria ou concreto, de altura não inferior a 2m (dois metros), devendo as peças estarem devidamente organizadas, a fim de que não se prolifere a ação de insetos e roedores.

Parágrafo único. É vedado aos depósitos mencionados neste artigo:

I - expor material nos passeios, bem como afixá-los externamente nos muros e paredes, estas quando construídas no alinhamento predial;
II - permitir a permanência de veículos destinados ao comércio de ferro-velho nas vias e/ou logradouros públicos.

Art. 96. Aos depósitos existentes e classificados no Art. 95 desta Lei, mas em desconformidade com esta Seção, será dado um prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a publicação deste Código, para cumprimento do disposto na mesma.

Art. 97. As piscinas de clubes desportivos e recreativos deverão atender às prescrições da legislação sanitária vigente.

§ 1º Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.

§ 2º Em todas as piscinas públicas, é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle das águas.

Art. 98. Ao serem notificados pela Prefeitura a executar as obras ou serviços necessários, os proprietários que não atenderem à notificação ficarão sujeitos, além da multa correspondente, ao pagamento do custo dos serviços feitos pela Prefeitura ou por terceiros por ela contratados.

Parágrafo único. Vencidos 30 (trinta) dias do término das obras ou serviços, e não comparecendo o proprietário ou seu representante, o débito será lançado em dívida ativa para imediata cobrança administrativa ou judicial, acumulada de juros e correção monetária.

Art. 99. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 1000 (mil) UFMs por notificação/atuação não atendida.

SEÇÃO V
DA COLETA DE LIXO

Art. 100. O lixo resultante de atividades residenciais, comerciais e de prestação de serviços será removido nos dias e horários pré-determinados pelo serviço de limpeza pública urbana, através do serviço de coleta, que lhe dará a destinação final adequada e legalmente prevista.

§ 1º O lixo deverá ser acondicionado em recipientes próprios ou sacos plásticos, com capacidade máxima de 100 (cem) litros, devendo ser colocado em lugar apropriado, que poderá ser indicado pelo serviço de limpeza urbana, com os cuidados necessários para que não venha a ser espalhado nas vias e logradouros públicos.

§ 2º Os resíduos constituídos por materiais perfurocortantes deverão ser acondicionados de maneira a não expor a risco a segurança dos coletores.

Art. 101. Para efeito do serviço de coleta domiciliar de lixo, não serão, passíveis de recolhimento, os resíduos industriais, de oficinas, os restos de material de construção ou entulhos provenientes de obras ou demolições, bem como galhos de árvores de quintais particulares.

§ 1º O lixo enquadrado no *caput* deste artigo será removido às custas dos respectivos proprietários, ou responsáveis, devendo os resíduos industriais destinarem-se a local previamente designado e autorizado pela Prefeitura Municipal e, no que couber, pelos órgãos ambientais competentes.

§ 2º Fica facultada, mediante análise, conveniência e autorização do proprietário, a obtenção de autorização especial da Prefeitura Municipal para o aterramento de terrenos baldios com detritos, entulhos provenientes de obras ou demolições ou similares, respeitada a legislação pertinente.

Art. 102. O lixo hospitalar e/ou o produto de incineração promovida pelo próprio hospital deverão ser depositados em coletores apropriados, com capacidade, dimensão e características estabelecidas pela Prefeitura Municipal, sendo o recolhimento, transporte e destino final, feito pelo serviço especial de coleta diferenciada.

Art. 103. Os cadáveres de animais encontrados nos logradouros públicos, na área urbana do Município, serão recolhidos pela Prefeitura Municipal, que providenciará o destino final adequado.

Art. 104. Nas edificações residenciais coletivas com mais de dois (02) pavimentos, deverá existir depósito coletor geral no pavimento térreo, situado em local de fácil acesso aos coletores, conforme o disposto em legislação especifica.

Art. 105. O lixo gerado na área e no seu entorno, de eventos coletivos, tais como: feiras, circos, rodeios, shows, ou similares, será de responsabilidade dos promotores, desde a coleta até à destinação final adequada.

Art. 106. Na infração de qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa de 150 (cento e cinquenta) UFMs a 2.000 (duas mil) UFMs por infração.

CAPÍTULO V
DA ORDEM PÚBLICA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 107. É dever da Prefeitura zelar pela manutenção da ordem, da moralidade e do sossego público em todo o território do Município, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União.

Art. 108. No interior dos estabelecimentos que vendam, ou não, bebidas alcoólicas, e que funcionem no período noturno, os proprietários, gerentes ou equivalentes serão pessoalmente responsáveis pela manutenção da ordem e da moralidade.

Parágrafo único. As desordens, algazarras ou barulhos, porventura verificados no interior dos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários e responsáveis a multa, podendo ser cassada, na reincidência, a licença para seu funcionamento, fechando-se de imediato o estabelecimento.

Art. 109. É proibido pichar, escrever, pintar ou gravar figuras nas fachadas dos prédios, nas casas, nos muros, nos postes e nas placas de sinalização ou apor qualquer inscrição indelével em qualquer superfície localizada em logradouros públicos.

Art. 110. Na ausência de Batalhão do Corpo de Bombeiros instalado no município, qualquer evento que projete a aglomeração de mais de 100 (cem) pessoas, em locais privados, deverá ser precedido de autorização específica do Poder Executivo.

§ 1º Qualquer evento, em local público, que cause aglomeração de mais de 50 (cinquenta) pessoas, necessita das licenças do ente público municipal.
§ 2º Qualquer evento comercial, em local público, necessita das licenças do ente público municipal.
§ 3º Os eventos, realizados em Boates, Dancings, Casas de Shows ou Casas de Eventos, regulares com todas as esferas do poder público, estão dispensados da autorização referida no *caput* deste artigo.
§ 4º Qualquer evento feito à revelia do contido neste artigo será interditado pelo Poder Público.

Art. 111. É proibido executar qualquer trabalho ou atividade que produza ruídos, antes das 7h e depois das 22h:

I - nas zonas residenciais;
II – nas proximidades de escolas;
III – nas proximidades de hospitais.

§ 1º É permitido estabelecimentos com música ao vivo ou mecânica, desde que respeite os limites para emissão de sons ou ruídos obedecendo às normas do CONANDA e ABNT, NBR 10.151 e 10.152, medidos no limite real do estabelecimento, sendo proibidas nestes espaços danças e algazarras que venham a perturbar a paz e o sossego alheio.

§ 2º – Entende-se, como proximidade, a distância do estabelecimento que prejudique o sossego público, consideradas áreas de silêncio.

Art. 112. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa correspondente ao valor de 100 (cem) a 1000 (mil) UFMs por infração.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

SUBSEÇÃO I
DO LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO

Art. 113. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, associação ou entidade diversa, poderá funcionar no Município sem a prévia licença e alvará da Prefeitura, que só será concedida mediante requerimento dos interessados e pagamento dos tributos devidos, observadas as disposições deste Código e demais normas legais regulamentares pertinentes.

§ 1º O requerimento deverá especificar com clareza:

I - nome do proprietário ou proprietários e razão social;
II - ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
III - o montante do capital investido;
IV - o local em que o requerente pretende exercer sua atividade;
V - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – quando aplicável;

VI - cópia autenticada do Contrato Social e todas as suas alterações;
VII - cópia do RG, do CPF e do comprovante de residência do responsável pela empresa;
VIII - comprovante de Inscrição Estadual – quando aplicável;
IX - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI) ou SIMPLES NACIONAL.

§ 2º Deverá ser fechado todo estabelecimento que exercer atividade sem a necessária licença, expedida em conformidade com o "caput" deste artigo e demais normas definidas nesta Seção.

Art. 114. Para ser concedida licença e alvará de funcionamento pela Prefeitura, a edificação e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviços, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina, deverão ser previamente vistoriadas pelo órgão competente, no que diz respeito às seguintes condições:

I - aplicação da viabilidade de exercício da atividade através do Sistema Integrador/Rede SIM;
II - compatibilidade da atividade com as diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo;
III - adequação do prédio e das instalações às atividades que serão exercidas, em conformidade com o Código de Obras;
IV - relativas à segurança, prevenção contra incêndio, moral e sossego público, previstas neste Código e demais legislações pertinentes;
V - requisitos de higiene pública e proteção ambiental, de acordo com normas específicas, em especial o Código Municipal do Meio Ambiente;
VI – boates, estabelecimentos que promovam danças e espetáculos artísticos, casa de shows e eventos, devem conter estrutura física de portaria de entrada e saída, saída de emergência e banheiros com acessibilidade para pessoas com deficiência física, idosos e com a obrigatoriedade do HABITE-SE fornecido pelo Corpo de Bombeiros.

§ 1º O Alvará de Licença deverá ser renovado anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, além da cobrança das eventuais multas devidas.

§ 2º Para mudança de local de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço, deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz às disposições legais.

Art. 115. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Licença ou Localização, Alvará Sanitário, Alvará/licença emitido pelo Corpo de Bombeiros, ou quaisquer outros alvarás ou licenças atinentes ao exercício de sua atividade, em lugar visível, e o exibirá à autoridade competente, sempre que esta o exigir.

Art. 116. Com base em legislação específica, não será concedida licença, dentro do perímetro urbano, aos estabelecimentos industriais que, pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar a saúde pública ou causar incômodo à vizinhança.

Parágrafo único. As indústrias instaladas no Município deverão obedecer, além do Código Municipal do Meio Ambiente, às normas técnicas ambientais estaduais e federais pertinentes.

Art. 117. A licença de localização poderá ser cassada:

I - quando se tratar de atividade diferente do requerido;
II - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, do sossego, da segurança pública e da proteção ambiental;
III - se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
IV - por solicitação da autoridade competente, mediante provas fundamentadas.

Parágrafo único. Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 118. Aplica-se, o disposto nesta Seção, ao comércio de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizados em quiosques, vagões, vagonetes, *trailers* e quando montados em veículos automotores ou por estes tracionáveis.

§ 1º É vedado o estacionamento desses veículos, ou de seus componentes, em vias e logradouros públicos do Município, próximos de escolas e hospitais, salvo se autorizado pelo órgão competente, na forma da lei.

§ 2º O pedido de licença deste tipo de comércio deverá ser instruído com prova de propriedade do terreno aonde irá se localizar, ou documento hábil, no qual o proprietário autoriza o interessado a estacionar o comércio sobre o imóvel de sua propriedade.

Art. 119. Os requerimentos para a instalação de qualquer estabelecimento previsto nesta Seção, fornecidos pela Prefeitura Municipal através de formulário próprio, deverão conter os seguintes dados:

I - nome completo ou razão social do requerente;
II - endereço completo do requerente e o endereço onde se pretende instalar a atividade;
III - CPF ou identidade, quando for pessoa física e CNPJ, quando for pessoa jurídica;
IV - indicar se o alvará é referente a estabelecimento de autônomo ou firma, e a data do início das atividades;
V - local e data;
VI - assinatura do requerente ou seu representante legal.

Parágrafo único. Deverão acompanhar o pedido os seguintes documentos:

I - Contrato social (CNPJ), para pessoa jurídica;
II - Carteira de identidade, para pessoa física;
III - Alvará sanitário, quando for o caso.

Art. 120. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa correspondente ao valor de 100 (cem) a 1000 (mil) UFMs.

SUBSEÇÃO II
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 121 – A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, tanto atacadistas como varejistas, devem obedecer às normas e condições da consolidação das leis do trabalho – CLT, e convenções coletivas de trabalho da região, assim como os preceitos da legislação federal que regulam o contrato de duração e condições de trabalho. Ficam definidas as categorias e o horário de funcionamento dos estabelecimentos que pratiquem a comercialização de bebidas alcoólicas para o consumo imediato e casas de shows no âmbito do Município de Conceição do Araguaia.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, os estabelecimentos de que trata este artigo classificam-se em:

I – categoria "A";
II – categoria "B";
III – categoria "C".

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, os estabelecimentos são enquadrados, obedecendo aos seguintes padrões:

I – iluminação adequada, de modo a possibilitar a identificação do usuário;
II – funcionamento de portas fechadas, com isolamento acústico capaz de impedir de modo eficaz a propagação de sons e ruídos para o meio externo ou local ermo, longe de hospitais, igrejas e área residencial;
III – presença constante de corpo de empregados suficiente, preparado para oferecer pronta segurança e tranquilidade aos usuários, assim como sistema de monitoramento/vigilância de câmeras com gravação em tempo real em número suficiente a monitorar todo o ambiente.

§ 3º - Pertencem à categoria "A" os estabelecimentos construídos com área superior a cinquenta metros quadrados, que após vistoria estejam comprovadamente em conformidade com todos os requisitos do § 2º, poderão funcionar com horário limite para encerrar suas atividades nas seguintes condições:

I – segunda a quinta-feira – até às 02:00 horas da manhã do dia subsequente;
II – sexta, sábado e vésperas de feriado – até às 05:00 horas da manhã do dia subsequente;
III – domingo – até às 03:00 horas da manhã do dia subsequente.

§ 4º - Pertencem à categoria "B" os estabelecimentos construídos com área superior a cinquenta metros quadrados, que após vistoria comprovadamente reúnam pelo menos duas características dentre os incisos I, II, III, do § 2º. Poderão funcionar com horário limite para encerrar suas atividades nas seguintes condições:

I – domingo a terça – até 01:00 hora da manhã do dia subsequente;
II – quarta e quinta – até às 02:00 horas da manhã do dia subsequente;
III – sexta, sábado e vésperas de feriado – até às 04:00 horas da manhã do dia subsequente.

§ 5º - Pertencem à categoria "C" os estabelecimentos que mantêm área de zero a 49m2 e que não se ajustarem aos padrões estipulados no § 2º e seus incisos, seguirão os seguintes horários limites de funcionamento:

I – domingo a quarta-feira – até às 24:00 horas do dia;
II – quinta-feira – até 01:00 hora da manhã do dia subsequente;
III – sexta-feira, sábado e vésperas de feriado: até às 03:30 horas da manhã do dia subsequente.

§ 6º - A fiscalização ficará a cargo do Poder Executivo Municipal de Conceição do Araguaia – PA e das Polícias Civil e Militar.

I – O Poder Executivo deverá, através de seus órgãos competentes, promover vistorias periódicas nesses estabelecimentos, exigindo o cumprimento de medidas de controle ambiental e sonora.

§ 7º - Os eventos tradicionais que comprovadamente já fazem parte do calendário turístico, cultural e esportivo do Município de Conceição do Araguaia, como festividades relacionadas ao aniversário do município, feira de exposição agropecuária, eventos realizados dentro do período denominado veraneio, reveillon, carnaval e carnaval fora de época terão seus horários estendidos em até 03:00 horas para o encerramento de suas atividades, em relação aos horários que se aplicam aos estabelecimentos definidos na categoria do § 3º deste artigo.

§ 8º. Integram os estabelecimentos tratados neste artigo as boates, estabelecimentos que promovam danças e espetáculos artísticos, apresentem serviços de bar e/ou restaurantes, estabelecimentos que apresentam serviços de cobrança de ingresso promovendo atrações artísticas ou número de variedades e bar dançante, assim como todos os locais de realização de eventos festivos, sejam eles a que título forem, religioso ou secular, oneroso ou gratuito, estarão sujeitos às normas contidas neste artigo.

Art. 122 - Mediante Decreto, o Prefeito Municipal poderá limitar ou estender o horário de funcionamento dos estabelecimentos, quando:

I - houver, a critério dos órgãos competentes, necessidade de escalar o horário de funcionamento dos diversos usos, a fim de evitar congestionamentos no trânsito;
II - atender às requisições legais e às justificativas das autoridades competentes, sobre estabelecimentos que perturbem o sossego ou ofendam o decoro público, ou reincidam nas infrações da legislação do trabalho;
III - da realização de eventos tradicionais do Município.

Art. 123. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa correspondente ao valor de 100 (cem) a 1000 (mil) UFMs.

SEÇÃO III
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art.124 - Para efeitos deste Código, considera-se:

I - Comércio ambulante: a atividade comercial ou de prestação de serviços em logradouros públicos, cuja instalação é fixa, em locais pré-determinados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;
II - Comércio Ambulante Transportador: a atividade comercial ou de prestação de serviços em logradouros públicos, cuja instalação é móvel, devendo estar em circulação;
Comércio ambulante eventual - a atividade comercial ou prestação de serviços exercida em festas, exposições e eventos de curta duração.

§ 1º Enquadram-se na categoria de comércio ambulante, descrito no inciso I, deste Artigo, as Feiras Livres e Feiras de Arte e Artesanato.

§ 2º Não se enquadra, na categoria de comércio ambulante, o comércio de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizados em quiosques, vagões, vagonetes, trailers e quando montados em veículos automotores ou por estes tracionáveis.

Art. 125. O exercício do comércio ambulante ou a prestação de serviços por ambulante dependerá sempre de licença especial, que será concedida em conformidade com as prescrições da legislação fiscal do Município, mediante requerimento do interessado e do que preceitua este Código.

Art. 126. A licença do vendedor ambulante será concedida exclusivamente a quem cumprir os critérios deste Código, sendo pessoal e intransferível.

Art. 127. Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

I - número de inscrição;
II - residência do responsável;
III - nome, razão social ou denominação de pessoa sob cuja responsabilidade funciona a atividade ambulante.

Parágrafo único. O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade, ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

Art. 128. O ambulante deverá, ao final do expediente de trabalho, limpar a área utilizada, retirar todo lixo e dejetos, e recolher seu carrinho, barraca ou congênere, de modo que, após finalizada sua atividade, seja possível a livre circulação de pedestres.

Art. 129. Para obtenção da licença especial, o interessado formalizará requerimento, que será protocolado na Prefeitura Municipal, acompanhado de:

I - cópia do documento de identificação;
II - comprovante de residência;
III - carteira de saúde ou documento que a substitua;
IV - Declaração sobre a origem e natureza das mercadorias a serem comercializadas;
V - logradouros pretendidos.

Art. 130. De posse do requerimento, a Prefeitura Municipal, através de seu órgão competente, formulará laudo sobre a situação socioeconômica do interessado, onde serão analisados:

I - as condições de saúde para o exercício do comércio ambulante, atestado pelo órgão competente;
II - o grau de deficiência física, se for o caso;
III - a situação financeira e econômica no momento da licença;
IV - a idade, estado civil, número de filhos e dependentes;
V - o local, tipo e condições da habitação;
VI - o tempo de moradia no Município;
VII – o tempo do exercício da atividade no Município;
VIII - não ser o interessado atacadista, atravessador ou exercer outro ramo de atividade que denote recursos econômicos não condizentes com os itens anteriores;
IX - não possuir mais de dois (02) membros da família a licença ou que a esteja pleiteando, considerando-se família: o marido, a mulher, os filhos e demais dependentes ou moradores da mesma casa unifamiliar.

§ 1º Aprovada a concessão da licença, ela será expedida após a apresentação do Alvará Sanitário, quando for o caso, fornecido pela autoridade competente e depois de satisfeitas as obrigações tributárias junto à Prefeitura Municipal.

§ 2º O não atendimento dessas obrigações, nos prazos estipulados, inviabilizará a licença especial.

§ 3º Habilitado o interessado, será ele obrigado a exibir, sempre que solicitado pela fiscalização, a licença especial, sem a qual ficará sujeito à apreensão das mercadorias encontradas em seu poder.

Art. 131. A licença será requerida para um prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 12 (doze) meses contínuos.

Art. 132. Ao comércio ambulante, é vedada a venda de:

I - bebidas alcoólicas;
II - armas, munições, fogos de artifícios ou similares;
III - medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos;
IV - quaisquer outros produtos que possam causar danos à coletividade.

Parágrafo único - Aos licenciados, é vedado, ainda, o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhas para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador e destinados à confecção de pipoca, cachorro-quente, milho verde, pinhão, churros e similares, e devidamente vistoriados pela autoridade competente.

Art. 133 - Os licenciados têm obrigação de:

I - comercializar, exclusivamente as mercadorias constantes da licença;
II - exercer a atividade, exclusivamente, nos horários, locais e espaços demarcados e indicados na licença;
III - somente comercializar mercadorias em perfeitas condições de uso ou consumo;
IV - manter-se em rigoroso asseio pessoal, bem como as instalações e o espaço público ocupado;
V - portar-se com respeito com o público, com os colegas e evitar a perturbação da ordem e tranquilidade pública;
VI - transportar seus bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido usar os passeios para o transporte de volumes que atrapalhem a circulação de pedestres.

Parágrafo único. Serão, ainda, exigidos dos licenciados, uniforme, vassoura e cesto para lixo e, a critério do órgão competente, mesa e/ou carrocinha padronizada.

Art. 134. O abandono ou não aparecimento, sem justa causa, do licenciado ao local que lhe foi atribuído, por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como a ocupação de espaços que não o expressamente determinado, implicará cassação da licença.

Art. 135. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, serão impostas as seguintes sanções:

I - multa de 100 (cem) a 1.000(mil) UFMS;

II - apreensão da mercadoria ou objetos;

III - suspensão da licença por até 30 (trinta) dias;

IV - cassação definitiva da licença.

SEÇÃO IV
DOS ESTABELECIMENTOS AGRÍCOLAS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LOCALIZADOS NA ÁREA RURAL

Art. 136. Aplicam-se, no que couber, aos estabelecimentos agrícolas, industriais e comerciais localizados na zona rural do Município, as prescrições contidas nesta Lei e, em especial, o disposto nesta Seção.

Art. 137. As atividades agrícolas e industriais, quer de fabricação ou de beneficiamento, deverão respeitar, no que couber, entre outras, as normas ambientais de macrodrenagem, de saúde pública, trato de animais, sossego e higiene da propriedade.

Art. 138. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa correspondente ao valor de 200 (duzentas) UFMS.

SEÇÃO V
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 139. Divertimentos públicos, para os efeitos deste Código, são os que se realizam nas vias públicas, praças, estacionamentos e em construções temporárias ou em recintos fechados, de livre acesso ao público, cobrando-se ou não ingresso.

Art.140. Nenhum divertimento, competição esportiva ou festejo de caráter público, como espetáculos, bailes, festas públicas, eventos e outros, poderão ser realizados sem licença da Prefeitura.

§ 1º O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão e/ou ambiente, para competição ou apresentações de espetáculos ou eventos, será instruído com:

I - análise e aprovação prévia dos órgãos municipais competentes, quanto à localização, aos acessos, às eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e à tranquilidade da vizinhança;
II - a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes ao zoneamento, à construção, à adequação acústica, à higiene do edifício e à segurança dos equipamentos e máquinas, quando for o caso, e às normas de Proteção Contra Incêndios.

§ 2º As exigências contidas § 1º deste Artigo não atingem as reuniões de qualquer natureza, sem entrada paga, realizadas nas sedes de clubes, entidades profissionais ou beneficentes, bem como as realizadas em residências.

§ 3º A licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento.

§ 4º As atividades citadas no *caput* deste artigo somente poderão ser licenciadas após serem vistoriadas todas as suas instalações pelos órgãos competentes.

Art. 141. Em todas as casas de diversões públicas, parques recreativos, circos, salas de espetáculos, cinema e similares, serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras:

I - as instalações físicas e os mobiliários deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza;
II - as instalações sanitárias deverão ser independentes por sexo;
III - os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
IV - deverão possuir bebedouro de água filtrada, automático, em perfeito estado de funcionamento.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas neste artigo, a Prefeitura poderá exigir outras que julgar necessárias à segurança e ao conforto dos espectadores e dos artistas e usuários do espaço.

Art. 142. Em todas as casas de diversão, circos ou salas de espetáculos, os programas anunciados deverão ser integralmente executados, não podendo haver modificações no horário e nas programações.

Art. 143. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos em número superior à lotação oficial do recinto ou local da diversão.

Art. 144. A armação de circos ou parques de diversões só poderá ser permitida em locais previamente determinados, a critério do Poder Público.

§ 1º - A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º - Ao conceder ou renovar a autorização, poderá o Poder Executivo estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de garantir a ordem e a segurança dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

§ 3º Os circos e parques de diversões, embora autorizados, somente poderão ser franqueados ao público depois de vistoriadas todas as suas instalações pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 145. Os promotores de divertimentos públicos, de eventos competitivos ou competições esportivas que demandem ou não o uso de veículo ou de qualquer outro meio de transporte pelas vias públicas, deverão apresentar, para aprovação da Prefeitura Municipal, os planos, regulamentos e itinerário, bem como comprovar idoneidade financeira para responder por eventuais danos causados por eles ou por particulares aos bens públicos ou particulares.

Art. 146. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa correspondente ao valor de 100 (cem) a 1000 (mil) UFMs.

SEÇAO VI
DOS SONS E RUÍDOS

Art. 147. É proibido perturbar o bem-estar e o sossego público ou de vizinhança com ruídos, barulhos, sons excessivos e incômodos de qualquer natureza, e que ultrapassem os níveis de intensidade sonoros superiores aos fixados no presente Código e legislação pertinente.

§ 1º Os ruídos, barulhos ou sons excessivos referidos neste artigo são:

I - os de motores de explosão desprovidos de silenciosos, ou com estes em mal estado de funcionamento;
II - os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos;
III - a propaganda sonora realizada através de veículos com alto-falantes, megafones, bumbos, tambores e cornetas, entre outros, sem prévia autorização da Prefeitura;
IV - o uso de alto-falantes, amplificadores de som ou aparelhos similares, inclusive portáveis, usados por ambulantes, nas vias e passeios públicos, ou som proveniente de qualquer fonte sonora, mesmo instalada ou proveniente do interior de estabelecimentos, desde que se façam ouvir fora do recinto;
V - os produzidos por arma de fogo;
VI - os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, em qualquer circunstância, desde que não autorizado pelo órgão competente;
VII - música excessivamente alta proveniente de lojas de discos e aparelhos musicais, academias de ginástica e dança, jogos eletrônicos e similares;
VIII - os apitos ou silvos de sirene de fábricas ou estabelecimentos outros, por mais de 30 (trinta) segundos, depois das 22h até às 6h;
IX - os batuques e outros divertimentos congêneres, sem licença da Prefeitura;
X - alarme disparado ininterruptamente por mais de 10 (dez) minutos sem que o dono do carro ou residência adote as medidas para o seu desligamento.

§ 2º Excetuam-se das proibições deste artigo:

I - os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de ambulâncias, corpo de bombeiros e polícia, quando em serviço;

II - as máquinas, equipamentos, motores e aparelhos utilizados em construções ou obras de qualquer natureza, licenciados pela Prefeitura, desde que funcionem das 7h às 20h, e respeitem os índices sonoros máximos estabelecidos no presente Código;

III - os apitos das rondas e guardas policiais;

IV - as manifestações em festividades religiosas, comemorações oficiais, reuniões desportivas, festejos típicos, carnavalescos e juninos, passeatas, desfiles, fanfarras, banda de música, desde que se realizem em horários e local previamente autorizados pela Prefeitura, ou nas circunstâncias consagradas pela tradição;

V - as vozes ou aparelhos usados em propaganda eleitoral, de acordo com a legislação própria;

VI - os sinos de igrejas, templos ou capelas, desde que sirvam exclusivamente para indicar horas ou anunciar atos religiosos.

Art.148. As casas de comércio, prestação de serviços, indústrias, locais de diversão de acesso público como bares, restaurantes, boates, clubes e similares, nos quais haja ruído, execução ou reprodução de música, além das demais atividades, com restrições de intensidade sonora, autorizadas pela Prefeitura Municipal, citados nesta Seção, deverão adotar em suas instalações, materiais, recursos e equipamentos de modo a conter a intensidade sonora no seu interior, para não perturbar o sossego da vizinhança.

Art. 149. Os níveis máximos de intensidade de som ou ruído permitidos são os seguintes:

I - para o período noturno compreendido entre as 19h00min (dezenove horas) e 7h00min (sete horas):

a) nas áreas de entorno de hospitais: 40db (quarenta decibéis);
b) zonas residenciais: 50db (cinquenta decibéis);
c) zonas comerciais: 60db (sessenta decibéis);
d) zonas industriais: 65db (sessenta e cinco decibéis).

II - para o período diurno compreendido entre as 7h00min (sete horas) e as 19h00min (dezenove horas):

a) nas áreas de entorno de hospitais: 45db (quarenta e cinco decibéis);

b) zonas residenciais: 55db (cinquenta e cinco decibéis);
c) zonas comerciais: 65db (sessenta e cinco decibéis);
d) zonas industriais: 70db (setenta decibéis).

Art. 150. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa correspondente ao valor de 100 (cem) a 1.000 (mil) UFMS por ocorrência.

SEÇÃO VII
DAS MEDIDAS REFERENTE AOS ANIMAIS.

Art. 151. É expressamente proibido:

I - criar, manter ou tratar animais domésticos de estimação, de corte e/ou produção de leite e ovos, em regime domiciliar ou através de clínicas veterinárias com ou sem internação, que produzam mau cheiro ou perturbem o sossego diurno ou noturno, provocando incômodo e tornando-se inconveniente ao bem estar da vizinhança;
II - domar ou adestrar animais nos logradouros públicos;
III - criar abelhas dentro do perímetro urbano do município;
IV - amarrar animais em cercas, muros, grades ou árvores das vias públicas.

Art. 152. A criação de animais para reprodução, montaria, corte e/ou produção de leite e ovos, em cocheiras, granjas avícolas, canis, estábulos, chácaras, fazendas e sítios, que comprovadamente constituírem propriedades produtivas com existência anterior à sua inclusão no perímetro urbano, deverão ser legalmente licenciados junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos pertinentes.

Parágrafo único. No que couber, as edificações e os equipamentos deverão obedecer ao disposto no Código de Obras do Município e às disposições municipais previstas pelo serviço de saúde pública, com base na legislação vigente.

Art. 153. Às atuais cocheiras, granjas avícolas, canis, estábulos ou instalações mencionadas no Art. 152 desta Lei, que estejam em desacordo com as disposições desta lei, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, para a sua adaptação, findo o qual serão as mesmas interditadas.

Art. 154. É proibida a permanência de animais nas vias públicas localizadas na área urbana do Município.

§ 1º Os cães poderão andar na via pública desde que em companhia do seu dono ou responsável, respondendo este pelos danos que o animal causar a terceiros.

§ 2º Os animais encontrados soltos nas vias e logradouros públicos serão recolhidos, quando houver, ao depósito da Municipalidade.

§ 3º O animal recolhido em conformidade com o § 2º deste Artigo, deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante pagamento da multa e das taxas devidas.

§ 4º Os animais não retirados no prazo designado no § 3º deste Artigo poderão ser:

I - vendidos em hasta pública, precedida da necessária publicação de edital;

II - doados a entidades de proteção aos animais ou entidades de proteção ambiental governamentais ou não governamentais;

III - doados a instituições filantrópicas ou universitárias, para fins de experiências científicas.

§ 5º Os animais encontrados com sinais evidentes de doença contagiosa e/ou perigosa serão imediatamente recolhidos, sacrificados e, posteriormente, enterrados ou incinerados.

§ 6º A exibição em logradouros públicos de animais e/ou perigosos, depende de prévia autorização municipal e da adoção de precauções necessárias para garantir a segurança dos espectadores.

Art. 155. É proibido, a qualquer pessoa, maltratar animais ou praticar atos de crueldade, castigo, violência, sofrimento e abandono, que resultem ou não em perturbação à ordem, ao sossego e à higiene pública.

Art. 156. É proibido instalar armadilhas para a prática de caça, em qualquer local do território municipal, respeitadas as disposições da legislação pertinente.

Art. 157. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa correspondente ao valor de 30 (trinta) a 300 (trezentas) UFMs.

SEÇÃO VIII
DO USO E OCUPAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.158. Todo o exercício de atividade transitória ou permanente, de caráter festivo, esportivo, comercial, de serviço publicitário, que se utilize qualquer forma de construção, instalação, uso de equipamento, perfurações ou ações similares, sobre o logradouro público, necessitarão de autorização específica da Prefeitura Municipal, atendidas no que couber, as disposições desta Seção.

SUBSEÇÃO II
DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.

Art. 159. Compete ao proprietário do imóvel ou ao seu ocupante, a execução e conservação de passeios, muros, cercas e muralhas de sustentação.

Art. 160. Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatória a execução e manutenção de passeios em toda extensão da sua testada.

§ 1º Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, que observarão, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente.

§ 2º Os responsáveis pelos terrenos de que trata o *caput* deste artigo, terão prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de notificados, para construção dos passeios.

§ 3º Os responsáveis pelos terrenos enquadrados no caput deste artigo, que possuírem passeios deteriorados, sem a adequada manutenção, serão notificados para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, executarem os serviços determinados.

§ 4º Ficarão, a cargo da Prefeitura, a reconstrução ou conserto de passeios ou muros, afetados por alterações do nivelamento e das guias, ou por estragos ocasionados pela arborização dos logradouros públicos, bem como o conserto necessário decorrente de modificação do alinhamento das guias ou dos logradouros públicos.

Art. 161. Os fechos e/ou muros divisórios de propriedades deverão respeitar a altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e máxima de 3,00m (três metros).

Art. 162. É proibida a execução, na área urbana do Município, de cerca de arame farpado ou similar, no alinhamento frontal, a menos de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de altura em referência ao nível do passeio.

Art. 163. Sempre que o nível de qualquer terreno, edificado ou não, for superior ao nível do logradouro em que o mesmo se situe, a Prefeitura exigirá, quando for o caso, do proprietário, de acordo com as necessidades técnicas e o que dispuser o Código de Obras do município, a construção de muralhas de sustentação ou revestimento de terras.

Parágrafo único. Na ocorrência do disposto no caput deste artigo, a Prefeitura poderá exigir, ainda, do proprietário do terreno, a

construção de sarjetas ou drenos, para desvios de águas pluviais ou de infiltrações que causem prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos.

Art. 164. Ao serem notificados pela Prefeitura a executar o fechamento de terrenos e outras obras necessárias, os proprietários que não atenderem à notificação ficarão sujeitos, além da multa correspondente, ao pagamento do custo dos serviços feitos pela Prefeitura, acrescido de 20% (vinte por cento), a título de administração.

Art. 165. Na infração a qualquer dispositivo desta Subseção, será imposta multa correspondente ao valor de 100 (cem) a 1.000 (mil) UFMs.

SUBSEÇÃO III
DAS ÁRVORES E DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA

Art. 166. É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar a arborização pública, sendo estes serviços de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

§ 1º A proibição contida neste artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, ressalvados os casos em que houver autorização específica da Prefeitura Municipal e/ou quando a arborização oferecer risco iminente ao patrimônio ou a integridade física de qualquer cidadão, originado por fenômenos climáticos.

§ 2º Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune ao corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico, ou condição de porta sementes, mesmo estando em terreno particular, observadas as disposições das leis estaduais e federais pertinentes.

Art. 167. Não será permitida a utilização da arborização pública para colocar cartazes, anúncios, faixas ou afixar cabos e fios, nem para suporte e apoio a instalações de qualquer natureza ou finalidade.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição deste artigo:

I - a decoração natalina de iniciativa da Prefeitura Municipal;
II - a decoração utilizada em desfiles de caráter público, executados ou autorizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 168. Nas praças e/ou logradouros públicos é proibido, sob pena de multa e reparo do dano causado:

I - danificar árvores e caminhar sobre os gramados e canteiros, colher flores ou tirar mudas de plantas;
II - danificar o pavimento ou remover, sem autorização, qualquer equipamento instalado;
III - armar barracas, coretos, palanques ou similares ou fazer ponto de venda e propaganda, sem prévia autorização da Prefeitura.

Art. 169. Na infração a qualquer dispositivo desta Subseção, será aplicada multa correspondente ao valor de 50 (cinquenta) UFMS.

SUBSEÇÃO IV
DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 170. As caixas para coleta de papel usado ou correspondências, os bancos, os relógios, os bebedouros, os abrigos para usuários do transporte coletivo, os postes da iluminação pública, as placas de sinalização, indicação do nome de ruas, floreiras, cabinas telefônicas e assemelhados, instalados nas vias e praças públicas, tanto de iniciativa pública quanto privada, são considerados mobiliário urbano.

Art. 171. O mobiliário referido no Art. 170 desta Lei, com ou sem inscrição de propaganda comercial, ou da concessionária, só poderá ser instalado com autorização da Prefeitura Municipal, na forma da lei, se apresentar real interesse para o público, bem como não prejudicar a estética da cidade, a circulação e nem o acesso de pessoas ou veículos de qualquer espécie às edificações.

Art. 172. É expressamente proibido depredar, pichar, quebrar ou fazer mau uso dos equipamentos urbanos, sob pena de sofrer sanções previstas neste Código.

Art. 173. Na infração a qualquer dispositivo desta Subseção, será imposta multa correspondente ao valor de 30 (trinta) a 10.000 (dez mil) UFMs, a depender do custo de reparação do bem danificado e reincidência.

SUBSEÇÃO V
DA OCUPAÇÃO DOS LOGRADOUROS POR MESAS E CADEIRAS

Art. 174. Os passeios dos logradouros, assim como as áreas de recuo frontal, podem ser ocupados para a colocação de mesas e cadeiras, por hotéis, bares, restaurantes e similares, legalmente instalados, desde que obedecido ao disposto nesta Subseção e, no que couber, nas demais normas pertinentes.

Art. 175. A ocupação referida no Art. 174 desta Lei dependerá de autorização fornecida, a título provisório, pela Prefeitura Municipal, devendo ser complementar e posterior à autorização de funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo único. O requerimento de licença para ocupação dos espaços definidos neste Código deverá estar acompanhado de projetos, contendo:

I - planta geral de implantação, na escala mínima 1:100 (um para cem), indicando:

a) posição da edificação no lote, acesso, passeio e via, com as devidas dimensões;
b) delimitação da área a ser ocupada e locação de equipamentos.

II - descrição dos materiais e equipamentos a serem empregados.

Art. 176. Os estabelecimentos que objetivarem autorização para ocupação de logradouro com mesas e cadeiras ficarão sujeitos a:

I - manter uma faixa mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) nas calçadas e de 3,00m (três metros) nos calçadões, desimpedida para o transeunte;

II - conservar em perfeito estado a área e o equipamento existente;

III - desocupar a área de forma imediata, total ou parcialmente, em caráter definitivo ou temporário, através de intimação pelo setor competente para atender:

a) a realização de obra pública de reparo e/ou manutenção;
b) a realização de desfiles, comemorações, ou eventos de caráter cívico, turísticos, desportivo e congêneres;
c) ao interesse público, visando ao aproveitamento diverso do logradouro.

Parágrafo único. A desocupação decorrente das condições acima referidas não incorrerá em nenhum ônus para a Administração Municipal.

Art.177. Quando houver, sobre o logradouro, equipamentos públicos impedindo e/ou dificultando sua ocupação, o órgão competente da Prefeitura estudará a possibilidade de realocá-lo, com eventuais ônus ao interessado solicitante.

Art. 178. Todos os equipamentos utilizados na ocupação da área solicitada deverão apresentar qualidade, durabilidade e padrões estéticos compatíveis com sua localização e exposição ao tempo, devendo receber aprovação prévia do setor competente.

Art. 179. Na infração a qualquer dispositivo desta Subseção, será imposta multa correspondente ao valor de 100 (cem) a 1.000 (mil) UFMS.

SUBSEÇÃO VI
DAS BANCAS DE JORNAL E REVISTAS

Art. 180. A colocação de bancas de jornais e revistas, nos logradouros públicos, dependerá de licença da Prefeitura Municipal, sendo considerada Permissão de Serviço Público.

§ 1º A cada jornaleiro, será concedida uma única licença, sempre de caráter provisório, não podendo, assim, o jornaleiro ser permissionário de mais de uma banca.

§ 2º A permissão é exclusiva do permissionário, só podendo ser transferida para terceiros com anuência da Prefeitura Municipal, obedecido ao disposto no § 1º deste artigo, sob pena de cassação sumária da permissão.

Art. 181. Os requerimentos da licença objeto desta Subseção, firmados pela pessoa interessada e instruídos com croqui da planta de localização em duas vias, serão apresentados à Prefeitura Municipal para serem analisados nos seguintes aspectos:

I - não prejudiquem a visibilidade e o acesso das edificações frontais mais próximas;
II - serem colocadas de forma a não prejudicar o livre trânsito do público nas calçadas e a visibilidade dos condutores de veículos;
III - apresentarem bom aspecto estético, obedecendo aos modelos e aos padrões propostos pela Prefeitura Municipal.

Art. 182. Para atender ao interesse público, e por iniciativa da Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá ser mudado o local da banca.

Art. 183. As licenças para funcionamento das bancas devem ser afixadas em lugar visível.

Art. 184. Os jornaleiros não poderão:

I - fazer uso de árvores, postes, hastes da sinalização urbana, caixotes, tábuas e toldos para aumentar ou cobrir a banca;
II - exibir ou depositar as publicações em caixotes ou no solo;
III - aumentar ou modificar o modelo da banca aprovada pela Prefeitura Municipal;
IV - mudar o local de instalação da banca;
V - deixar de ter instalado relógio-registrador de consumo próprio de energia elétrica.

Art. 185. Na infração a qualquer dispositivo desta Subseção, será imposta multa correspondente ao valor de 100 (cem) a 1000 (mil) UFMs.

SUBSEÇÃO VII
DAS BARRACAS, CORETOS E PALANQUES

Art. 186. A armação, nos logradouros públicos, de barracas, coretos e palanques ou similares, provisórios, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, depende de licença da Prefeitura Municipal.

§ 1º Na instalação de barracas, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - contar com a aprovação do tipo de barraca, pela Prefeitura, apresentando bom aspecto estético;
II - funcionar exclusivamente no horário, período e local do evento para a qual foram licenciadas;
III - apresentarem condições de segurança;
IV - não causarem danos às árvores, ao sistema de iluminação, às redes telefônicas e de distribuição de energia elétrica;
V - quando destinadas à venda de refrigerantes e alimentos, deverão ser obedecidas as disposições da Vigilância Sanitária relativas à higiene dos alimentos e mercadorias expostas à venda.

§ 2º Na localização dos coretos e palanques deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - não serem armados nos jardins e gramados das praças públicas;
II - não prejudiquem o trânsito de pedestres e acesso de veículos;
III - serem providos de instalações elétricas, quando de uso noturno;
IV - não prejudicarem o calçamento e nem o escoamento das águas pluviais.

Art. 187. As barracas, coretos e palanques deverão ser removidos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento dos eventos.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido neste artigo, a Prefeitura Municipal promoverá a remoção da barraca, coreto ou palanque, dando ao material o destino que entender e cobrando dos responsáveis as despesas com a remoção.

Art. 188. Não será concedida licença para localização de barracas para fins comerciais, nos passeios e nos leitos dos logradouros públicos.

Parágrafo único. Poderá ser autorizada, em casos excepcionais, a instalação de barracas de feira livre nos logradouros públicos.

Art. 189. Poderá, ainda, a Prefeitura Municipal, para permitir a ocupação de logradouros públicos para fixação de barracas, coretos, palanques ou similares, obrigar ao solicitante a prestação de caução, em valor a ser arbitrado pela Municipalidade, destinada a garantir a boa conservação ou restauração do logradouro.

§ 1º Não será exigido caução para localização de barracas de feira livre ou quaisquer outras instalações que não impliquem escavações no passeio ou alteração da pavimentação do logradouro.

§ 2º Findo o período de utilização do logradouro, e verificado pelo setor competente da Prefeitura Municipal que o mesmo se encontra nas condições anteriores à ocupação, o interessado poderá requerer o levantamento imediato da caução.

Art. 190. Na infração de qualquer dispositivo desta Subseção, será imposta multa correspondente ao valor de 50 (cinquenta) UFMS.

SUBSEÇÃO VIII
DOS TOLDOS

Art. 191. A instalação de toldos, móveis ou fixos, à frente de lojas ou de outros estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, construídos junto ao alinhamento predial, será permitida desde que satisfaçam as seguintes condições:

I - obedeçam a um recuo de 0,70m (setenta centímetros) em relação ao meio-fio;
II - não tenham, no pavimento térreo nenhum, dos seus elementos constitutivos inferior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) em relação ao nível do passeio;
III - não prejudiquem a arborização e a iluminação pública nem ocultem placas denominativas de logradouros e/ou sinalização pública.

Parágrafo único. Será permitida a colocação de toldos metálicos constituídos por placa, providos ou não de dispositivos reguladores da inclinação com relação ao plano da fachada ou dotados de movimento de contração e distensão, desde que satisfaçam às seguintes exigências:

I - o material utilizado deve ser indeteriorável, não sendo permitida a utilização de material quebrável ou estilhaçável;
II - o mecanismo de inclinação deverá garantir perfeita segurança e estabilidade ao toldo.

Art. 192. É vedado fixar ou expor mercadorias nas armações dos toldos.

Art. 193. Fica facultado o uso de toldos, destinados ao acesso de pessoas, com extensão e apoio sobre o passeio, aos estabelecimentos que desenvolvam atividades no ramo de hotéis, restaurantes, clubes

noturnos e cinemas, desde que possuam acesso frontal direto de veículos e estejam regularmente instalados, devendo respeitar:

I - largura máxima, no sentido transversal à via, de 3m (três metros);
II - altura mínima livre de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
III - altura máxima construtiva de 3m (três metros);
IV - recuo de 0,60m (sessenta centímetros) do meio-fio para apoio no passeio;
V - não possuir vedação lateral;
VI - vedação de cobertura através de tecido impermeabilizado, plástico, lona, borracha ou similares;
VII - não prejudicar a arborização, a rede de energia elétrica e iluminação pública, nem ocultar placas de nomenclatura de logradouros e/ou sinalização pública.

Parágrafo único. Junto aos apoios mencionados no inciso IV deste Artigo, ficam facultados, como marcação de espaço e sinalizador da existência dos referidos apoios, vasos com flores, cuja maior dimensão será de, no máximo, 0,50m (cinquenta centímetros).

Art. 194. Para a colocação de toldos, conforme o disposto nesta Subseção, o requerimento à Prefeitura Municipal deverá estar acompanhado de desenho explicativo na escala mínima de 1:100 (um para cem), representando uma seção perpendicular à fachada, na qual figurem o perfil da fachada, o toldo e a largura do passeio, com as respectivas cotas.

Art. 195. Na infração a qualquer dispositivo desta Subseção, será imposta multa correspondente ao valor de 100 (cem) a 2.000 (duas mil) UFMS.

SUBSEÇÃO IX
DOS LETREIROS E ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS

Art. 196. A afixação de letreiros e anúncios publicitários referentes a estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, dependerá de licença prévia do órgão competente da Municipalidade, mediante requerimento do interessado.

Art. 197. Para os fins deste Código, consideram-se:

I - Letreiros: as indicações colocadas no próprio local onde a atividade é exercida, contendo, no máximo, o nome do estabelecimento, a marca, o slogan, o nome fantasia, o logotipo, a atividade principal, o endereço físico ou eletrônico e o número do telefone;
II - Anúncios publicitários: as indicações de referências de produtos, serviços ou atividades através de placas, painéis, *outdoors* ou qualquer meio de veiculação de mensagem publicitária, colocados em local estranho àquele em que a atividade é exercida ou no próprio local, quando as referências extrapolarem as contidas no Inciso I deste Artigo.

Parágrafo único. Toda e qualquer indicação colocada sobre a cobertura dos edifícios será considerada anúncio publicitário.
Art. 198. A licença de publicidade deverá ser requerida ao órgão municipal competente, instruído o pedido com as especificações técnicas e apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento padrão, onde constem:

a) o nome e o C.N.P.J. da empresa;
b) a localização e especificação do equipamento;
c) o número de cadastro imobiliário do imóvel no qual será instalado o letreiro ou anúncio;
d) a assinatura do representante legal;
e) número da inscrição municipal.

II - Autorização do proprietário do imóvel e/ou, quando de terceiros, com firma reconhecida em Cartório;
III - para os casos de franquias, o contrato com a franqueadora;
IV - Projeto de instalação, contendo:

a) especificação do material a ser empregado;
b) dimensões;
c) altura em relação ao nível do passeio;
d) disposição em relação à fachada ou ao terreno;
e) comprimento da fachada do estabelecimento;
f) sistema de fixação;
g) sistema de iluminação, quando houver;
h) inteiro teor dos dizeres;
i) tipo de suporte sobre o qual será sustentada.

V - Termo de Responsabilidade Técnica ou ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, quando for o caso, quanto à segurança da instalação e fixação, assinado pela empresa fabricante, instaladora e pelo proprietário da publicidade.

§ 1º Fica dispensada a exigência contida na alínea "h" do Inciso IV deste artigo, quando se tratar de anúncio que, por suas características, apresente periodicamente alteração de mensagem, tais como *outdoor*, painel eletrônico ou similar.

§ 2º Em se tratando de painel luminoso ou similar, além dos documentos elencados no Art. 198 desta Lei, deverão ser apresentados:

a) projeto do equipamento composto de planta de situação, vistas frontal e lateral com indicação das dimensões e condições necessárias para sua instalação;

b) *layout* da área do entorno para análise.

Art. 199. Os letreiros e anúncios poderão ser afixados diretamente na fachada dos estabelecimentos, paralela ou perpendicularmente, ou quando houver recuo frontal, sobre aparato próprio de sustentação, até o alinhamento predial.

Art. 200. Para a expedição da licença dos letreiros e anúncios, serão observadas as seguintes normas:

I - para cada estabelecimento, será autorizada uma área para o letreiro, nunca superior à metade do comprimento da fachada do próprio estabelecimento multiplicada por um metro;
II - no caso de mais de um estabelecimento no térreo de uma mesma edificação, a área destinada ao letreiro deverá ser subdividida proporcionalmente entre todos e, aqueles situados acima do térreo, deverão anunciar no *hall* de entrada;
III - será considerado, para efeito de cálculo da área de publicidade exposta, qualquer inscrição direta em toldos e marquises;
IV - será permitida a subdivisão do letreiro, desde que a soma das áreas de suas faces não ultrapasse a área total permitida;
V - será permitido letreiro com anúncio incorporado, desde que a área do anúncio não ultrapasse 1/3 (um terço) da área total do letreiro;
VI - os letreiros deverão respeitar uma altura livre mínima, em relação ao nível do passeio, de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para os perpendiculares e, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) para os paralelos, sendo que estes não poderão distar do plano da fachada mais de 0,20m (vinte centímetros);
VII - os letreiros e anúncios perpendiculares à fachada, no caso de edificação situada no alinhamento predial, ficam limitados à largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros), não podendo a sua projeção ultrapassar a metade da largura do passeio;
VIII - nas edificações situadas no alinhamento predial e localizadas a menos de 10m (dez metros) das esquinas, os letreiros e anúncios deverão ter a sua posição paralela à fachada, não podendo distar do plano desta mais de 0,20m (vinte centímetros);
IX - os letreiros e anúncios não poderão encobrir elementos construtivos que componham o desenho da fachada, interferindo na composição estética da mesma, quando se tratar de edificação de valor histórico, artístico e cultural;
X - são permitidos anúncios em terrenos não edificados, ficando sua colocação condicionada à capina e à remoção de detritos, durante todo o tempo em que o mesmo estiver exposto, não sendo admitido corte de árvores para viabilizar a instalação dos mesmos;
XI - os anúncios deverão observar área máxima de 30m² (trinta metros quadrados), contendo, em local visível, a identificação da empresa de publicidade e o número da licença afixados em placa de, no máximo,

0,15 x 0,30m (quinze por trinta centímetros), observados os seguintes parâmetros:

a) um metro e meio em relação às divisas do terreno;
b) recuo do alinhamento predial, de acordo com o exigido para a via na qual se implantar o anúncio;
c) em terrenos não edificados lindeiros à faixa de domínio das rodovias, poderá ser autorizado o anúncio, desde que observados os parâmetros do presente artigo e uma faixa não edificada de 15m (quinze metros) além da faixa de domínio público das rodovias.

Art. 201. É vedada a publicidade quando:

I - em Áreas de Preservação Ambiental;
II - em bens de uso comum do povo, tais como parques, jardins, cemitérios, túneis, rótulas, trevos, canteiros, pontes, viadutos, passarelas, calçadas, postes, árvores e monumentos e outros similares;
III - obstruir a visão do Patrimônio Ambiental Urbano, tais como: conjuntos arquitetônicos ou elementos de interesse histórico, paisagístico ou cultural, assim definidos em Lei;
IV - obstruir ou reduzir o vão das portas, janelas ou qualquer abertura destinada à iluminação ou ventilação;
V - oferecer perigo físico ou risco material;
VI - obstruir ou prejudicar a visibilidade da sinalização do trânsito, placa de numeração, nomenclatura de ruas e outras informações oficiais;
VII - empregar luzes ou inscrições que conflitem com sinais de trânsito ou dificultem sua identificação.
VIII - em faixas, inscrições, plaquetas e similares ou balões de qualquer natureza, sobre as vias públicas;
IX - em volantes, panfletos e similares distribuídos em semáforos e por lançamentos aéreos;
X - em faixas de domínio de rodovias, ferrovias, redes de energia e dutos em uso;
XI - atente à moral e aos bons costumes;
XII - ao ar-livre em base de espelho.

Art. 202. A critério do órgão municipal competente, ouvido o Conselho Municipal da Cidade, poderão ser admitidos:

I - publicidade sobre a cobertura de edifícios, de uso exclusivamente comercial, devendo o respectivo requerimento ser acompanhado de:

a) fotografia do local;
b) projeto detalhado, subscrito por profissional responsável por sua colocação e segurança;
c) cópia da Ata da Assembleia ou documento equivalente aprovando a instalação e autorização expressa do síndico com firma reconhecida em Cartório.

II - decorações e faixas temporárias, distribuição de volantes, panfletos e similares, relativos a eventos populares, religiosos, culturais, cívicos ou de interesse público nas vias e logradouros públicos ou fachadas de edifícios;
III -publicidade móvel, sonora ou não, mesmo em veículos, segundo legislação específica;
IV - publicidade em mobiliário e equipamento social e urbano;
V - painéis artísticos em muros e paredes;
VI - publicidade colada ou pintada diretamente em portas de aço, muros ou paredes frontais ao passeio, vias ou logradouros públicos ou visíveis destes.

Art. 203. A exibição de anúncios com finalidade educativa e cultural, bem como os de propaganda política de partidos e candidatos, regularmente inscritos no Tribunal Regional Eleitoral - TRE, será permitida, respeitadas as normas próprias que regulam a matéria.

Parágrafo único. Todos os anúncios, referentes à propaganda eleitoral, deverão ser retirados pelos responsáveis até 15 (quinze) dias após a realização de eleições e plebiscitos.

Art. 204. A licença para letreiros e anúncios será expedida por prazo indeterminado e, quando for o caso, a título precário, pelo órgão municipal de controle urbanístico.

§ 1º Poderá ser expedida uma única licença por conjunto de placas, painéis ou *outdoors*, em um mesmo terreno, por empresa, indicada a posição de cada um e suas dimensões, respeitando-se o estabelecido no artigo 202 do presente Código.

§ 2º A mudança de localização da publicidade exigirá nova licença.

Art. 205. Na ocorrência de simultaneidade de requerimento para uma mesma área, será licenciado o primeiro requerimento registrado no órgão competente.

Art. 206. O Município, por motivo de segurança ou interesse público relevante, poderá determinar a remoção imediata do engenho publicitário, sem que caiba à licenciada o pagamento de qualquer indenização ou ressarcimento.

Art. 207. A transferência de concessão de licença entre empresas deverá ser solicitada previamente ao órgão competente, antes de sua efetivação, sob pena de suspensão da mesma.

Art. 208. O órgão competente notificará os infratores das normas estabelecidas nesta Subseção, determinando o prazo de 15 (quinze) dias para a regularização do letreiro e/ou anúncio.

§ 1º Considera-se infrator o proprietário do engenho publicitário, detentor da licença ou, na falta deste, o anunciante.

§ 2º Findo o prazo da notificação e verificada a persistência da infração, o órgão competente fará a remoção da publicidade às expensas do infrator, sem prejuízo das multas e penalidades cabíveis.

Art. 209. Os letreiros e anúncios, atualmente expostos em desacordo com as normas deste Código, deverão ser regularizados no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da data publicação desta Lei Complementar.

Art. 210. Na infração de qualquer dispositivo desta Subseção, será imposta multa correspondente ao valor de 100 (cem) a 1.000 (mil) UFMS.

CAPÍTULO VI
DAS PRAIAS DE ÁGUA DOCE NO MUNICÍPIO

Art. 211. A utilização do espaço das praias municipais que ocasionem privatização da área utilizada, com barracas, tendas ou congêneres, está condicionada à prévia autorização do Executivo Municipal.

§ 1º A utilização de tendas ou carrinhos, com finalidades lucrativas, fica submetida à aprovação de projeto de montagem, licença ambiental, licença sanitária e autorização de funcionamento, bem como obediência às delimitações do croqui, mapa e programação de veraneio estabelecido pelo ente municipal.

§ 2º O desrespeito a quaisquer das disposições previstas neste artigo está sujeito à aplicação de multa diária, cumulativa e progressiva no mote de 50 (cinquenta) UFMs, dobrando de valor a cada dia de reincidência, até o máximo de 1000 (mil) UFMs por dia.

Art. 212. Os barraqueiros, ambulantes, campistas ou quaisquer outros que transitem ou façam uso de espaço nas praias de água doce municipais são responsáveis pela limpeza do local utilizado.

§ 1º Os banhistas que jogarem lixou de qualquer tipo nas praias serão penalizados com multa de 50 (cinquenta) UFMs por ocorrência, a não ser que, no momento do flagrante, proceda com a limpeza.

§ 2º Os donos de tendas, carrinhos ou quaisquer outros, com finalidade comercial, são solidariamente responsáveis na infração supraposta com seus clientes, a não ser que, no momento do flagrante, o comerciante proceda com a limpeza.

Art. 213. A fiscalização quanto à limpeza das barracas, tendas e carrinhos comerciais, será diária e, constatando-se a existência de lixo em local inadequado, será imposta multa cumulativa e progressiva no

mote de 50 (cinquenta) UFMs, dobrando de valor a cada reincidência, até o máximo de 1000 (mil) UFMs por infração.

Art. 214. No encerramento da temporada de veraneio, conforme calendário oficial, ou no momento de sua retirada definitiva ou deslocamento nas praias, os donos de tendas, carrinhos ou quaisquer outros, com finalidade comercial ou não, deverão limpar a área utilizada, deixando-a plenamente limpa, sob pena de multa no mote de 5.000 (cinco mil) UFMs.

Art. 215. Fica vedada a entrada de veículos automotores nas praias, exceto quando devidamente autorizado pelo ente público municipal, mediante documento expedido especificamente para cada veículo determinando, inclusive, período de duração da permissão.

Art. 216. É vedado o acesso com animais às praias, exceto quando o animal, previamente licenciado, seja necessário para guia do transeunte.

Parágrafo único. O desrespeito à determinação do *caput* deste Artigo implicará aplicação de multa de 200 (duzentas) UFMs por ocorrência.

Art. 217. Toda reprodução ou produção sonora que ultrapasse os limites da área utilizada pelos barraqueiros, ambulantes, campistas ou qualquer outros que transitem ou façam uso de espaço nas praias, ou que tenha o potencial de perturbar o sossego, nos moldes dos Artigos 147, 148 e 149 desta lei, deverá ter autorização expressa da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O desrespeito à determinação do *caput* deste Artigo implicará aplicação de multa de 500 (quinhentas) UFMs por ocorrência.

Art. 218. Ficam vedadas a veiculação e a instalação de publicidade, de qualquer gênero, nas praias, exceto aquelas especificamente autorizadas pelo Poder Público, mediante documento próprio.

Parágrafo único. O desrespeito à determinação do *caput* deste Artigo implicará aplicação de multa de 100 (cem) UFMs por ocorrência.

Art. 219. Quaisquer eventos realizados nas praias deverão respeitar as determinações contidas no Art. 110 desta Lei.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 220. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos complementares que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste Código.

Art. 221. Para o cumprimento do disposto neste Código e nas normas que o regulamentam, a autoridade municipal poderá valer-se do concurso de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante a celebração de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em feriado ou em dia em que:

I - for determinado o não funcionamento da Prefeitura;
II - o expediente da Prefeitura for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia subsequente à notificação.

Art. 222. Para efeito deste Código, a Unidade Fiscal Municipal será sempre a vigente na data em que a multa for aplicada.

Art. 223. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, não podendo retroagir seus efeitos, conforme disposição legal, devendo os casos omissos serem resolvidos de forma consensual, buscando o bem comum e o interesse público, respeitando-se sempre os direitos individuais já adquiridos pelo transcurso temporal anterior.

Art. 224. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças e Interino de Assistência Social, Habitação e Trabalho

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário de Gestão e Planejamento

BÁRBARA LIMA DE LIZ
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio

FAUSTO DIOGO DIAS BARROS
Secretário de Turismo, Esporte e Juventude

MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária de Saúde

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:97FF27AA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0354/18, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, da Função Gratificada (FCA-11), o servidor **MOACI OLIVEIRA DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:408AA9F5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0355/18, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a vigésima primeira edição da Copa do Mundo FIFA de 2018, em realização na Rússia;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos servidores públicos municipais assistirem aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

RESOLVE:

Art. 1º - Em caráter excepcional, **no dia 02 de julho de 2018**, o horário de funcionamento das repartições públicas municipais será das 7h às 10h, em decorrência do Jogo do Brasil *versus* Seleção do México, por ocasião da Copa do Mundo FIFA de 2018.

Parágrafo único. Excluem-se desta deliberação os serviços públicos essenciais executados pelas Secretarias Municipais relacionadas abaixo, os quais serão regulados pelos respectivos gestores:

I - de Saúde;
II - de Educação e Cultura;
III - de Assistência Social, Habitação e Trabalho;
IV – de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:9B5F15C0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0356/18, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
2018003438	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Genebaldo Barbosa Queiroz	Portaria nº 064/18	Amarildo de Sousa Costa	10.814
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Marciel Franco da Silva	Portaria nº 0286/2017	Ailton Pereira Coutinho	Portaria nº 0574/2017

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:FDB77A53

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0357/18, DE 28 DE JUNHO DE 2018

OPREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
2018003450	AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA 3.000 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Genebaldo Barbosa Queiroz	Portaria nº 064/18	Amarildo de Sousa Costa	10.814
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Agenor da Silva Ramos	4.462	Raimundo Nonato Ferreira Sandro	3.872

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:CEE4AB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 261/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1½ (uma diária e meia) no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para o servidor municipal, **RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO, CPF: 592.129.932-49**, para que o mesmo possa se deslocar para cidade de MARABÁ-PÁ, durante o período de 28 a 29/06/2018, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposiçoes em contrario.

Parágrafo único. O referido servidor ira participar do "SIMPOSIO PARÁ DE COMPRAS DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DE ORGÃOS PÚBLICOS.

Gabinete da Secretária, em 27 de junho de 2018.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:533E60A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 262/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1½ (uma diária e meia) no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para o servidor municipal, **JAYRO GILBERTO OLIVEIRA GOUVEIA NETO, CPF: 085.041.526-85**, para que o mesmo possa se deslocar para cidade de MARABÁ-PÁ, durante o período de 28 a 29/06/2018, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposiçoes em contrario.

Parágrafo único. O referido servidor ira participar da "SIMPOSIO PARÁ DE COMPRAS DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DE ORGÃOS PÚBLICOS.

Gabinete da Secretária, em 27 de junho de 2018.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:7ED1877B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL

Valdivino Nunes Morais, CPF: 177.937.182-91, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Atividade Rural - LAR, para a atividade de Piscicultura nativa em viveiro escavado e barragem, sob o protocolo nº 2018000499, em 01/02/2018.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:61955B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL

Josué Ribeiro de Oliveira, CPF: 135.451.321-53, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Atividade Rural - LAR, para a atividade de Piscicultura nativa em viveiro escavado e barragem, sob o protocolo nº 2018000498, em 01/02/2018.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:064009FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

R. S. França Comercio – ME (Galileu Motos), CNPJ: 10.348.032/0001-36, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Oficina mecânica, lanternagem e pintura, sob o protocolo nº 2017006332, em 18/12/2017.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:94090F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Multipeças e Serviços Ltda – ME (Chácara Marcovel), CNPJ: 10.563.627/0001-04, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Bar e Restaurante Flutuante de uso privativo, sob o protocolo nº 2017005111, em 23/10/2017.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:4460F59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL

Corina Martins Lima / Fazenda São José da Fortaleza, CPF: 318.780.912-04, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Atividade Rural – LAR, para a atividade de Criação de Bovinos, sob o protocolo nº 2018000232, em 17/01/2018.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:203544E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Multi Madeiras Comércio Ltda. (Multi-Madeiras), CNPJ: 13.345.843/0001-71, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Movelaria/Marcenaria/Carpintaria, sob o protocolo nº 2017004590, em 20/09/2017.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:FF6546B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Regirlene Lima Gomes Fideris (Lava Jato do Gaúcho), CNPJ: 17.031.754/0001-01, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, sob o protocolo nº 2017004122, em 25/08/2017.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:8BC8CFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Claudevan Alves da Silva (Lava Jato Abóbora), CPF: 783.180.092-15, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores, sob o protocolo nº 2017004262, em 31/08/2017.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:B69A02A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Jeronimo Gomes Alves (Lava Jato Auto Brilho), CNPJ: 28.912.981/0001-62, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores, sob o protocolo nº 2017005199, em 26/10/2017.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:A3C41D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Joaquim Gomes Abadia Filho (Lava Jato Goianão), CPF: 015.935.802-74, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores, sob o protocolo nº 2017004009, em 18/08/2017.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:5DC2D07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Hermilto Ferreira Dodou (Lava Jato VM), CNPJ: 18.776.936/0001-74, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores, sob o protocolo nº 2017002061, em 22/05/2017.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:2F282AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Cloves Gomes Mendes (Lava Jato MG), CNPJ: 26.950.694/0001-11, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, sob o protocolo nº 2017003887, em 11/08/2017.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:A180E204

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Auto Posto Jatobá Ltda. (Auto Posto São José), CNPJ: 05.661.957/0001-00, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sob o protocolo nº 2017001201, em 06/04/2017.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:746985F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Diorgenes da Silva Nascimento (Lava Jato Vai Vendo), CPF: 759.988.402-59, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores, sob o protocolo nº 2017002338, em 02/06/2017.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:E1FE564A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Cesar Jeronimo da Silva (Lava Jato Italiano), CPF: 903.642.102-06, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores, sob o protocolo nº 2017002448, em 07/06/2017.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:E3266006

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Berenice da Silva Trajano (Lava Jato Ver o Rio), CNPJ: 27.371.381/0001-71, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, sob o protocolo nº 2017004263, em 31/08/2017.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:33CCBBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Marcia Fernanda Pereira Ribeiro (Lava Jato Quatro Estações), CPF: 709.202.902-30, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores, sob o protocolo nº 2017002255, em 31/05/2017.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:29DA9913

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Valdoi Gloria de Castro (Lava Jato Fenix), CNPJ: 27.467.609/0001-21, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, sob o protocolo nº 2017004264, em 31/08/2017.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:D914017E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
O Município de Cumaru do Norte - PA comunicar aos interessados, que realizará no dia 10/07/2018 às 08h30min (horário Brasília), licitação sob modalidade **Pregão Presencial N° 047/2018**, tipo menor preço por ITEM, objeto: a aquisição de um veículo zero km ano modelo 2018/2018 ou 2018/2019 – tipo furgão transformado em ambulância tipo – A, emplacado para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde **através do termo n° 15027617121916112 41.**

Publicado por:
Daelson Arruda da Silva
Código Identificador:3FFD9D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018
O Município de Cumaru do Norte - PA comunicar aos interessados, que realizará no dia 10/07/2018 às 14h30min (horário Brasília), licitação sob modalidade **Pregão Presencial N° 048/2018**, tipo menor preço por ITEM, objeto: Aquisição de um veículo tipo pick-up, 0 KM, ano 2018, modelo 2018, tipo pick-up, cabine Dupla, 4 portas, branca, emplacada para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com COVÊNIO/ MDS- Nº 856201/2017- SICONV Nº 093586/2017.

Publicado por:
Daelson Arruda da Silva
Código Identificador:49960D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018
O Município de Cumaru do Norte - PA comunicar aos interessados, que realizará no dia 11/07/2018 às 08h30min (horário Brasília), licitação sob modalidade **Pregão Presencial N° 049/2018**, tipo menor preço por ITEM, objeto: aquisição de equipamentos Odontológicos para as equipes de saúde bucal, com recursos oriundos da Emenda n° 15027617121912539 54.

Publicado por:
Daelson Arruda da Silva
Código Identificador:3F9BCD93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018
O Município de Cumaru do Norte - PA comunicar aos interessados, que realizará no dia 11/07/2018 às 14h30min (horário Brasília), licitação sob modalidade **Pregão Presencial N° 050/2018**, tipo menor preço por ITEM, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, self service (Quilo), rodizio e executiva.

Publicado por:
Daelson Arruda da Silva
Código Identificador:7920A7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018
O Município de Cumaru do Norte - PA comunicar aos interessados, que realizará no dia 12/07/2018 às 09h00min (horário Brasília), licitação sob modalidade **Pregão Presencial N° 051/2018**, tipo menor preço por ITEM, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, caminhão e Ônibus.

Publicado por:
Daelson Arruda da Silva
Código Identificador:2DC52A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
O Município de Cumaru do Norte - PA comunicar aos interessados, que realizará no dia 12/07/2018 às 14h30min (horário Brasília), licitação sob modalidade **Pregão Presencial N° 033/2018**, tipo menor preço por ITEM, objeto: Aquisição de Material esportivo e didático em Geral.

Publicado por:
Daelson Arruda da Silva
Código Identificador:5F0D29B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018
O Município de Cumaru do Norte - PA comunicar aos interessados, que realizará no dia 13/07/2018 às 09h00min (horário Brasília), licitação sob modalidade **Pregão Presencial N° 028/2018**, tipo menor preço por ITEM, objeto: contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes em geral, para manutenção da frota de veículos.

Publicado por:
Daelson Arruda da Silva
Código Identificador:A38A3E0B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - CONSTRUTORA RIO MAR LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 081207

PROCESSO Nº 9/2017-081207
OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção Predial com Reposição de Material para Prefeitura e Fundos do Município de Dom Eliseu/PA.
CONTRATANTE: Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu/PA.
CONTRATADO: CONSTRUTORA RIO MAR LTDA EPP – CNPJ N° 17.375.069/0001-00
VALOR CONTRATADO: Desconto de 8% (Oito por cento) - Tabela SEDOP/PA
Obs.: Especificações Unitárias constam na Proposta Consolidada, publicada no Portal da Transparência.
Fund. Legal: Ratifico nos Termo do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o Edital.
Vigência da ATA/Contrato: 08/12/2017 a 07/12/2018.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu/PA

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:05E61449

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ARLITO GOMES DE OLIVEIRA, torna público que REQUEREU junto a SEMMA-Dom Eliseu _ Prot. 20170618 a Licença Ambiental Rural para atividade de REFLORESTAMENTO, com val. 21/05/2022, para 76,50 ha de seu imóvel rural Fazenda Refúgio dos Macacos I, que tem área total de 100,51 ha.

Publicado por:
Bernadete ten Caten
Código Identificador:BA82160E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ARLITO GOMES DE OLIVEIRA, torna público que RECEBEU junto a SEMMA-Dom Eliseu _ Prot. 20170618 a Licença Ambiental Rural para atividade de REFLORESTAMENTO, com val. 21/05/2022, para 76,50 ha de seu imóvel rural Fazenda Refúgio dos Macacos I, que tem área total de 100,51 h

Publicado por:
Bernadete ten Caten
Código Identificador:09F4A98D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180050
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00003
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CONTRATADA(O).....: ROCHA & ROCHA COMERCIO LTDA - EPP
OBJETO.....: PREFEITURA - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL.....: R$ 10.013,30 (dez mil, treze reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220037.2.012 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.013,30
VIGÊNCIA.....: 27 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:8B618899

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180051
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: IRAILSON JOSE DA SILVA SOUZA - ME
OBJETO.....: SAÚDE-CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL.....: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.103021004.2.104 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 22.200,00, Exercício 2018 Atividade 0501.103011004.2.097 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 22.200,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:26C79BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180071
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00003
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO TARCIZO O SILVA - EPP
OBJETO.....: PREFEITURA
VALOR TOTAL.....: R$ 157,30 (cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220037.2.012 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 157,30
VIGÊNCIA.....: 15 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Março de 2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:7B1DD343

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180072
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00003
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CONTRATADA(O).....: ROCHA & ROCHA COMERCIO LTDA - EPP
OBJETO.....: PREFEITURA
VALOR TOTAL.....: R$ 374,70 (trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220037.2.012 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 374,70
VIGÊNCIA.....: 15 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Março de 2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:3A877298

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180073
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00003
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CONTRATADA(O).....: IRAILSON JOSE DA SILVA SOUZA - ME
OBJETO.....: PREFEITURA
VALOR TOTAL.....: R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220037.2.012 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 196,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Março de 2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:3927E955

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180104
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO TARCIZO O SILVA - EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.625,50 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.081221311.2.110 Manut da Secretaria Municipal de Trabalh o e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.625,50
VIGÊNCIA.....: 16 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Março de 2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:C0730471

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180107
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO TARCIZO O SILVA - EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.519,00 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.103021004.2.104 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.519,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:C37C043A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180108
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: ROCHA & ROCHA COMERCIO LTDA - EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
VALOR TOTAL.....: R$ 67,00 (sessenta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.103021004.2.104 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 67,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:BC11B67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180117
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO TARCIZO O SILVA - EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICÍOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL.....: R$ 6.793,40 (seis mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.103021004.2.104 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.793,40
VIGÊNCIA.....: 06 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Abril de 2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:BF195183

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180120
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: IRAILSON JOSE DA SILVA SOUZA - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTEPS.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.082441314.2.123 Manutenção do Bloco de Proteção Social B ásica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.840,00
VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:58CF8167

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180121
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: ROCHA & ROCHA COMERCIO LTDA - EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL.....: R$ 10.000,10 (dez mil reais e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.103021004.2.104 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.000,10
VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:0809A887

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180129
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00003
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CONTRATADA(O).....: IRAILSON JOSE DA SILVA SOUZA - ME
OBJETO.....: PREFEITURA
VALOR TOTAL.....: R$ 2.218,20 (dois mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220037.2.012 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.218,20
VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:20AD3C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180146
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ROCHA & ROCHA COMERCIO LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL.....: R$ 5.958,90 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.081221311.2.110 Manut da Secretaria Municipal de Trabalh o e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.958,90
VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:F43EDD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180154
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO TARCIZO O SILVA - EPP
OBJETO.....: EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL.....: R$ 862,65 (oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.121220410.2.049 Manutenção da Sec. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 862,65
VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:7C003EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180155
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: IRAILSON JOSE DA SILVA SOUZA - ME
OBJETO.....: EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL.....: R$ 3.224,00 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.121220410.2.049 Manutenção da Sec. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.224,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:CFE21B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180156
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ROCHA & ROCHA COMERCIO LTDA - EPP
OBJETO.....: EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL.....: R$ 797,48 (setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.121220410.2.049 Manutenção da Sec. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 797,47
VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:210AD9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180186
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO TARCIZO O SILVA - EPP
OBJETO.....: SAÚDE - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEC. DE SAÚDE
VALOR TOTAL.....: R$ 50.000,60 (cinquenta mil reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.103011004.2.097 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 27.703,60, Exercício 2018 Atividade 0501.103021004.2.104 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 15.338,85, Exercício 2018 Atividade 0501.103011318.2.088 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.970,65
VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:54A10905

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180195
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00003
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CONTRATADA(O).....: ROCHA & ROCHA COMERCIO LTDA - EPP
OBJETO.....: PREFEITURA
VALOR TOTAL.....: R$ 17.503,50 (dezessete mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220037.2.012 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 17.503,50
VIGÊNCIA.....: 01 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Maio de 2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:07B12A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180199
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00003
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CONTRATADA(O).....: IRAILSON JOSE DA SILVA SOUZA - ME
OBJETO.....: PREFEITURA
VALOR TOTAL.....: R$ 6.835,80 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220037.2.012 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.835,80
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:782BCB61

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180210
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ROCHA & ROCHA COMERCIO LTDA - EPP
OBJETO.....: ASSISTÊNCIA SOCIAL - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL.....: R$ 5.812,90 (cinco mil, oitocentos e doze reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.081221311.2.110 Manut da Secretaria Municipal de Trabalh o e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.812,90
VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:5BBDF635

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180213
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO TARCIZO O SILVA - EPP
OBJETO.....: ASSISTÊNCIA SOCIAL - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL.....: R$ 3.305,00 (três mil, trezentos e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.081221311.2.110 Manut da Secretaria Municipal de Trabalh o e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.305,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:A6C7E2AD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 0056/2018

CRIA O COMITÊ DIRETOR PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que dispõe a Política Nacional de Saneamento (Lei nº 11.445/2007), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Política Estadual de Saneamento Básico (Lei nº 7.731/2013);

Considerando os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do Poder Público e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados o **Comitê Diretor**, instância de coordenação e execução e o **Grupo de Sustentação,** responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo para a elaboração e implantação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos nos termos da legislação vigente, podendo ser editada Portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2°. O Coordenador responsável pela elaboração e implantação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será o Senhor **Raimundo Idmilson Góes**, Coordenador Municipal de Planejamento, o qual terá a função de organização e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, locais apropriados, solicitação de documentos etc.), com a responsabilidade de garantir, inclusive com recursos, o bom andamento do processo.

Art. 3º. O **Comitê Diretor** deverá ser formado por uma equipe multidisciplinar, preferencialmente por servidores efetivos, tendo caráter técnico.

Art. 4º. O Comitê Diretor será constituído por 09 (nove) membros como segue:
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA:
João Gonçalves de Oliveira Neto - Engenheiro civil
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA:
Bruno Rolim da Silva - Engenheiro Ambiental
Iraneide Samira de Almeida Caldas - Tecnólogo em Saneamento Ambiental
Coordenadoria Municipal de Planejamento - COOPLAN:
Maria Cleonice Maduro Silva - Tecnólogo em Saneamento Ambiental
Vera Lúcia Santos Figueira – Pedagoga
Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Maria Elenilda Fideles Rodrigues - Pedagoga
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDAS:
Josiane Coelho de Amorim - Assistente Social
Procuradoria Geral do Município - PGM:
Nayá Sheyla da Fonseca - Procurdor Jurídico
Coordenadoria de Controle Interno – CCI:
Alex Roberto de Araújo Lima - Contador

Art. 5°. O **Grupo de Sustentação**, organismo político de participação social, será formado por representantes do legislativo, setor público e da sociedade civil organizada, sendo responsável por garantir o debate

e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo.

Art. 6º. O **Grupo de Sustentação** será constituído por 09 (nove) membros, como segue:
Representante da Câmara Municipal de Itaituba:
Jennifer Rossy Pereira da Silva
Representante do Conselho Municipal da cidade – COMCID:
Paula Fernanda Antunes
Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Representante do Conselho Municipal de Saúde – CMS:
Josaias Lima de Oliveira
Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS:
Regina Lucirene Macedo de Oliveira
Representante da Cooperativa de Catadores:
Rubens Siqueira da Cunha
Representante do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde:
Adriano Sousa Ferreira
Representante da Associação dos Filhos de Itaituba – ASFITA:
Olímpio Pereira Barroso
Representante da Associação Empresarial e Industrial de Itaituba – ASEII
Fabrício Priante Schuber

Art. 7º. O processo de **elaboração e implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos,** através do Comitê Diretor, deverá oferecer uma agenda de todo o processo de construção das atividades, a ser pactuada com toda comunidade local, devendo demonstrar a **"participação cidadã",** que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos. Trata-se de criar condições para que se realize um **intercâmbio de saberes**: de um lado, os que detêm um **"conhecimento técnico"** sobre a realidade urbana e que estão no Governo e, do outro lado, um **"saber popular",** fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

Art. 8°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de maio de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Itaituba

Publicado na Secretaria de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:DD8EEC66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0071/2018

"DE DESIGNAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Artigo 1º. DESIGNAR, a partir de 01 de julho de 2018, o servidor **CLEIDSON COLARES BATISTA,** Enfermeiro da Família**,** Matrícula nº 128761-3**,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2316045 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº. 381.225.532-49, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ (Código DAS - 05),** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 26 de junho de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:89ACC053

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
No aviso de Homologação e Adjudicação RDC Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 2014, de 28 de junho de 2018, Pag. 12; Código identificador: 34162CCF; **onde se lê**: Compacta Construções Drenagens e Serviços LTDA, **leia-se:** Compacta Construções Dragagens e Serviços LTDA.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:B6E35002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0236/2018

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **RAIMUNDO FIGUEIRA DE SOUZA,** matrícula nº 011065-5, Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, para gozo de 01 de julho a 30 de setembro de 2018 (Quinquênio 2009-2014).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 26 de junho de 2018

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7147432A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0237/2018

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **JOSÉ VALDY DE AGUIAR,** matrícula nº 071186-1, Vigia, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de 01 de julho de 2018 a 30 de setembro de 2018 (Quinquênio 2012-2017).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 27 de junho de 2018

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B4C64FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0239/2018

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 194, incisos I e II da Lei Municipal nº 2300/12, de 09/01/2012, e Análise nº 10/2018, de 20 de junho de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor da Servidora Pública Municipal **MARINEIDE CARDOSO GOMES**, Professor de Séries Iniciais – Matrícula nº010480-9, Código: PMI-GOPM-PR, Classe/Nível: F-V do Grupo dos Profissionais do Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4911432 SSP/PA, e inscrita no CPF/MF nº 205.330.632-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação - E.M.E.F. Rotaryano Djalma Serique, para apurar denúncias com indícios de irregularidades de Acumulação Ilegal de cargos Públicos, identificadas a partir de críticas executadas de forma automática e contínua nas folhas de pagamentos nas Unidades jurisdicionadas, comunicada a Municipalidade que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM), em parceria com o Tribunal de Contas da União (TCU), está executando trabalho de fiscalização do tipo acompanhamento nos termos do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), e PARECERES da Procuradoria Geral do Município de Itaituba nº 38 e 59/2017, de 23 de maio de 2017 e 31 de agosto de 2017, respectivamente, as quais tratam sobre a ausência dos requisitos cumulativos exigidos pelo Art. 37, inciso XVI, Alínea "b" da CF/88, c/c os artigos 169, 170, § 8º, 9º e 10º da Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012, sujeito à penalidade prevista no Art. 168, inciso XII da Lei Municipal supra citada, ficando o referido processo ao encargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal, instituída pela portaria GAB/PMI Nº 0108/2017, de 24/01/17, respectivamente composta pelos Servidores Municipal **JOSÉ RIBAMAR CRISÓSTOMO DA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011051-5, **JOENEVAN SOUSA SILVA,** Assistente Administrativo, matrícula nº 011219-4, **DENISE SOUZA CASTRO,** Assistente Administrativo, matrícula nº 071178-0 e **MARIA ANTONIA DE CARVALHO GOMES**, Assistente Administrativo, matrícula nº 011076-0, lotados na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - A Comissão acima citada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, conforme preceituam os Arts. 195 e 196, Parágrafo Único, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar e podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências, necessárias à instrução processual;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 28 de junho de 2018.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:52AD4A90

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata do Estado do Pará, torna público que o Pregão Presencial Nº 9/2018-040501, que tem como objeto: Aquisição de um Veículo tipo pick-up - 4X4 cabine simples, adaptado para AMBULÂNCIA TIPO A, conforme descrição na Proposta de Aquisição de equipamento/ material permanente Nº. da Proposta Emenda Parlamentar 13711.955000/1180-02 para atender a Secretaria municipal de Saúde de Magalhães Barata; resolve Homologar em favor da Empresa: AUTO 4X4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME, todos os itens.

Magalhães Barata, 27 de junho de 2018

GERSON MIRANDA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euler Lopes Correa
Código Identificador:653C4122

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018-CPL/PMM

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018-CPL/PMM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ torna público aos interessados o ADIAMENTO da licitação em epígrafe, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Ano IX, Nº 2005, no dia 15 de junho de 2018, página 27. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de malharia para confecção de camisetas destinadas a atender os eventos realizados para Secretaria Municipal de Educação. A nova data de abertura das propostas e início da sessão será dia 03/07/2018 às 09h00min (horário local). Íntegra do Edital: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 28/06/2018

ANTONIA BARROSO MOTA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7475A4E2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018-CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018-CPL/PMM PROCESSO Nº 9880/2018-PMM, Tipo Menor Preço por Item. Data do certame: 12/07/2018. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: Aquisição de veículos novos, tipo passeio sedan e caminhonete pick-up, cabine dupla 4x4, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Íntegra do Edital e Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 28/06/2018,

MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:04D4FCC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CEL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 010/2018- SMS

CEL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 010/2018- SMS
Homologação Processo n° 8464/2018 –. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n°080/2018-CPL/PMM, Referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP n°007/2018-CPL/PMM – Registro de Preço para Eventual fornecimento de Refeições Prontas (Tipo Marmitex) para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá. Fornecedora do serviço a empresa: **AFONSO M. BARROS – ME, CNPJ:02.840.033/0001-75**. **Origem do recurso: Federal e Próprio – Dotações Orçamentárias: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Implement. Intens. e Manutenção de Ações de Saúde do Trabalhador; Atenção de Média e Alta Complexidade e Atenção em Vigilância e Saúde Epidemiológica.** Valor: R$ R$ 862.500,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá -PA, 28 de junho de 2018.

MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2CA1051F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO Nº 10/2017.

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO Nº 10/2017.
O Secretário municipal de Planejamento e Controle comunica que:
Torna - se sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Extrato do Termo de Colaboração Nº10/17 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA / FMDCA e a Liga Paraense de Karatê Interestilos – LIPAKI - objeto pleiteado: manutenção e funcionamento do Projeto: "EM BUSCA DE UMA SOCIEDADE MELHOR". VALOR GLOBAL: R$70.000,00 (Setenta Mil Reais).

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:15B0CF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO Nº 08/2017.

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO Nº 08/2017.
O Secretário municipal de Planejamento e Controle comunica que:
Torna - se sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Extrato do Termo de Colaboração Nº08/17 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA / FMDCA e a Fundação de Assistência a Criança e ao Adolescente - FUNCAD - objeto pleiteado: manutenção e funcionamento do Projeto: "SONS PA A CIDADANIA". VALOR GLOBAL: R$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:73388749

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
SEPLAN-2018

SEPLAN-2018

OBJETO: Termo de Colaboração tem por objeto a manutenção e funcionamento do Projeto: "EM BUSCA DE UMA SOCIEDADE MELHOR", através de oficinas de karatê, Futebol, Violão, Teclado, Bateria e Informática. FIRMADO ENTRE A Secretaria de Assistência Social do Município de Marabá-PA e a LIGA PARAENSE DE KARATÊ INTERSTYLOS – LIPAKI, por intermédio do Conselho Munincipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CDMA/FMDCA.
VALOR GLOBAL: R$70.000,00 (Setenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA: 14.243.0043.2.170 Apoio a Entidades não Governamentais – 3.3.50.00 Transferência a Instituições Sem Fins Lucrativo.
DATA DE ASSINATURA: Dia 25 de junho de 2018**.**

Marabá/PA, 28 de junho de 2018.

KARAM EL HAJJAR
Secretário de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1383C2A1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2018-SEMED/PMM – PREGÃO PRESENCIAL NO 012/2018-CPL/PMM - PROCESSO Nº 1171/2018-PMM.

"Extrato do Contrato nº 107/2018-SEMED/PMM – Pregão Presencial no 012/2018-CPL/PMM - Processo nº 1171/2018-PMM. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção em Bombas D'agua, com Reposição de Peças, Visando o Atendimento nas Unidades de Ensino da Rede, Localizadas nas Zonas Urbana e Rural, do Município de Marabá – PA. Empresa: Alvorada Comércio de Máquinas e Ferramentas LTDA - EPP, CNPJ Nº 27.414.742/0001-10. Valor R$ 434.696,44 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos). Recursos: Erário Municipal. Início da Vigência: 20/06/2018. Término da Vigência: 31/12/2018.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA".

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D0954301

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018-SEMED/PMM – PREGÃO PRESENCIAL NO 012/2018-CEL/PMM - PROCESSO Nº 640/2017-CEL/SEVOP/PMM.

"Extrato do Contrato nº 113/2018-SEMED/PMM – Pregão Presencial no 012/2018-CEL/PMM - Processo nº 640/2017-CEL/SEVOP/PMM. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Limpeza, Higienização e Desinfecção de Poços Artesianos, Visando o Atendimento nas Unidades de Ensino da Rede, Localizadas na Zona Urbana e Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, No Município De Marabá – PA. Empresa: P A B DE MENDONÇA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.087.617/0001-51. Valor R$ 219.888,00(duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e oito reais). Recursos: Erário Municipal. Início da Vigência: 22/06/2018. Término da Vigência: 31/12/2018.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA".

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7969CE5D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018-SEMED/PMM – PREGÃO PRESENCIAL NO 012/2018-CEL/PMM

"Extrato do Contrato nº 114/2018-SEMED/PMM – Pregão Presencial no 012/2018-CEL/PMM - Processo nº 640/2017-CEL/SEVOP/PMM. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Limpeza, Higienização e Desinfecção de Poços Artesianos, Visando o Atendimento nas Unidades de Ensino da Rede, Localizadas na Zona Rural, no Município de Marabá – PA. Empresa: RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 17.459.198/0002-50. Valor R$ 225.920,00(duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais). Recursos: Erário Municipal. Início da Vigência: 22/06/2018. Término da Vigência: 31/12/2018.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA".

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4026BC99

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018-SSAM – Processo Licitatório Nº 42.329/2017, Pregão Eletrônico Nº 021/2017/CPL/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 026/2017/CPL-PMM, Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEIS DIVERSO, firmado entre a Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e a empresa, PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.518.227/0001-39 no valor global de R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais). Período de Vigência: o contrato terá sua duração até o término dos exercícios financeiros em que for pactuado, vinculado a vigência dos respectivos créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: 2701.15.452.1116.2.125 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, material de consumo.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:77B03BEA

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº ____/2018-GMM

PORTARIA Nº ____/2018-GMM

O Senhor ROBERTO LEMOS DIAS, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO o parecer exarado nos autos do processo de Sindicância n° 001/2018-CORREG-GMM, instaurado pela Portaria n° 017/2018-GMM, de 27 de março de 2018;
CONSIDERANDO que é dever do Município de Marabá apurar as irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o parecer exarado nos autos do processo de Sindicância nº 001/2018-CORREG-GMM:
I – Pela aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO POR 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS** em desfavor do servidor Erivaldo de Lima Borges, matrícula funcional 0032798.
Art. 2º - Cientificar o servidor apenado desta decisão;
Art. 3° - Esta decisão deverá constar nos assentamentos individuais do servidor apenado;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.

Marabá-PA, __ de _____ de 2018.

ROBERTO LEMOS DIAS
Inspetor Municipal
Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá
Portaria n° 232/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BB72B67E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 132/2018-FMS/PMM.

Contrato **n° 132/2018-FMS/PMM**. Processo Licitatório nº 59.387/2017-PMM, Pregão Eletrônico SRP nº 128/2017-CPL/PMM, Ata de registro de Preços nº **138/2018/CPL/PMM**. Objeto do Contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICO HOSPITALAR PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PERIODO DE 12 MESES**. Empresa**: BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ n° 17.085.673/001-94, Valor: R$ 49.018,40 (QUARETNTA E NOVE MIL, DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.** Origem do Programa de Atenção Básica de Saúde; 10.302.0084.2.062: Atenção.
de Media e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
VIGÊNCIA: Até o termino do Exercício Financeiro de 2018. DATA DA ASSINATURA **28 de Junho de 2018**.

MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AEB707F2

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 127/2018-FMS/PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2017-CPL/PMM

Contrato n° 127/2018-FMS/PMM, Pregão Eletrônico nº 110/2017-CPL/PMM, Gerado em função do Processo Licitatório nº 51.709/2017-PMM. Objeto do Contrato: registro de preços para eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais do município de Marabá Empresa: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/00017-70, Valor R$ **837.965,00** (Oitocentos e Trinta e Sete Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais) **O**rigem do Recurso: **10 302 0084 2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade**
10 301 0082 2.055 – Manutenção do Programa Farmácia Popular
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Data da Assinatura: 27/06/2018.

MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8976308A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUTO OFICIAL EM MEDICILÂNDIA

"DECLARA LUTO OFICIAL EM MEDICILÂNDIA, PELO FALECIMENTO DO SENHOR HILÁRIO TONTINI, EX-VEREADOR DESTE MUNICÍPIO".

O Prefeito Municipal de Medicilândia – Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade Medicilandense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Medicilandense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1° - Luto Oficial no Município de Medicilândia, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **HILÁRIO TONTINI,** que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Medicilândia-Pa, tendo exercido o cargo de **Vereador por dois mandatos de 1989 a 1992 e de 1993 a1996 e Secretário Municipal de Transporte.**

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Medicilândia – Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do Mês de Junho do ano de dois mil e Dezoito (2018).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:8E0EDFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a EMPRESA J.M.M.C. ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 05.061.051/0001-47, estabelecida à RUA BERNALDO COUTO, UMARIZAL, BELÉM-PA, contratação de serviços técnicos profissionais contábeis e de planejamento, com vista a elaboração de serviços especializados de contabilidade pública municipal, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Medicilândia. A Prefeitura Municipal de Medicilândia torna público a rescisão amigável entre as partes, do Contrato Administrativo Nº 2018002901 referente à INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018, com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito, data da assinatura: 28 de Junho de 2018.

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:05E718DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA e a EMPRESA J.M.M.C. ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 05.061.051/0001-47, estabelecida à RUA BERNALDO COUTO, UMARIZAL, BELÉM-PA, contratação de serviços técnicos profissionais contábeis e de planejamento, com vista a elaboração de serviços especializados de contabilidade pública municipal, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Medicilândia torna público a rescisão amigável entre as partes, do Contrato Administrativo Nº 2018002801 referente à INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018, com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito, data da assinatura: 28 de Junho de 2018.

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:2088F8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a EMPRESA J.M.M.C. ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 05.061.051/0001-47, estabelecida à RUA BERNALDO COUTO, UMARIZAL, BELÉM-PA, contratação de serviços técnicos profissionais contábeis e de planejamento, com vista a elaboração de serviços especializados de contabilidade pública municipal, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia torna público a rescisão amigável entre as partes, do Contrato Administrativo Nº 2018002601 referente à INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018, com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito, data da assinatura: 28 de Junho de 2018.

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:B0C17139

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a EMPRESA J.M.M.C. ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 05.061.051/0001-47, estabelecida à RUA BERNALDO COUTO, UMARIZAL, BELÉM-PA, contratação de serviços técnicos profissionais contábeis e de planejamento, com vista a elaboração de serviços especializados de contabilidade pública municipal, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna público a rescisão amigável entre as partes, do Contrato Administrativo Nº 2018002701 referente à INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018, com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito, data da assinatura: 28 de Junho de 2018.

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:70F7FDB4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
REFERENTE AO CONTRATO Nº 182/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.65, INCISO I , ALINEA ‘A” DA LEI 8.666/93.

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO DE REDUÇÃO NO VALOR DE R$-50,00 DA DIÁRIA DO CONTRATO Nº 182/2018. DATA DA ASSINATURA: 05.04.2018. VALOR: R$-10.000,00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS REC. DO FUNDEB. CNPJ Nº 29.492.262/0001-00. CONTRATADO: VALDEMAR DA SILVA RIBEIRO. CPF nº 763.921.802-06.

Monte Alegre - PA, 28 de junho de 2018

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3874437D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
REFERENTE AO CONTRATO Nº 198/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.65, INCISO I , ALINEA ‘A” DA LEI 8.666/93.

OBJETO: ADITIVO DE REDUÇÃO DE 08 (OITO) QUILÔMETRO/DIÁRIO, NO TOTAL DE 200 DIAS LETIVOS DO CONTRATO Nº 198/2018. DATA DA ASSINATURA: 03.05.2018. VALOR: R$-6.160,00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS REC. DO FUNDEB. CNPJ Nº 29.492.262/0001-00. CONTRATADO: JOSÉ CARLOS CARVALHO DE MOURA. CPF nº 127.193.582-15.

Monte Alegre - PA, 28 de junho de 2018

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5024FDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
NOTIFICAÇÃO 64/2018

NOTIFICAÇÃO 64/2018

A
FENIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI-EPP
CNPJ n° 22.809.866/0001-80

Nesta

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais através dos técnicos responsáveis pela fiscalização das obras executadas neste município verificaram in loco que a obra referente ao Contrato nº 049/2018 - Reforma e Ampliação do Prédio Municipal para receber a EMEIF Professor Orlando Costa, encontra-se parada.
Diante do exposto, NOTIFICO Vossa Senhoria que nos informe no prazo de 24 horas o real motivo da paralisação da referida obra e retome a execução da mesma, uma vez que no dia 04 de junho esta municipalidade notificou administrativamente esta Empresa, conforme cópia em anexo, e até a presente data nenhuma justificativa foi apresentada ao setor competente.
Igualmente, informamos que o não atendimento a presente notificação ensejará a tomada de outras medidas.

Monte Alegre, 26 de junho de 2018.

ADSON VICENTE DE ARAÚJO LEÃO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto nº. 002/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B4693152

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Do Município de Monte Alegre
Da Secretaria Municipal de Educação

Para o senhor responsável pela empresa,
FENIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI-EPP
PAULO DE TARSO BEZERRA DA ROCHA, ou quem fizer as vezes de representante da empresa.
CNPJ nº 22.809.866/0001-80

Prezado Senhor

Venho através deste, após tomar conhecimento do memorando nº023/2018-DPO, tendo como signatários o Engenheiro Civil Roberto Medeiros e a Arquiteta Layre Porto, sobre pendências existentes na Obra da Escola Joaquim Moreira assim descriminadas:

01 – ART fornecida pela empresa referente a obra da Escola Joaquim Moreira nº PA20180271938, é somente de uma engenheira de nome RAQUEL FERNANDES COUTINHO PARADELA, a qual não comprova seu vínculo com a empresa Fênix Construção e Serviços Ltda., o que é irregular;

02 – Na mesma ART apresentada pela Engenheira RAQUEL FERNANDES COUTINHO PARADELA, há inconsistências no que concerne a quantidades em metros quadrados e em metros cúbicos de acordo com as alterações encontradas pelos fiscais da obra (doc. ART com alterações anexa);

03 – Não consta na ART apresentada pela Engenheira RAQUEL FERNANDES COUTINHO PARADELA, responsável técnico pelo projeto e execução da instalação elétrica da obra da Escola Joaquim Moreira;

04 – No projeto licitado há a construção de uma subestação de energia elétrica de 75 kva, devendo ser apresentada pela empresa Fênix Construção e Serviços Ltda., uma ART individual, do projeto e execução da obra, com o seu responsável técnico sendo engenheiro elétrico, não podendo ser outro profissional;

05 – Não consta ART de projeto e de execução de Combate à Incêndio;

06 -Não consta ART de projeto estrutural da rampa de acesso, que interliga o pavimento térreo com o pavimento superior;

07 – Não consta ART de projeto hidro sanitário;

Assim, **FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADO**, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades e incongruências encontradas conforme ao norte descriminadas e na ART anexa.

Monte Alegre, 07 de junho de 2018.

KEDINALDO TAKESHI MEIRELES SHIMIZU
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº191/2018

Ciente em _____
_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:EC1A2F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Do Município de Monte Alegre
Da Secretaria Municipal de Educação

Para o senhor responsável pela empresa,
FENIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI-EPP
PAULO DE TARSO BEZERRA DA ROCHA, ou quem fizer as vezes de representante da empresa.
CNPJ nº 22.809.866/0001-80

Prezado Senhor

Conforme determinação esculpida no contrato nº049/2018, derivado do processo licitatório na modalidade de Concorrência nº 001/2017, onde sua empresa foi vencedora, este ente por este ato administrativo **NOTIFICA** sua empresa, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, encaminhe cópia autentica ou cópia acompanhada do original para conferência do Boletim Diário de Ocorrências – BDO; Comprovação da entrega e uso de EPI's (equipamento de proteção individual) pelos seus funcionários, comprovação do horário de trabalho, e comprovação de que há regularidade no pagamento dos funcionários e seus encargos sociais.

A razão desta notificação funda-se no interesse maior da administração pública, e no trato do erário, tudo devidamente determinado pelo contrato nº049/2018 e no art. 37 da CF/88.

Monte Alegre, 05 de junho de 2018.

KEDINALDO TAKESHI MEIRELES SHIMIZU
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº191/2018

Ciente em _____
_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:EAAE3257

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Do Município de Monte Alegre
Da Secretaria Municipal de Educação

Para o senhor responsável pela empresa,
FENIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI-EPP
PAULO DE TARSO BEZERRA DA ROCHA, ou quem fizer as vezes de representante da empresa.
CNPJ nº 22.809.866/0001-80

Prezado Senhor

Venho através deste, após tomar conhecimento de que as obras licitadas através do processo licitatório promovido através da Concorrência 001/2017, e vencidas por sua empresa, tendo sido signatária no contrato nº043/2018, estão paralisadas, bem como é de conhecimentos desta secretaria, através da fiscal da obra, que os funcionários que prestam serviço na obra, estão ameaçando paralisar por falta de pagamento, o que, caso verdade, poderá ocasionar transtornos no cronograma de execução das mesmas.

Este município não pode se furtar ao tomar conhecimento dessa situação em promover a fiscalização da obra e do contrato.
Assim, **FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA**, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas retomar a execução das obras referentes ao contrato nº049/2018, bem como, apresentar as informações necessárias, com comprovação de que há regularidade no pagamento dos funcionários e seus encargos sociais.

Monte Alegre, 04 de junho de 2018.

KEDINALDO TAKESHI MEIRELES SHIMIZU
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº191/2018

Ciente em _____
_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:06C07511

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2018

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2018

Ao Senhor Marcos Rodrigues Freitas
Representante legal da Empresa
Fênix Construção e Serviços

Ref. RDC-001/2017

Senhor Representante

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para em razão da ordem de serviço nº 001/2018, emitida em 05 de fevereiro de 2018, onde determinou prazo para a execução da primeira etapa do projeto Orla, ficando determinado que o prazo final pra a apresentação e elaboração de Projeto da Nova Orla da Cidade de Monte seria no dia 05 de abril de 2018 de acordo com a clausula segunda do Contrato nº 023/2018, sendo que até a presenta data ainda não foi entregue o referido projeto. Em razão desta empresa ter recebido a primeira notificação nº001/2018 no dia 17/04/2018, onde deveria entregar o projeto pronto no dia 19/04/2018 e não entregou ou justificou o atraso da entrega.
Desta feita, venho por meio deste **NOTIFICAR** a empresa FÊNIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI - EPP, para que no prazo ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, apresente o projeto sob pena de instauração de processo administrativo e aplicações das sanções pertinentes.

Monte Alegre, 07 de maio de 2018.

ADSON VICENTE DE ARAÚJO LEÃO
Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.

Ciente em ____/____/___
_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8CC10B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2018

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2018

Ao Senhor Marcos Rodrigues Freitas
Representante legal da Empresa
Fênix Construção e Serviços

Ref. RDC-001/2017

Senhor Representante

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para em razão da ordem de serviço nº 001/2018, emitida em 05 de fevereiro de 2018, onde determinou prazo para a execução da primeira etapa do projeto Orla, ficando determinado que o prazo final pra a apresentação e elaboração de Projeto da Nova Orla da Cidade de Monte seria no dia 05 de abril de 2018 de acordo com a clausula segunda do Contrato nº 023/2018, sendo que até a presenta data ainda não foi entregue o referido projeto.

Desta feita, venho por meio deste NOTIFICAR a empresa FÊNIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI - EPP, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresente o projeto ou justificar o porque do atraso.

Monte Alegre, 11 de abril de 2018.

ADSON VICENTE DE ARAÚJO LEÃO
Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.

Ciente em ___/____/___
_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:014EC923

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 574 /2018 - MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA,** ocupante do cargo Aux. Serv. Gerais, na função Servente, lotado (a) na EMEF Almiro Felipe Dalferth, no período de 04 (quatro) dias, no período de 25/06/2018 a 28/06/2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 28 de Junho de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:2BEBDF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 575 /2018 - RUBENILDES RODRIGUES SOUZA CASTRO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **RUBENILDES RODRIGUES SOUZA CASTRO,** ocupante do cargo Professor(a), na função Docência, lotado (a) na EMEF Almiro Felipe Dalferth, no período de 07 (sete) dias, no período de 19/06/2018 a 24/06/2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 28 de Junho de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:590B5777

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 576/ 2018 - BIANCA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: o disposto no art.50, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Considerando o interesse público na formação de professores.

Considerando: o *princípio da autotutela*;

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Licença para fins de estudo ao (a) servidor (a) BIANCA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA, ocupante do cargo de Professor, na função de Docente, lotada na EMEF Nair Braz Lima, durante o período de 18/06/2018 a 23/06/2018.
Art.2º A Licença concedida será com vencimentos na forma do art. 48 da Lei Municipal 99/2001.
Art.3º O período de Licença será considerado como efetivo exercício (art. 59, XI-CPD).
Art.4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 28 de Junho de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:31AD137D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 577/ 2018 - EUDE RATHES DA SILVA OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: o disposto no art.50, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Considerando o interesse público na formação de professores.

Considerando: o *princípio da autotutela*;

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Licença para fins de estudo ao (a) servidor (a) EUDE RATHES DA SILVA OLIVEIRA ocupante do cargo de Professor, na função de Docente, lotada na EMEF Nair Braz Lima, durante o período de 18/06/2018 a 22/06/2018.
Art.2º A Licença concedida será com vencimentos na forma do art. 48 da Lei Municipal 99/2001.
Art.3º O período de Licença será considerado como efetivo exercício (art. 59, XI-CPD).
Art.4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 28 de Junho de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED

Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:C83AF7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 196/2018

PORTARIA DE VIAGEM Nº 196/2018

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ROMILDA DE LIMA SILVA, cargo/função PROFESSOR(A) DE NIVEL SUPERIOR, autorizado a viajar para o Município de MARABA no período: 25/06/2018 - 26/06/2018, a serviço do Município de Nova Ipixuna, com direito às respectivas diárias objetivando: Participar do 4º Encontro Formativo do PENAIC 2017/2018 para Coordenadores eFormadores locais do Programa., sendo 50,00, cada diária, conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 20 de junho de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:C1062E5E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OFICINA MECANICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS, Tipo: menor preço por item. Data da Abertura: 17/07/2018 ás 08:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h O Edital e seus anexos encontram se disponível no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:56CB777B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS, Tipo: menor preço por item. Data da Abertura: 18/07/2018

ás 07:30h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h O Edital e seus anexos encontram se disponível no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:C56B5CFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, Tipo: menor preço por item. Data da Abertura: 12/07/2018 ás 07:30h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h O Edital e seus anexos encontram se disponível no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:5C83E493

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 - 2ª CHAMADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIE TIPO AMBULÂNCIA, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA, PROPOSTA DE AQUISIÇÃO N.° 11287.726000/1177-05 - Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 12/07/2018 ás 08:30h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h O Edital e seus anexos encontram se disponível no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:E6451EB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIE AMBULÂNCIA "TIPO A", DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA, TERMO DE COMPROMISSO N.° 1505031712181628132 - Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 12/07/2018 ás 08:30h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h O Edital e seus anexos encontram se disponível no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:F81E680B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, FERRAMENTAS E OUTROS. Tipo: menor preço por item. Data da Abertura: 18/07/2018 ás 09:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h O Edital e seus anexos encontram se disponível no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:EED10D72

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº20181103-PREGÃO Nº 9/2018-022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20181103

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO.....: aquisição de veículos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações do termo de Referência.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.314.000,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício 2018 Atividade 5016 10.122.0012.1.074 - Aquisição de Veículos; Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Exercício 2018 Atividade 5016 10.302.0015.1.003 - Aquisição de Ambulâncias; Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2018

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:41CB49F4

CPL
AVISO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 20171121
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-028

AVISO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 20171121
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-028
Sancil Sanantonio Construtora e Incorporadora Ltda/FMMA. **Objeto**: O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20171121, que tem como objetivo especifico os serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar e comerciais; serviços de

coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (RSS); conservação e manutenção de vias e logradouros públicos urbanos, juntamente com desinfecção e higienização de eventos e feiras . Objetiva as seguintes alterações:

Parágrafo único – a cláusula primeira do **Termo de Contrato de nº 20171121** sofrerá as seguintes alterações:

Item 023030:

Fornecimento de 80 (oitenta) unidades de containeres com capacidades de 1.000 (um mil) litros, distribuídos nos locais estratégicos do município – entender que restarão acrescidos 10 (dez) unidades de containeres do quantitativo originário;

Item 023490:

Fornecimento de equipe para a coleta de lixa, galhada e entulho no perímetro urbano, distritos e vilas, **composta por 35 (trinta e cinco) trabalhadores mês –** entender que restarão acrescidos 02 (dois) trabalhadores do quantitativo originário;

Item 023495:

Fica autorizado o uso pela CONTRATADA, no âmbito da ampliação da prestação de serviços oriundos desse contrato, do caminhão **Iveco Tector 17E28, cabine simples,** equipado com compactador com capacidade mínima de coleta de lixo de 15m³, de propriedade do município de Novo Repartimento-PA – característica pormenorizadas na nota fiscal acostada.

As despesas com pessoal (motorista e trabalhadores para a realizar a coleta, transporte e descarte do lixo) necessário para o emprego do referido caminhão, bem como combustível e manutenção do referido veículo, serão de integral responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA aceita os encargos pelo uso referido caminhão e se compromete a manter os 03 (três) caminhões compactadores indicados no item 023030 da cláusula primeira do Termo de Contrato, passando a utilizar o referido caminhão de domínio do município CONTRATANTE na ampliação da prestação dos serviços originariamente pactuados.

Nos termos do art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Novo Repartimento, 22 de Junho de 2018.

MÁRCIO DIAS BICALHO
Secretário

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E94527A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1138/2018-ODELANDIO DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 1138/2018-GP Novo Repartimento, 25 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/201.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR O Servidor Municipal Sr. ODELANDIO DE OLIVEIRA SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Efetivo, Professor de Educação Física, Matricula nº 0045570, Portadora do RG nº 5375237 SSP/PA e do CPF nº 949446522-91, Residente e Domiciliada na Rua Flor do Campo Quadra 14, Nº 04 - Bairro: Parque Morumbi no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal de Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20180880, decorrentes do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-015, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Educação - FME e a Empresa RB Estruturas e Eventos Eireli - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 28.278.124/0001-52, com sede na Rua 6A, Quadra 06, numero 15 – Bairro PQ do Buritis – Tucurui -PA - CEP 68459-873, Cujo objeto e a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, montagem de iluminação, com efeitos, sonorização, prestação de serviços para divulgação de carro de som, telões, trios elétricos para realização de eventos promovidos pelo o Fundo de Municipal de Educação, com Vigências a partir de 25 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 55.490,00 (cinqüenta e cinco mil, quatrocentos noventa reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ODELANDIO DE OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B0C1D367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1107/2018-ODELANDIO DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 1107/2018-GP Novo Repartimento, 23 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/201.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR O Servidor Municipal Sr. **ODELANDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Efetivo, Professor de Educação Física, Matricula nº 0045570, Portadora do RG nº 5375237 SSP/PA e do CPF nº 949446522-91, Residente e Domiciliada na Rua Flor do Campo Quadra 14, Nº 04 - Bairro: Parque Morumbi no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180864, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018016 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-018, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Educação - FME e a Empresa GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.213.092/0001-41, com sede á Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Casa 11 - Bairro Morumbi no Município de Novo Repartimento – PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente, materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene pessoal e processamento de dados, para o desenvolvimento do Programa Brasil Carinhoso e PDDE, para atender o Fundo de Municipal de Educação, com Vigências a partir de 23 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 538.731,00 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e um reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ODELANDIO DE OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:01547BEF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 021-PMO/2018

No dia **19/06/2018** foi adjudicado e no dia **19/06/2018** foi homologado o **CONVITE nº 020-PMO/2018. Objeto**: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma das instalações elétricas das áreas externas do Parque de Exposições José Picanço Diniz. **Empresa vencedora**: **W. T. ARAÚJO SERVIÇOS EIRELI - ME**, no valor de **R$ 79.471,46 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)**. Recursos Próprios da PMO.

Oriximiná-PA, 20 de junho de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:F8AF01A6

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 022-PMO/2018

No dia **26/06/2018** foi adjudicado e no dia **27/06/2018** foi homologado o **CONVITE nº 022-PMO/2018. Objeto**: Contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra, para prestação de serviços de reforma do Centro Integrado de Apoio à Criança e ao Adolescente, Localizado à Travessa Santa Luzia, S/N - Nossa Senhora das Graças - Oriximiná / PA, conforme ANEXO II do Instrumento Convocatório. **Empresa vencedora**: **CRUZ DO NORTE EIRELI - EPP**, no valor de **R$ 149.153,78 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)**. Recursos Federais.

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:4840B5C9

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 022-PMO/2018

Origem: **CONVITE Nº 022–PMO/2018**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **Contrato nº 207/2018.** Contratada: **CRUZ DO NORTE EIRELI - EPP**, no valor de **R$ 149.153,78 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos). Objeto:** Contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra, para prestação de serviços de reforma do Centro Integrado de Apoio à Criança e ao Adolescente, Localizado à Travessa Santa Luzia, S/N - Nossa Senhora das Graças - Oriximiná / PA, conforme ANEXO II do Instrumento Convocatório. **Vigência:** 27 de junho de 2018 a 26 de outubro de 2018. **Data da Assinatura:** 27 de junho de 2018.

Oriximiná-PA, 27 de junho de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:444BD565

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-023-PMO/2018

A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial nº **PP-023-PMO/2018**. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação, manutenção e limpeza de condicionadores de ar nos prédios das Escolas Municipais e prédio da Secretaria Municipal de Educação na zona urbana do Município de Oriximiná, conforme identificados e quantificados constantes no termo de referência – ANEXO I. DATA DA ABERTURA: 11/07/2018 às 09:30h. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000.

Oriximiná- PA, 28 de junho de 2018

GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO
Pregoeira

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:1C457B05

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-024-PMO/2018

A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial nº **PP-024-PMO/2018**. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, mobiliários e materiais de consumo, destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMA, através do Recurso deferido pelo Serviço Florestal Brasileiro, conforme Termo de Referência **ANEXO II** do Edital. DATA DA ABERTURA: 12/07/2018 às 09:30h. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000.

Oriximiná- PA, 28 de junho de 2018

GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO
Pregoeira

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:91C44F66

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP-006-FMS/2018

No dia **19/06/2018** foi adjudicado e no dia **20/06/2018** foi homologado o Pregão Presencial **nº PP-006-FMS/2018. Objeto**: aquisição de material de expediente, suprimentos de informática, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, proteção e segurança, material permanente e outros materiais, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Mistas, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-006-FMS/2018, Anexo deste Edital. **Empresas vencedoras**: S. DA COSTA BENTES - ME, no valor de R$ 104.079,71 (cento e quatro mil, e setenta e nove reais e setenta e um centavos); F. CARDOSO & CIA, no valor de R$ 727.854,00 (setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais); VALDIR DIVINO - ME, no valor de R$ 799.599,24(setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos); ROSA DE SOUSA NOGUEIRA – ME, no valor de R$ 497.329,88 (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos); A. N. GARCIA - ME, no valor de R$ 366.639,00 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais); e MANOEL DA S. FERNANDES – ME, no valor de R$ 37.848,55 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Recursos Próprios e Federais.

Oriximiná-PA, 20 de junho de 2018.

TATIANE COELHO MAZZONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:8F63EA19

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP-006-FMS/2018

Origem: **Pregão Presencial Nº 006–FMS/2018**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ. **Contrato nº 042/2018-FMS**. Contratada: S. DA COSTA BENTES - ME, no valor de R$ 104.079,71 (cento e quatro mil, e setenta e nove reais e setenta e um centavos); **Contrato nº 043/2018-FMS**. Contratada: F. CARDOSO & CIA, no valor de R$ 727.854,00 (setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais); **Contrato nº 044/2018-FMS.** Contratada: VALDIR DIVINO - ME, no valor de R$ 799.599,24(setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos); **Contrato nº 045/2018-FMS**. Contratada: ROSA DE SOUSA NOGUEIRA – ME, no valor de R$ 497.329,88 (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos); **Contrato nº 046/2018-FMS**. Contratada: A. N. GARCIA - ME, no valor de R$ 366.639,00 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais); **Contrato nº 047/2018-FMS.** Contratada: MANOEL DA S. FERNANDES – ME, no valor de R$ 37.848,55 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **Objeto:** aquisição de material de expediente, suprimentos de informática, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, proteção e segurança, material permanente e outros materiais, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Mistas, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-006-FMS/2018, Anexo deste Edital. Vigência: 20/06/2018 a 31/12/2018.

Oriximiná-PA, 26 de junho de 2018.

TATIANE COELHO MAZZONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:84276C3C

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 021-PMO/2018

Origem: **CONVITE Nº 021–PMO/2018**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **Contrato nº 202/2018.** Contratada: **W. T. ARAÚJO SERVIÇOS EIRELI - ME**, no valor de **R$ 79.471,46 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos. Objeto:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma das instalações elétricas das áreas externas do Parque de Exposições José Picanço Diniz.. **Vigência:** 20 de junho de 2018 a 19 de agosto de 2018. **Data da Assinatura:** 20 de junho de 2018.

Oriximiná-PA, 20 de junho de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:F1917C65

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-PMO/2018
A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que foi **CANCELADO** o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 021-PMO/2018, que seria julgado no dia 06/07/2018 às 09:30h** devido a alteração no conteúdo do Edital**.** OBJETO: contratação de empresa especializada para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidades somadas de a 300Mbps a 400Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Oriximiná - PMO, em atendimento a área urbana e expansão a área rural**.**

Oriximiná- PA, 28 de junho de 2018.

GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO
Pregoeira
.

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:9B09A544

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO

Extrato dos Segundos Termos Aditivos de Vigência aos Contratos: **Nº 412/2017-** J. FERREIRA MALCHER – ME; e **Nº 413/2017-** MÁQUINAS E MOTORES ALMEIDA E LIMA LTDA – EPP; do PREGÃO **Nº PP-028-FMS/2017**; conforme os termos do Art. 57, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **Objeto:** Aquisição de máquinas, equipamentos, acessórios e outros materiais permanentes, destinados a atender as necessidades das comunidades contempladas nas Concessões Florestais – Indicador A3 e outras comunidades através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme Memorial Descritivo, Anexo I, do Instrumento Convocatório. Data assinatura: 13/04/2018. Vigência: de 30/04/2018 a 31/12/2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:16129618

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2017/SMS
Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**; Contratado: **LURDETE FERREIRA OLIVEIRA**, Objeto: Locação

de imóvel para abrigar a UNIDADE LOCAL DO SAMU. Altera: a vigência do contrato inicial, PRORROGANDO de 03/07/2018, proveniente do primeiro termo aditivo, para 31/12/2018. Sendo que o valor permanecerá o mesmo de 900,00 (novecentos reais) mensal.

MARINALVA SOARES DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:D81C655B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 013/2018, Pregão Presencial nº 028/2018/PMON. Objeto: o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS DE AUTO ELETRICA. **Promitente I**: **F E F COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.960.775/0001-50, valor registrado em **R$ 40.470,00** (Quarenta mil, quatrocentos e setenta reais). **Promitente II**: **A. C. ALMEIDA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.198.561/0001-60, valor registrado em **R$ 45.150,00** (Quarenta e cinco mil, hum cento e cinquenta reais). Vigência 12 (doze) meses.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:5A31F997

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

AVISO RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 041/2018/SMS

Retificação do Valor Total do Item 30, Lote 01, **Onde se lia** R$ 540,00, **Leia-se** R$ 1.080,00. Retificação do valor Unitário e Total do Item 29, Lote 02, **Onde se lia** R$/R$, **Leia-se** R$ 725,50/R$ 1.451,00. Retificação do valor Unitário e Total do Item 34, Lote 02, **Onde se lia** R$ 725,50/R$ 1.451,00, **Leia-se** R$3.391,00/R$ 6.782,00.

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:8ADA720E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Retificação da Publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do estado do Pará, ANO IX, Nº2006, Pag. 45, Extrato do Contrato 041/2018/SMS
Onde se lê : Data 14/06/2018. Vigência até 14/16/2019. **Leia-se:** Data 14/06/2018. Vigência até 14/06/2019.

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:B8F29484

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018/SMS
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/SMS; Contratado: **EXECUTIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME** Objeto: AQUISIÇÃO EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, Valor: R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais). Vigência até 31/12/2018.

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018/SMS
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/SMS; Contratado: **M. V. VIEIRA MAIA - ME** Objeto: AQUISIÇÃO EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, Valor: R$ 23.800,00 (Vinte três mil e oitocentos reais). Vigência até 31/12/2018.

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:689A329E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 1261/2018

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180103
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 030/2018-09
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA E AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO QUE FARÃO PARTE DOS UNIFORMES QUE SERÃO USADOS PARA CARACTERIZAR OS PROFISSIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Srª MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA, Sec. Munic. de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e GRAFICA CENTRAL EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSA DE FATIMA CANDIDO DE SOUZA , CPF nº 109.148.462-72, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PACAJÁ - PA, 18 de Junho de 2018

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:304A3195

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº B-001/2018

O prefeito municipal, Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, com base na Lei nº. 8.666/93 e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou a adjudicação referente ao RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº B-001/2018, Tendo como favorecida a empresa: MDM PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 19.313.937/0001-45; R$ 2.986,686,38 (dois milhões novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO EIXO RODOVIÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ-PA, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0302/2017 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

Pacajá-Pará, 28 de junho de 2018

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:55C14EFF

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO 093/2018

CONTRATO Nº: ° 093/2018; ORIGEM: RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº B-001/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PACAJÁ: CONTRATADA(O): MDM PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 19.313.937/0001-45; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO EIXO RODOVIÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ-PA, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0302/2017 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.; VALOR TOTAL: R$ 2.986,686,38 (dois milhões novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos); VIGÊNCIA: 11 de Junho de 2018 a 11 de junho de 2019; DATA DA ASSINATURA: 11 de Junho de 2018.

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:24D7E999

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
CONTRATO N° 077/2018 - GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP

CONT. N° 077/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°007/2018 – GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP. Obj: "Aquisição de Equipamentos de coleta de dados e impressão de faturas de água, esgoto e serviços da Agência de Saneamento de Paragominas" Valor Global: R$ 104.880,00 (Cento e quatro mil oitocentos e oitenta reais), Recurso: Próprio, Vigência: 25/06/2018 á 31/12/2018.

Ord. de Despesa:
HERENILDO AGUIAR MACIEL
Superintendente Geral. Pgm 29/06/2018.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:F789C7F4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

Por Conveniência da Administração, fica Revogado o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2017- EXCLUSIVO PARA MEs e EPPs. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para atender as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social. Publicado no DOU, Seção 3, página 242, Edição do dia 23/08/2017.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:47E67DDF

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação do DOMEPA, Edição do dia 26/06/2018. Onde se lê: **2° TERMO ADITIVO Nº 429/2018 – CONTRATO nº. 967/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00032 - PMP/LH MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. Leia-se: 1° TERMO ADITIVO Nº 429/2018 – CONTRATO nº. 967/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00032 - PMP/LH MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.**

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:C08D7F6C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DESPACHO

DESPACHO: Considerando os termos de Exposição emanada da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do ofício 145/2018 e Termo de referência anexo ao mesmo, os termos do DECRETO municipal n°245/2018 e parecer jurídico, dada a necessidade de: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PARTE DO MURO DA EMEF BELARMINA FERNANDES, SITUADO NA RUA EIXO W2, DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA." Autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2018-00046,** de acordo com o Decreto Municipal n°245 de 12 de Abril de 2018 e fundamentada no Art. 24, Inciso IV da lei nº 8.666/93, e suas alterações para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PARTE DO MURO DA EMEF BELARMINA FERNANDES, SITUADO NA RUA EIXO W2, DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,"** da empresa **PERFIL - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** através do Contrato **nº 986/2018**, cuja a vigência será de 26 de Junho de 2018 a 30 de Setembro de 2018, no valor global de R$ 105.384,79 (Cento e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Paragominas - PA, 26 de Junho de 2018.

MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:9B091979

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

FUNDEB
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2001-2/2018/FME
PROCESSO N° 011/2018-FME, Tipo Menor Preço Data da abertura: 08/05/2018, às 8:30hs. Objeto Contratação de empresa para reforma e Ampliação da Escola Sítia Lopes de Alancar na Vila Bom Jesus, Rio Acaraí, para atender as necessidades da secretaria Municipal de educação do Município de Porto de Moz, Iinformações: Sala de Licitações, Rua Professora Simpliciana Farias s/nº Ap. 01, Bairro Centro, Porto de Moz, Pará, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: licitapmpm2017@gmail.com e no site: www.portodemoz.pa.gov.br.

Porto de Moz 27 de Março 2018

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:A23F1B1D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 008-1/2018-PMPM do Pregão Presencial SRP Nº 4009-1/2018-PMPM FME/FMS, para eventual contratação serviços mecânicos diversos, com reposição de peças para veículos de pequeno, médio e grande porte para manutenção das atividades da Prefeitura e Demais Fundos.Empresa e Valor Registrado: Partes: Contratante - Prefeitura Municipal de Porto de Moz - Empresa: **PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP** - CNPJ: **11.907.315/0001-33**- vencedor dos lotes 01 (**1.365.800,62**), 02 (**2.133.732,16**) - valor total registrado R$: **3.499.532,78** (Três Milhões e Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos); Validade da Ata: até 04/06/2019, a partir da assinatura.

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:F1393194

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4004-2/2018/FME/CPL, PROCESSO N° 021/2018-FME, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 06/07/2018 - 14h30min. Objeto: Aquisição de Material didático e Pedagógico, (brinquedos didáticos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de PORTO DE MOZ - PA. Informações: Sala de Licitações, Rua Professora Simpliciana Farias s/nº Bairro Centro, Porto de Moz, Pará. Das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: licitapmpm2017@gmail.com.

Porto de Moz 22 de Junho 2018

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:FD40C71A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180104
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-180507
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA(O): D & M CONSULTORIA E CONSTRUTORA IMOVEIS LTDA CNPJ:21.727.523/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETE SEXTAVADO 25X25 NAS VIAS (TRAVESSA PROFESSORA BERENICE DE SOUZA MIRANDA ENTRE AVENIDA COATA E RUA 25 DE DEZEMBRO) E (RUA FERNANDO GUILHON DE CASTRO ENTRE TRAVESSA ADSON MAURÍCIO DE OLIVEIRA E RUA DA GARAGEM), CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nø0322/2017 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (MIN) E O MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA.
VALOR TOTAL: R$ 998.327,81 (novecentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 25 de Junho de 2018 a 25 de Setembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2018

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:884E6E50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 093/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor **JEANSLEY FRANÇA COSTA,** no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação para **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

Artigo 2°-O servidor em tela irá realizar o Monitoramento dos Sistemas do LIRAa, SisPNCD, Sisnet, e Sistema de Localidades, nos dias 26/06/2018 a 29/06/2018.

Artigo 3º - O referido servidor é lotado como Agente de Endemias.

Artigo 4° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:6EC0D5C7

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 094/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor **EDVANIA PEREIRA DE SOUSA,** no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação para **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

Artigo 2° -A servidora em tela irá realizar o Monitoramento dos Sistemas do LIRAa, SisPNCD, Sisnet, e Sistema de Localidades, nos dias 26/06/2018 a 29/06/2018.

Artigo 3º - A referida servidora é nomeada como Agente de Vigilância Sanitária.

Artigo 4° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:42CE850E

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 095/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **JOÃO JOSÉ ALVES CASEMIRO,** no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação para **MARABÁ-PA.**

Artigo 2°- O servidor em tela irá realizar o transporte da paciente MARIA APARECIDA RODRIGUES PESSOA**,** no dia 26/06/2018.

Artigo 3º - O referido servidor é lotado no CAPS como motorista.

Artigo 4° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:4A2A5014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ENCARTE DA ATA 056/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 056/2018-000032**Empresa: PAULO & BRAGA LTDA; C.N.P.J. nº 07.409.817/0001-67, estabelecida à AVENIDA RIO MARIA, 844, CENTRO, Rio Maria PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOAQUIM MACEDO DE MOURA, C.P.F. nº 767.364.742-72, R.G. nº 3947707 SEGUP PA, ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - Marca.: BU UNIDADE 1,440.00 86,000 123.840,00 TANO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13KG, ALTAMENTE TÓXICO EINFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT. 0002 GÁS LIQUIFEITO(CASCO E CARGA) DO PETRÓLEO - Marca. BOTIJÃO 5.00 199,000 995,00: BUTANO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP,NPR 4024 DA ABNT.VALOR TOTAL R$ 124.835,00**

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:371EC613

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ENCARTE DA ATA 053/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 053/2018-000030. **Empresa: ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 28.166.871/0001-07, estabelecida à rua IAGINHA S/N QUADRA 17 LOTE 14, LOT.MINAS GERAI, Parauapebas PA, (094) 99226-4858, representada neste ato pelo Sr (a). RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº009.924.502-76 ITEMESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕESUNIDADE QUANTIDADE VALOR NITÁRIO VALOR TOTAL 00001 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR DA COLÔNIA QUILÔMETRO 18,000.00 3,850 69.300,00 22(JOSÉ SOFRA)/RIO MARIA Locação de Ônibus para o Transporte Escolar para atender a rota 22 (José Sofra) a Rio Maria, 60 km diários, ida e volta, com a cidade mínima para atender 40 pessoas sentadas, obedecendo-se todas as normas de segurança00002 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR ROTA EDIR QUILÔMETRO 37,800.00 3,850 145.530,00 FERREIRA/RIO MARIA Locação de Ônibus para o Transporte Escolar para atender a rota Edir Ferreira a Rio Maria, 126 km diários, ida e volta, com capacidade mínima para atender 50 pessoas sentadas, obedecendo-se todas as normas de segurança00003 LOCAÇÃO DE ONIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR RAIZAL/RIO QUILÔMETRO 21,000.00 3,850 80.850,00 MARIA. Locação de Micro Ônibus para o Transporte Escolar para atender a rota Raizal a Rio Maria, 70 km diários, ida e volta, com capacidade mínima para atender 32 pessoas sentadas, obedecendo-se todas as normas de segurança. 00004 LOCAÇÃO DE ONIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR ROTA COLÔN QUILÔMETRO 44,400.00 3,850 170.940,00 IA 21/RIO MARIA Locação de Ônibus para o Transporte Escolar para atender a rota Colônia 21 a Rio Maria, 148 km diários, ida e volta, com capacidade mínima para atender 45 pessoas sentadas, obedecendo-se todas as normas de segurança. LOCAÇÃO DE ONIBUS P/ O TRANSPORTE ESCOLAR VIA DIUT QUILÔMETRO 21,600.00 3,850 83.160,00 Á/VILA BETEL Locação de Micro Ônibus/VAN para o Transporte Escolar para atender a rota Diutá - Vila Betel, 72km diários, ida e volta, com capacidade mínima para atender 25 pessoas sentadas, obedecendo-se todas as normas de segurança. LOCAÇÃO DE ÔNIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR DA COLÔNIA QUILÔMETRO 16,200.00 3,850 62.370,00 22(JOÃO DA COSTA)/RIO MARIA Locação de Ônibus para o Transporte Escolar para atendera rota 22 (João da Costa) a Rio Maria, 54 km diários, ida e volta, com capacidade mínima para atender 40 pessoas sentadas, obedecendo-se todas as normas de segurança.00007 LOCAÇÃO DE CRO-ONIBUS OU VAN P/ TRANSPORTE ESCO QUILÔMETRO 35,400.00 3,850 136.290,00LAR ROTA DUAS ENDAS/TUPÁ locação de Micro Ônibus/VAN para o Transporte Escolar para atendr a rota Duas Vendas - Vila Tupã, 118 km diários, ida e volta, com capacidade mínima para atender 25 pessoas sentadas, obedecendo-se todas as normas de segurança. 00008 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FORMI QUILÔMETRO 19,980.00 3,850 76.923,00 GA/RIO MARIA Locação de Ônibus para o Transporte Escolar para atender a rota Formiga a Rio Maria, 66,6 km diários ,ida e volta, com capacidade mínima para atender 45 pessoas sentadas, obedecendo-se todas as normas de segurança 00009 LOCAÇÃO DE ONIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR ROTA VALE QUILÔMETRO 21,000.00 3,850 80.850,00DA SERRA/RIO MARIA Locação de Ônibus para o Transporte Escolar para, atender a rota Vale da Serra a Rio Maria, 70 km diários, ida e volta, com capacidade mínima para atender 45 pessoas sentadas, obedecendo-se todas as normas de segurança.0010 LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS/VAN P/ TRANSPORTE ESCOLAR QUILÔMETRO 16,080.00 3,850 61.908,00 ROTA PLACAS (P.A. TRÊS RIOS Locação de Micro Ônibus/VAN para o Transporte Escolar para atender a rota Placas, 53,6 km diários, ida e volta, com capacidade mínima para atender 25 pessoas sentadas, obedecendo-se todas as normas de segurança.00011 LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS/VAN P/ TRANSPORTES ESCOLAR QUILÔMETRO 49,200.00 3,850 189.420,00 ROTA MARAJOARA/RIO MARIA Locação de Micro Ônibus para o Transporte Escolar para atender a rota Colônia Marajoara a Rio Maria, 164 km diários, ida e volta, com capacidade mínima para atender 32 pessoas sentadas, obedecendo-se todas as normas de segurança. 00012 LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS/VAN P/ TRANSPORTES ESCOLAR QUILÔMETRO 34,200.003,850 131.670,00 ROTA PEDRA PRETA/RIO MARIA Locação de Micro Ônibus/VAN para o Transporte Escolar para atender a rota Pedra Preta a Rio Maria, 114 km diários, ida e volta, com capacidade mínima para atender**

25 pessoas sentadas, obedecendo-se todas as normas de segurança 00013Locação de Onibus Reserva para Linhas Extras QUILÔMETRO 18,240.00 3,850 70.224,00 Locação de Micro Ônibus para o Transporte Escolar para atender as rota de Onibus da Prefeitura Municipal que venham quebrar, a descrição será realizadas no ato da emissão da nota fiscal atraves de planilha emitida pela secretaria municipal de educação indicando a rota que foi necessária cobrir. O mesmo deve ter uma capacidade mínima para atender 32 pessoas sentadas, obedecendo-se todas as normas de segurança. VALOR TOTAL R$1.359.435,00

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:F3BE922C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o extrato resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170031

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará
Contratado: ZACARIAS DIOGO DE LIMA
Modalidade: DISPENSA nº 7/2017-006
Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018.
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:F5DF40A2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0939/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Memorando nº 008/2018 – CPL;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ALBERTO ABREU ARAÚJO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço da Secretaria, para participar do Simpósio Pará de Compras de Alimentos da Agricultura Familiar para atendimento de órgãos públicos, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 28 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:B319A642

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0940/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0553/2018-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora NASCIELMA PINHEIRO DE SOUZA, registrada sob a matrícula nº 930, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2014/2015, no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:45E8029B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0941/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0553/2018-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor BRUNO SALES, registrado sob a matrícula nº 6645, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:A5E369CE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0942/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0553/2018-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor CLAUDIO SOUZA DE OLIVEIRA, registrado sob a matrícula nº 7011, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:8067EF12

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0943/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0553/2018-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor CLAUDIO VIEIRA TRINDADE, registrado sob a matrícula nº 9751, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:0FC820FA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0944/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0553/2018-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ISRAEL OLIVEIRA ROCHA, registrado sob a matrícula nº 6738, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:9D42DC3D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0945/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0553/2018-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora MARIA ZENARIA ANDRADE DA SILVA, registrado sob a matrícula nº 1570, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:E9AFD816

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0946/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0553/2018-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora EUZEBIA DE ABREU PINA, registrado sob a matrícula nº 1627, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:919BB44E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0948/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0602/2018 – SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 28 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:9CD73078

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0949/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0602/2018 – SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 29 e 30 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:A8CC9B41

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0950/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0603/2018 – SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 28 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:E4FB7872

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0951/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0604/2018 – SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL DA COSTA VILELA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 29 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.
ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:1D58B1A9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0952/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0604/2018 – SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL DA COSTA VILELA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 30 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:270E6B1D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0953/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0605/2018 – SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 28 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de

março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:31C758A9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0954/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0606/2018 – SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor RAQUEL VARGENS FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para buscar medicação excepcional dos usuários do CAPS, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 28 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:984F8B67

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0955/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0606/2018 – SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARIA HELENA BRITO FREIRE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para buscar medicação excepcional dos usuários do CAPS, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 28 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:F6490188

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0956/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0610/2018 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora MARCIA DOS ANJOS LACERDA, registrada sob matrícula nº 9424, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, no período de 02 de julho a 29 de setembro de 2018 (90 dias).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:AE33C98E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0957/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES DO QUADRO DO

MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as férias estabelecidas no calendário escolar do Ensino Público Municipal, em conformidade com o disposto no Art. 36, inciso I, da Lei Municipal 623/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores do quadro do Magistério Público Municipal, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece o Inciso I e Parágrafo Único, do Art. 36, da Lei Municipal nº. 623/2010, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do disposto no caput deste Artigo, os servidores do quadro do Magistério Público Municipal que exerçam cargos comissionados do Grupo de Direção e Assessoramento – PMRP-DAS-190, constante na Lei Municipal Nº 257, de 28 de maio de 1993.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:CCC2B975

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0958/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0677/2018-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora LEILA DE SOUZA LIMA, registrada sob a matrícula nº 9545, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:A8B25F56

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0959/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0671/2018-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora GLEICIANE CORREA DOS SANTOS, registrada sob a matrícula nº 9545, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 16 de julho a 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:DFCE6C1D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0960/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0672/2018-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA, registrado sob a matrícula nº 9958, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao

exercício de 2015/2016, no período de 16 de julho a 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:C217A1D1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0961/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Memorando nº 0179/2018 – SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora GIANCÉLLIA BATISTA REGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, para participar do Simpósio Pará de Compras de Alimentos da Agricultura Familiar para atendimento de órgãos públicos, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 28 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:A2ED48AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 326

Nº do Contrato: 326/2018 **Nº do Processo:** 0519/2018-SEMAD
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) ANA CAROLINA COIMBRA OLIVEIRA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de ADVOGADO, com carga horária de 40 horas semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada das atividades do CRAS/CREAS, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Vigência: 14 de junho de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018
Valor: R$ 3.262,26
Dotação Orçamentária: 11010824400842157
Manutenção: Proteção Social Especial - PSE/CREAS
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 14 de junho de 2018

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Rosane Goncalves dos Santos
Código Identificador:FEBD4BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 002/2018 - SEMAD

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e as disposições do art. 14 da Lei Municipal n. 400/2001;
CONSIDERANDO o disposto no art. 106, §4º, da Lei Orgânica Municipal que trata sobre autorização de uso por prazo determinado de bem patrimonial do Município, por terceiro;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar, explorar e valorizar o patrimônio municipal, bem como a necessidade de cooperação entre o poder público e particular para a melhoria e conservação do patrimônio municipal;
CONSIDERANDO que a Usina Asfáltica está sem uso e em estado precário, havendo necessidade de reparos e trocas de peças e componentes do equipamento, não possuindo a Prefeitura recursos para execução de tais serviços;
CONSIDERANDO que o Poder Público não possui atualmente recursos para aquisição de materiais à fabricação de massa asfáltica;
CONSIDERANDO o anseio da população em serviços de asfaltamento para melhoria da sua qualidade de vida;
CONSIDERANDO os benefícios para o patrimônio público com a recuperação do equipamento, onde haverá benefícios gerais como a possibilidade de pavimentação de vias públicas.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso do equipamento denominado: Drum Mixer, móvel, capacidade de produção máxima de 50T/h, modelo ECO 50.1, marca CMI-CIFALE, um semi-reboque tanque, formato cilíndrico, para transporte de cimento asfáltico de petróleo, com capacidade de transporte de 27 toneladas e uma vibro acabadora de asfalto, modelo VDA 206, produção 200T/h, marca CMI-CIFALE, 1 (um) espargidor de asfalto pneumático – modelo HE-M, capacidade 2500 litros – marca CMI CIFALI; pela empresa M N S RIBEIRO JUNIOR – EPP (SERVIÇOS MOEMA), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°4.824.664/0001-97, com sede localizada na TV do Jeju, n° 274, Lado B, Santa Maria do Pará-PA, CEP: 68.738-000, neste ato representada por Manoel Nazareth Sant'anna Ribeiro Junior, inscrito no CPF/MF sob o n° 247.874.342-68, condicionada á devida comprovação prévia por servidor municipal da execução dos serviços da retífica, recuperação e manutenção para o adequado funcionamento.

Parágrafo único. A autorização de uso de que trata o caput deste artigo é concedida pelo prazo certo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do efetivo uso, ou seja, pelo início da atividade de produção de massa asfáltica pela empresa autorizada, a ser informada de forma prévia pela SEMAD.

Art. 2º Compete ao autorizado:
I - Custear todos os serviços necessários para o retorno do adequado funcionamento do equipamento, como troca e manutenção de peças;
II – Arcar com as despesas relacionadas à manutenção do mesmo durante a vigência da autorização administrativa, com vistas a resguardar o patrimônio público;
III – Devolver o equipamento em perfeitas condições de uso, mediante atesto prévio de funcionário do Município;
IV – Obrigação de dar como contraprestação 180 (cento e oitenta) toneladas de massa asfáltica para execução direta pelo Município.
V – A responsabilidade por qualquer dano causado ao equipamento e a terceiros pelo uso ora permitido;

Art. 3º É terminantemente proibido o deslocamento do equipamento para fora dos limites territoriais do Município de Rondon do Pará, bem como a cessão da autorização para terceiros.

Art. 4º A autorização de uso será revogada, sem direito a retenção ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria, e ainda de utilizado o equipamento sem observância às normas de sossego público e meio ambiente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 19 de fevereiro de 2018.

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Decreto 0026/2017

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:DE1FD768

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 029/2018

PORTARIA Nº 029/2018 - SAAE DE 28 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **GILSON NERES DA SILVA,** lotado no setor de Operação e Manutenção desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao **Exercício de 2017/2018,** no período de **01 a 20 de Julho de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 28 de junho de 2018.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:F269058A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 030/2018

PORTARIA Nº 030/2018 - SAAE DE 28 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º
Conceder férias regulamentares ao servidor **JOSÉ ANGELO COELHO LOPES,** lotado no setor de Operação e Manutenção desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao **Exercício de 2016/2017,** no período de **11 a 30 de Julho de 2018.**

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 28 de junho de 2018.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:11ED206A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 031/2018

PORTARIA Nº 031/2018 - SAAE DE 28 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **EDIO LIMA PRATES,** lotado no setor de Operação e Manutenção desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao **Exercício de 2016/2017,** no período de **11 a 30 de Julho de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 28 de junho de 2018.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:D329761D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2018.021.00-PP/SEMTRAS
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PP/SEMTRAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: A VARIANI JUNIOR SERVIÇOS EIRELI-ME
OBJETO.....: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PROVEDOR DE INTERNET COM FINALIDADE DE FORNECER INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL.....: R$ 7.750,00 (Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
1111.08.122.0003.2.065 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1111.08.243.0003.1.043 – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INFÂNCIA AFELIZ
1111.08.244.0003.2.072 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BF E DO CADIUNUCO
1111.08.242.0003.2.068 – AÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL GERAL
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA.....: 25 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de junho de 2018

CONTRATO Nº.....: 2018.021.01-PP/SEMTRAS
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PP/SEMTRAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: MARCOS A FORTUNA EIRELI-ME
OBJETO.....: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PROVEDOR DE INTERNET COM FINALIDADE DE FORNECER INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL.....: R$ 6.280,00 (Seis Mil Duzentos e Oitenta Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
1111.08.122.0003.2.065 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1111.08.243.0003.1.043 – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INFÂNCIA AFELIZ
1111.08.244.0003.2.072 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BF E DO CADIUNUCO
1111.08.242.0003.2.068 – AÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL GERAL
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA.....: 25 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de junho de 2018

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:E6EEB72E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018-PP/SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-PA Pregão presencial n°**025/2018-PP/SEMSA**. Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR para atender as necessidades da, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., do município de Rurópolis-pa. Data da abertura **25/07/2018 horário: 9h00min**Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Para aquisição do edital compareça na sede do município ou nos sítios www.ruropolis.pa.gov.br www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:4384C34B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180029-IN
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018IN
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO…: CARDIOMED CLINICA MEDICA LTDA-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM AMBULATORIAIS EM CARDIOLOGIA E EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMAS, NO AMBULATÓRIO DO HOSPITAL E EM CARÁTER ELETIVO OU EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
VALOR.....: R$ 34.672,54(Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
Exercício: 2018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade:
10.10.10.302.0004.2.058 - Manutenção do hospital municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA.....: 18 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de junho de 2018

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:7D74CDF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018-PP/SEMSA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-PA Pregão presencial n°**041/2018-PP/SEMSA**. Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO de MATERIAL E EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., do município de Rurópolis-pa. Data da abertura **26/07/2018 horário: 9h00min** Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS. Para aquisição do edital compareça na sede do município ou nos sítios www.ruropolis.pa.gov.br , www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:88D31945

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
TERMO ADITIVO - SEMINFRA

Ato Extrato do 1° Termo Aditivo ao
Contrato n° 030/2017/SEMINFRA- ALTERADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Empresa CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A, - O valor inicial do Contrato nº 030/2017

/SEMINFRA, é de R$ 72.103.595,26 (Setenta e dois milhões, cento e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), com as adequações do projeto o valor atualizado da planilha projeto executivo aprovado mantem-se o valor de R$ 72.103.595,26 (Setenta e dois milhões, cento e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos). Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais, de acordo com a nova planilha anexa ao presente instrumento.

CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA
Chefe do NLCC/SEMINFRA

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:E02536EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 - SEMINFRA

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Instrumentos Musicais, Material Esportivo, Material Estético e Eletrodomésticos para Atender o Programa Trabalho Técnico Social – Ptts / Seminfra. Data da abertura: 16 de Julho de 2018. Horário: 10:00H. Local: Sala de licitação da SEMINFRA. O edital poderá ser retirado no site da PMS - www.santarem.pa.gov.br e informações poderão ser obtidos na SEMINFRA, no horário de 9:00 h às 12:00h ou pelo telefone (093)3523-2726.

Santarém (PA), 28 de Junho de 2018.

ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO
Pregoeiro Municipal /SEMINFRA

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:4C7C13CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMINFRA

Ato Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 007/2016/NGO/SEMINFRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Empresa ALHO & NASCIMENTO LTDA - EPP, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando em 10/07/2018.

Ato Extrato do 1° Termo Aditivo a
Carta Contrato n° 001/2017/SEMINFRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: SR. MARCELO DUARTE CONRADO, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando em 18/03/2019.

Ato Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 053/2017/SEMINFRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Empresa J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, encerrando em 29/12/2018.

CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA
Chefe do NLCC/SEMINFRA

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:012B72D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE JULGAMENTO - SEMAP

Pregão Presencial Nº 008/2018-SEMAP

Objeto: Aquisição de 26 Kit's agrícolas (composto de uma roçadeira, uma motosserra e uma motopoda) para uso comunitário nas associações PAE Lago Grande da Zona Rural do município de Santarém – Contrato de repasse nº861918/2017/SEAD/CAIXA. Empresa vencedora: Tapari Máquinas e Motores Ltda CNPJ Nº 20.306.616/0001-00.

Santarem, 28 de junho de 2018

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:67304001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N°058/2018

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 058/2018, que tem como objeto: Contratação de empresa para locação de 5 (cinco) veículos tipo caminhão com carroceria aberta com motorista, para atender a secretária municipal de agricultura pecuária e abastecimento; e foi declarado como vencedora a empresa **A F SOUZA TRANSPORTE E TURISMO EIRELE-ME** inscrita no CNPJ sob o número 26.903.382/0001-57**,** e **o valor total da proposta foi de R$ 458,782.04 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).**

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:97B5E9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N°051/2018

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 051/2018, que tem como objeto: Aquisição de material de serralheira, para atender a secretaria executiva municipal de trabalho e promoção social- SEMTEPS, cento de referência da assistência social(CRAS), centro de referência especializada da assistência social(CREAS), unidade de acolhimento a criança e adolescente, unidade de acolhimento a pessoa idosa, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, gestão do bolsa família IGD, conselho municipal dos direitos da criança e adolescente- CMDCA, programa criança feliz e conselho municipal da assistência social ; e foi declarado como vencedora a empresa **LAURINDO PEREIRA DOS REIS** inscrita no CNPJ sob o número 15.315.810/0001-04**,** e **o valor total da proposta foi de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:112697B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 79/2018-RETIFICAÇÃO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 27/06/2018. Edição 2013 **Onde se Lê**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL ELETRICO AUTOMOTIVO E PNEUS, PARA ATENDER SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, UNIDADE DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE "RENASCER", UNIDADE DE ACOLHIMENTO A PESSOA IDOSA "ANTONIA ROSA DA SILVA", CONSELHO TUTELAR E GESTÃO DO BOLSA FAMILIA IGD. Abertura: 11/07/2018 às 10 h00m. **Leia – se:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL ELETRICO AUTOMOTIVO, SERVIÇO DE MECÂNICA E PNEUS PARA ATENDER SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, UNIDADE DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE "RENASCER", UNIDADE DE ACOLHIMENTO A PESSOA IDOSA "ANTONIA ROSA DA SILVA", CONSELHO TUTELAR E GESTÃO DO BOLSA FAMILIA IGD. Abertura: 16/07/2018 às 10 h00m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails semaplanlicitacao@sfxingu.pa.gov.br e licitação.pmsfx@hotmail.com

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:3576A5AD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2018- GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 27 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e
RESOLVE:
I – EXONERAR, a Sra. **JOYSE DA PAIXÃO REIS, REVOGANDO A PORTARIA nº278/2017,** que nomeou para o cargo em Comissão de **"DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE E ESTATÍSTICAS"** lotado na secretaria de Saúde.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:42C4DCAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2018 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 27 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – EXONERAR, a Sra. **MARIA DA GUIA PEREIRA DE SOUSA ARAUJO, REVOGANDO A PORTARIA nº120/2017,** que nomeou para o cargo em Comissão de **"DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JANUÁRIA VAZ DA COSTA"** lotada na Secretaria de Educação.
.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:8801EFD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2018 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 27 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – EXONERAR, a Sra. **MARIA SONIA ALVES DOS SANTOS, REVOGANDO A PORTARIA nº165/2017,** que nomeou para o cargo em Comissão de **"COORDENADORA DE ALMOXARIFADO"** lotada na secretaria de Educação.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:AE957D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/2018 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 27 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **MARIA SONIA ALVES DOS SANTOS,** para o cargo em comissão em Comissão de "**SECRETARIA TITULAR da EMEI LAR JESUS MARIA**" lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:896E684B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº90/2018 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 28 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre a comissão permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, que será integrada pelos seguintes membros:
Membros Titulares:
1) Carlos Alberto Soares Leal;
2) João Paulo Pereira de Araujo;
3) Aldenor Ferreira da Costa;
Membros Suplentes:
1) Elivaldo Rodrigues Lima;
2) Marcio Serafim Cunha;
3) Jose Juranes Ferreira dos Santos;
A comissão será presidida pelo Senhor **Carlos Alberto Soares Leal**, que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 2º- São atribuições da Comissão:
a) Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
b) Proceder o ajuste contábil dos bens, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
c) Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
d) Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
e) Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
f) Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
g) Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
h) Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
i) Verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do
j) Patrimônio Municipal;
k) Avaliar sucatas pertencentes ao Município;
l) Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
m) Organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens inservíveis do Patrimônio Público que vierem a ocorrer.
n) Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com lei municipal específica;
o) Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
p) Avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela Administração Pública do Município, e ainda recebimento por dação em pagamento como forma de extinção de crédito tributário municipal.
q) A Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

Art. 3º - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
Parágrafo único - Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:A771C780

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de São João de Pirabas e a Pessoa Física JEFERSON PATRIC DOS SANTOS SILVA, RG: 6303000 e CPF: 015.413.342-64, residente na Trav. Alecrim, s/n, Bacuri, São João de Pirabas-PA, contratação de pessoa física para desenvolver serviços na função de FACILITADOR DE ESPORTE E LAZER para atuar no atendimento de necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, no que diz respeito ao serviço público do CRAS - SEDE, com valor mensal de R$ R$ 1.104,00 (MIL CENTO E QUATRO REAIS), Dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática 08 244 0004 2.046, MANUTENÇÃO DO CRAS, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00, Foro da Comarca de Santarém Novo/PA, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0145/2018, data da assinatura do contrato: 16 de maio de 2018, vigência: 16 de Maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018, totalizando 7 meses,

ANDREZA SANTOS COLARES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francisco Valmir Lima Silva
Código Identificador:8D1C5254

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de São João de Pirabas e a Pessoa Física LUANA DO NASCIMENTO ALVES, RG: 16784-MTE/PA e CPF: 012.362.522-09, residente na Rua São Bernardo, s/n, Cidade Velha, São João de Pirabas-PA, contratação de pessoa física para desenvolver serviços na função de Agente Administrativo para atuar no atendimento de necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, no que diz respeito ao serviço público do CRAS - SEDE, com valor mensal de R$ R$ 1124,64 (MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), Dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática 08 244 0004 2.046, MANUTENÇÃO DO CRAS, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00, Foro da Comarca de Santarém Novo/PA, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0146/2018, data da assinatura do contrato: 06 de junho de 2018, vigência: 06 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, totalizando 06 meses,

ANDREZA SANTOS COLARES.
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francisco Valmir Lima Silva
Código Identificador:18E8DC0E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180329

ORIGEM.....: CARONA Nº A/2018-0001

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: V P ARAÚJO MAT. DE CONSTRUÇÃO - ME

OBJETO.....: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, equipamentos de segurança e ferramentas, materiais hidráulicos, materiais elétricos e madeiras destinados Prefeitura de São Miguel do Guamá e Secretarias Integradas.

VALOR TOTAL.....: R$ 79.947,00 (setenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.085, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.331,10, Exercício 2018 Atividade 2.071, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 21.524,90, Exercício 2018 Atividade 2.072, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.117,10, Exercício 2018 Atividade 2.079, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 38.475,60, Exercício 2018 Atividade 2.076, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.482,40, Exercício 2018 Atividade 2.098, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.933,50, Exercício 2018 Atividade 2.078, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.082,40

VIGÊNCIA.....: 15 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:427DC740

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2018011702
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-00012
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CONTRATADA(O).....: T R DE SOUZA VIEIRA - ME
OBJETO.....: T R VIERA -PREFEITURA Registro de preços para aquisição de Material de construção, equipamento de segurança e ferramentas, materiais hidraulicos, materiais eletricos e madeiras destinados a Prefeitura de São Miguel do Guamá.
VALOR TOTAL.....: R$ 12.360,75 (doze mil ,trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.125, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 12.360,75.
VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2018 a 30 de Junho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2018

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:C8C74697

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2018011701
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-00012
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CONTRATADA(O).....: T R DE SOUZA VIEIRA - ME
OBJETO.....: T R VIERA -PREFEITURA Registro de preços para aquisição de Material de construção, equipamento de segurança e ferramentas, materiais hidraulicos, materiais eletricos e madeiras destinados a Prefeitura de São Miguel do Guamá.
O presente termo aditivo , objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2018,nos termos do art. 57,inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.
VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2018 a 30 de Junho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2018

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:0070DCD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180334

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-00021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO TARCIZO O SILVA - EPP

OBJETO.....: PREFEITURA-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS INTEGRADAS

VALOR TOTAL.....: R$ 52.507,40 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.099, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.135,80, Exercício 2018 Atividade 2.015, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.824,70, Exercício 2018 Atividade 2.122, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 28.059,00, Exercício 2018 Atividade 2.160, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.734,40, Exercício 2018 Atividade 2.149, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.454,70, Exercício 2018 Atividade 2.011, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.210,10, Exercício 2018 Atividade 2.001, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.352,40, Exercício 2018 Atividade 2.137, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.736,30

VIGÊNCIA...: 15 de Junho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

DATA DA ASSINATURA...: 15 de Junho de 2018

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:C663EC42

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/2018/PMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018/PMS

O Prefeito Constitucional do Município de SAPUCAIA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, e com base no parecer supra, ratifica, homologa e Adjudica a Inexigibilidade de Licitação, nº. 011/2018/PMS, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **W. OLIVEIRA E CIA LTDA,** estabelecida na Av. José Augusto Marinho, nº 340, Centro, Sapucaia, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.806.903/0002-33, pelo período de 06 (seis) meses consecutivos, para o fornecimento de Produtos, Ferramentas e Utensílios para Horticultura e Piscicultura, para Prefeitura Municipal de Sapucaia com a possibilidade de prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

Município de Sapucaia – Pará, 28 de Junho de 2018.
.

MARCOS VENÍCIOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Fernandes de Minas
Código Identificador:D19F13D8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180221

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-1506

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

CONTRATADA(O).....: EXCELLER CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR, EM PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO, INCLUINDO AS PRINCIPAIS ORIENTAÇÕES DO TCU E SIMULAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SOURE/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0302.041220001.2.003 Manutenção Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48, no valor de R$ 1.990,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Junho de 2018

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:8CEABA34

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
ERRATA

Na publicação circulada em 28 de Junho de 2018, neste jornal, **onde se Lê:** abertura será no dia 10/07/2018 às 08h00min **Leia-se:** abertura será no dia 12/07/2018 às 08h00min.

LUAN DE MOURA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:BA6E9DB0

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 9/2018-00030
Modalidade de licitação: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Soure
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTRA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SOURE/PA.
Vigência: 12 Meses.
Empresa: DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 06.229.796/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 539.880,35
Empresa: C J A PARENTE
CNPJ: 83.646.307/0001-91
VALOR TOTAL: R$ 708.002,00
Empresa: AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 84.155.829/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 257.235,00
Empresa: DIGEMAN - DISTRIBUIDORA GERAL DE MEDICAMENTOS ANANINDEUA
CNPJ: 07.336.942/0001-94
VALOR TOTAL: R$ 708.736,20
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 28 de Maio de 2018.

Soure-PA

LUIS CARLOS MACIEL SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:99C39E01

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
LEI MUNICIPAL N° 349/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE PREGOEIRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Trairão, aprova e Eu sanciono e público a seguinte Lei;

Art. 1ºFica criado o cargo comissionado de Pregoeiro Municipal do Poder executivo do Município de Trairão, nomeado livremente pelo Prefeito Municipal dentre profissionais que possuam certificação de formação de pregoeiro, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 187/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° - Os cargos de provimento em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, designados de Direção e Assessoramento Superior, pelo Código DAS, têm as seguintes referências e atribuições:

I. DAS 6 – Aplicado aos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município;
II. DAS 5 – Aplicado aos cargos de Controlador Interno, Tesoureiro Municipal e Pregoeiro Municipal;
III. DAS 4 - Aplicado aos ocupantes de cargos de Diretoria, Coordenadoria, Agente Distrital;
IV. DAS 3 - Aplicado aos ocupantes dos cargos de Secretário do Gabinete do Prefeito e equivalentes;
V. DAS 2 - Aplicado aos ocupantes dos cargos de Chefe de Divisão, Secretário do Gabinete do Secretário Municipal e equivalentes;
VI. DAS 1 - Aplicado aos ocupantes dos cargos de Administrador de Matadouro, Administrador de Mercado, Administrador de Feira e Administrador de Cemitério."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 26 de junho de 2018.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:13CAEFB6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRP–PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-PMT

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-023/2018-PMT,** Menor Preço, por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ E SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.** Data de Abertura: 11/07/2018 às 09h30min. O Edital impresso estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro: Centro Tucuruí–PA, sala de Licitações e disponível no site www.pmt.pa.gov.br da PMT.

Tucuruí – Pa, 28/06/2018

JÚLIO CESAR HENRIQUE DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcela Barata
Código Identificador:B3FB06B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 090.2018.35.2.005
ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-005/2018-SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: A.M.B. FARMACÊUTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, instrumental e materiais permanentes(equipamentos) odontologicos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos da rede básica e do centro especializado de odontologia – CEO do município de Tucuruí/PA
VALOR TOTAL: R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.29.01
VIGÊNCIA: até 31.12.2018
DATA DE ASSINATURA: 25.06.2018

Publicado por:
Marcela Barata
Código Identificador:0F9844C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 091.2018.35.2.005
ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-005/2018-SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: GOIÁS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, instrumental e materiais permanentes (equipamentos) odontologicos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos da rede básica e do centro especializado de odontologia – CEO do município de Tucuruí/PA
VALOR TOTAL: R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.29.01
VIGÊNCIA: até 31.12.2018
DATA DE ASSINATURA: 26.06.2018

Publicado por:
Marcela Barata
Código Identificador:D3F4EA91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 092.2018.35.2.005
ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-005/2018-SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: DIAMOND COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, instrumental e materiais permanentes(equipamentos) odontológicos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos da rede básica e do centro especializado de odontologia – CEO do município de Tucuruí/PA
VALOR TOTAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.29.01

VIGÊNCIA: até 31.12.2018
DATA DE ASSINATURA: 25.06.2018

Publicado por:
Marcela Barata
Código Identificador:B8A8DF61

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 583/2018/PMX/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº**. 583/2018/PMX/SEMAD**
CONTRATADO**: ELICE FERREIRA DA COSTA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE SOCIAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 44.159,80**
VIGENCIA:**01/03/2018 À 30/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4760F402

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 619/2018/PMX/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº**. 619/2018/PMX/SEMAD**
CONTRATADO**: DANYARA SOUSA RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 15.682,14**
VIGENCIA:**08/01/2018 À 30/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:99FAB4F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.331.783/0001-35, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2018-000038, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos automotores, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipa de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: DENISAR M. SAMPAIO COMERCIO-ME; C.N.P.J. nº 07.602.194/0001-44, estabelecida à ROD.PA 279 KM 72, representada neste ato pelo Sr. DENISAR MARCELINO SAMPAIO,.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	LOCAÇÃO MICRO ÔNIBUS (VAN) - Marca.: MARCOPOLO LOCAÇÃO MICRO ÔNIBUS (VAN)- COM MOTOR DE 2000 CILINDRADAS (CM3), COM 115 CV DE POTÊNCIA; 4 CILINDROS,03(TRÊS) PORTAS LATERAIS; TRANSMISSÃO MECÂNICA À FRENTE E 01 À RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA, TACÓGRAFO, SONORIZAÇÃO INTERNA COM ANTENA COM CD PLAYER, MP3 E ENTRADA DE USB, FREIOS HIDRÁLICOS, RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL 70 LITROS; DIESEL; CAPACIDADE PARA 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUSIVEL O CONDUTOR; BUZINA DUPLA; PNEUS 205/70 R 15, CINTOS DE SEGURAÇÃO EM TODOS OS BANCOS; BANCOS DA SÉRIE DO MODELO; EMPLACAMENTO ATUALIZADO,ANO MODELO NO MÍNIMO 2013, DEMAIS ITENS DE SEGURAÇÃO OBRIGATÓRIO EXIGIDO PELO COTRAN, COM LOGOMARCA NA FORMA DEFINIDA PELO MUNICÍPIO, SENDO MANUTENÇÃO GERAL DO VEÍCULO, PNEUS, LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE QUANT: 01	QUILÔMETRO	QUILÔMETRO	1,130	135.600,00
VALOR TOTAL					R$ 135.600,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**I=(6/100)**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 060/2018-000038, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/2018-000038 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 26 de Junho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 07.331.783/0001-35
Contratante

DENISAR M. SAMPAIO COMERCIO-ME
C.N.P.J. nº 07.602.194/0001-44
Contratado

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:EAF9A13F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0947/2018

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as férias estabelecidas no calendário escolar do Ensino Público Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0553/2018-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores constantes no Anexo I, desta Portaria, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º Conceder férias regulamentares aos servidores constantes no Anexo II, desta Portaria, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PORTARIA Nº 0947/2018 – FÉRIAS COLETIVAS – SEMED

Relativo ao exercício de 2016/2017

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA
1	ADÃO NICIO DO NASCIMENTO SILVA	6784-5
2	AMARILDO RIBEIRO DA CRUZ	7013-5
3	ANGELA MOLINI DOS REIS	6728-3
4	ANTONIO SILVA ALMEIDA	7251-5
5	EDNEIA MIRANDA DE ALMEIDA	6042-8
6	FLORISMAR DE SOUSA SOUSA	7003-1
7	FRANCISCO BATALHA DA SILVA	6892-8
8	FRANCISCO SERGIO GERMANO DA SILVA	5654-2
9	GIANCELIA BATISTA REGO	687-3
10	GLAUCINEIA ROCHA LOBO	1181-6
11	IRIZETE SOUZA RODRIGUES	6641-5
12	JOSE MARIA RICARDO DA SILVA	1276-2
13	MARIA DAS GRAÇAS COSTA NEVES	5928-7
14	MARIO NUNES CANTÃO	6897-3
15	NADIR JOSE OLIVEIRA RABELO	5228-2

16	OLGA BRITES DE AZEVEDO	5269-1
17	OSMAR ALVES FONSECA	6854-8
18	REGINA SILVA RIBEIRO	7438-8
19	SUZIVAN BISPO DOS SANTOS	1347-8

ANEXO II

PORTARIA Nº 0947/2018 – FÉRIAS COLETIVAS – SEMED

Relativo ao exercício de 2017/2018

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA
01	ADILMA APARECIDA AZEVEDO DE OLIVEIRA	5737-8
02	ADINA CAFÉ DOS SANTOS	6681-1
03	ALDEIDE BARROS	6592-3
04	ANDREIA ANTUNES DA SILVA	5913-8
05	ANTONIA CHAVES DE MORAIS	6594-9
06	FRANCISCA SILVANA DA SILVA GOMES	6683-7
07	ARLETE SILVA GADIOL	7287-5
08	CANDIDA TRINDADE DA SILVA	9486-4
09	CARMEM SILVA MATOS DE ASSIS	6634-0
10	CLAUTILDE VIEIRA DE SOUZA	6110-5
11	CLEMENCIA GOMES DA SILVA	5824-0
12	CLERIO NUNES SOUZA	5776-1
13	DARLANE ROSA DE OLIVEIRA	6595-2
20	EDILENE RODRIGUES DE FRANÇA	6598-1
21	DORALICE ARAUJO DA CUNHA	5301-8
22	ELISANGELA ALVES SANTOS	6748-1
23	ELENILDE RODRIGUES DA SILVA	5217-5
24	ELIENE PEREIRA RICARDO	6585-8
25	ELIENE FONSECA COSTA	6614-2
26	EVANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	5916-7
27	EVANILDA PAIXAO DE ALMEIDA	7446-6
28	ELIZABETE CAMPOS LIMA	6589-0
29	ELSENIR DE SOUZA	6914-7
30	FILOMENA DA SILVA	1130-3
31	FLORIA VANESSA PEREIRA LIMA	6166-3
32	FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO	5005-5
33	GASPAR RIBEIRO DA SILVA	6929-6
34	GEDALIA PAIXÃO DA SILVA SANTANA	6642-8
35	GIDALVA MIRANDA DOS SANTOS	5338-6
36	GIVALDO PEREIRA DA SILVA	6131-6
37	GLAMERIANY DE SOUZA NASCIMENTO	6863-9
38	GLAYSSE PATRICIA SILVA CARVALHO PAULA	6648-6
39	GUARACIABA RODRIGUES NETTA	101-8
40	HELENA MONTEIRO SOUZA	6864-2
41	HERLENE MACHADO E SOUZA	7442-4
42	IRANILDE CAVALCANTE DE SOUZA	7262-2
43	IRISLENE SANTOS MARINHO	6623-3
44	IRONILDA VIANA VIEIRA	1184-5
45	ISMAEL JERONIMO DOS SANTOS FILHO	5902-1
46	IVANEIDE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	6372-5
47	IVANEIDE DE OLIVEIRA VILELLA	6674-6
48	IVANEIDE GARCIA DE SOUZA	7272-6
49	IVANETE CAVALCANTE DE ALMEIDA	5929-0
50	IVONETE SOUZA DO NASCIMENTO	5927-4
51	JACQUELINE ESTEVES LIMA	5057-1
52	JAIR PEREIRA CARDOSO	6371-2
53	JANALIA COSTA SOUZA	6616-8
54	JANE CLEIA VIEIRA FEITOZA	6769-2
55	JEAN CARLOS LIMA DA COSTA	6474-6
56	JOCILENE PEREIRA VIANA	6610-0
57	JOELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	6233-7
58	JOMAR SANTOS INACIO	6934-5
59	JOSE ALEXANDRE BERNARDO SANCHES	6632-4
60	JOSE ANTONIO MARQUES DA SILVA	6935-8
61	JOSELITA GERUSA DA SILVA	5309-2
62	JOSINA DE CAMPOS OLIVEIRA	6599-4
63	JULITA SANTOS	6077-5
64	KATRIANE BRITES DE AZEVEDO	7445-3
65	LAIDE DA SILVA GOMES	7252-8
66	LENILDA NASCIMENTO SANTOS	6600-6
67	LENIR MONTEIRO DE AZEVEDO	5124-0
68	LUCIANA DE OLIVEIRA MOREIRA	6874-6
69	LUCICLEIA SOUZA DE AMORIM	6613-9
70	LUCIMAR SILVA DE SOUZA	6246-0
71	LUZILENE DA SILVA ARAUJO	7286-2
72	LUZINETE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	7449-5
73	MARCIO GLAY SANTOS DA ROCHA	6626-2
74	MARGARETE APARECIDA SANTOS LOUZADA	6423-3
75	MARIA ANTONIA SOARES QUITO	6693-1
76	MARIA DA GLORIA CORDEIRO DA COSTA	6672-0
77	MARIA DAJUDA RIBEIRO MARTINELLI	6995-2
78	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SILVA	5312-5
79	MARIA DE BRITO SILVA	8849-1
80	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SERVALO	6620-4
81	MARIA DE FATIMA DE PAULA SANTOS	6486-6

82	MARIA DE LOURDES COSTA MIRANDA	6593-6
83	MARIA DE LOURDES MARTINHO GOMES	5490-6
84	MARIA DE LOURDES MONTEIRO SOUZA	5458-4
85	MARIA DE LOURDES ROLDÃO NOGUEIRA	5922-9
86	MARIA DELMA ALVES DOS REIS ALMEIDA	6578-3
87	MARIA DO CARMO SANDES DE SOUZA	6591-0
88	MARIA DO CARMO VIEIRA DA CONCEIÇÃO	5413-3
89	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	6582-9
90	MARIA DOS REIS SILVA	6582-9
91	MARIA EUNICE VIEIRA DA CONCEIÇÃO	7001-5
92	MARIA GORETE FERREIRA DA SILVA	6362-1
93	MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA	7279-7
94	MARIA LEIDE DA SILVA MACIEL	6587-4
95	MARIA NEUZA ALVES DE SOUZA	7250-2
96	MARIA SENHORA LOPES SOUZA	5156-3
97	MARIA VALDENIRA BARBOSA SANTOS	7429-7
98	MARINALVA DE SOUZA ARAUJO	7271-3
99	MARINETE CANDIDO DE SOUZA	5915-4
100	MARINETE NUNES ARAUJO DOS SANTOS	6596-5
101	MARINEZ DOS SANTOS JANUARIO	7285-9
102	MARIZA SANTOS CARDOSO	6898-6
103	MARLENE DA SILVA VIANA	5061-7
104	MARLI DIAS COSTA	6962-1
105	MAURO DE JESUS TEIXEIRA	6827-5
106	MIRAMAR NASCIMENTO COSTA	5104-7
107	MONICA DE OLIVEIRA SERVALO BARROS	6799-4
108	NATALINA DOS SANTOS DE JESUS	7284-6
109	NELI OLIVEIRA DE SOUZA	6155-6
110	NEUZA DOS REIS SILVA	6136-1
111	NILZA NEVES SILVA	6120-9
112	OSMAR ALVES FONSECA	6854-8
113	RAFAEL MORAES DOS SANTOS	7444-0
114	RAIMUNDO MENDES	5119-6
115	RAIMUNDO MENDES PORTELA FILHO	7283-3
116	RAIMUNDO TRINDADE DA SILVA	1899-9
117	RENILDA PAULINO SANTOS	9484-8
118	RIVALDO CONCEIÇÃO FERREIRA	6607-7
119	ROBERTO CARLOS FIEL SILVA	5445-1
120	RONALDO CANDIDO DO NASCIMENTO	6851-9
121	ROSI MARIE BRITO MOREIRA MATOS	5039-9
122	ROSIANE SOUZA XAVIER	7428-4
123	ROSIMAR DOURADO ALENCAR	6139-0
124	ROZILENE MARTINS OLIVEIRA	7430-4
125	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA COSTA	5611-7
126	SANTA DOS ANJOS SANTOS	6964-7
127	SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA MACHADO	6612-6
128	SELMA MARIA DIAS DO CARMO	6152-7
129	SILVANI MARQUES RODRIGUES	6419-7
130	SIMONE DO SOCORRO DA LUZ E SOUZA	6866-8
131	TASMANIA GONÇALVES FERREIRA	5040-6
132	VALCIR SOUZA OLIVEIRA	6279-1
133	VANDERLIZ NOLASCO DA SILVA	7006-0
134	VANICLEIA FERREIRA DE SOUZA	6603-5
135	VERALUCIA DA CRUZ SILVA	6682-4
136	ZEULA MARIA CALDEIRA COSTA	7276-8
136	ZENITE VIANA DE OLIVEIRA	6581-6

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:8E30CB28

